

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXXVII

Florianópolis, 3 de novembro de 1971

NÚMERO 9.363

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO/N — SSS — 19-10-71/N. 933

Dispõe sobre o Regulamento da Secretaria dos Serviços Sociais, criada pela lei n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970, e dá outras providências

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, da lei n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970,

DECRETA:

Art. 1º — A Secretaria dos Serviços Sociais, criada pela lei n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970, tem como finalidades principais:

- promover estudos e pesquisas, visando fixar e verificar a política dos Serviços Sociais;
- promover, por todos os meios ao seu alcance, as obras ou entidades sociais e as entidades da Classe Trabalhista, existentes ou que queiram instalar-se no Estado, mediante assistência técnica e financeira, por acórdão ou convênio;
- promover a celebração de acordos ou convênios com entidades públicas ou privadas, com vistas ao desenvolvimento no Estado dos objetivos básicos da Secretaria dos Serviços Sociais;
- estabelecer diretrizes a serem seguidas na solução de problemas de habitação popular, orientando, coordenando e controlando a sua execução, em estreita harmonia com os órgãos federais que atuam nesta faixa;
- estabelecer diretrizes a serem seguidas na solução de problemas de previdência, orientando e coordenando a sua execução;
- coordenar, supervisionar, assessorar e integrar-se com os órgãos outros que atuam no campo de mercado de trabalho, política de emprego, orientação, recuperação e assistência ao menor, assistência à população desfavorecida, habitações econômicas de interesse social e previdência.

Art. 2º — São órgãos centrais da Secretaria dos Serviços Sociais:

- Coordenação dos Serviços Sociais;
- Coordenação de Trabalho e Emprego.

Art. 3º — A Coordenação dos Serviços Sociais compete:

- promover estudos, pesquisas, elaborar programas, fixando os objetivos de ação, dentro das disponibilidades de recursos e características do meio, na área de sua atribuição;
- manter contatos com Entidades Sociais, Órgãos Públicos ou Privados, de âmbito nacional ou internacional, cuja assessoria técnica e ajuda financeira interessem aos programas e objetivos da Secretaria.

Art. 4º — A Estrutura da Coordenação dos Serviços Sociais compreende:

- Divisão de Programação Social;
- Divisão de Desenvolvimento Comunitário e
- Divisão de Registro e Supervisão.

Art. 5º — A Divisão de Promoção Social compete:

- Coordenar e supervisionar as obras ou entidades que atendam a grupos ou faixas populacionais encontradas em situação de inadaptabilidade social, com relação a padrões elementares de condições de vida;
- formular, implantar e assessorar a política do Bem Estar do Menor no Estado, inclusive com referência ao Educandário XXV de Novembro, órgão da administração Central da Secretaria de acordo com princípios e normas contidos na Política de Assistência ao Menor, fixada pela Fundação Nacional do Bem Estar do Menor ou dela decorrentes, observadas as peculiaridades do Estado, bem como dos órgãos outros que vierem a ser implantados no Estado, com referência ao Menor.

Art. 6º — A Divisão de Desenvolvimento Comunitário compete:

- promover a integração da comunidade, assessorando e coordenando, os programas que interessem ao desenvolvimento sócio-econômico das mesmas;
- estimular a estruturação técnico-administrativa de organismos micro-regionais capazes de coordenarem e supervisionarem programas de desenvolvimento de comunidade.

Art. 7º — A Divisão de Registro e Supervisão compete:

- efetuar o registro, mantendo atualizado, o cadastro de obras

ou entidades sociais, públicas e privadas, obedecendo às normas em vigor;

- supervisionar e fiscalizar os acordos ou convênios celebrados com obras ou entidades sociais.

Art. 8º — A Coordenação de Trabalho e Emprego compete:

- coordenar a política trabalhista no Estado, visando a formação e recuperação da mão de obra, segurança, higiene e medicina do trabalho, consoante os preceitos estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;
- integrar-se com todos os órgãos públicos e privados que atuam na faixa das suas atribuições, visando a dinamização dos órgãos representativos da classe trabalhista.

Art. 9º — A estrutura da Coordenação de Trabalho e Emprego compreende:

- Divisão de Orientação na Formação de Mão de Obra;
- Divisão de Assistência Técnica às Associações Profissionais e Entidades Sindicais e
- Divisão de Registro e Supervisão.

Art. 10 — A Divisão de Orientação na Formação de Mão de Obra compete:

- prestar estímulo e assistência às atividades de orientação, formação e recuperação e recuperação profissional, entrosando-se, para tanto, com os órgãos federais, estaduais, municipais, autárquicos, parastatais ou privados que atuam nesse campo;
- coordenar-se com entidades representativas, colaborando na elaboração e execução de projetos de formação e recuperação de mão de obra.

Art. 11 — A Divisão de Assistência Técnica às Associações Profissionais e Entidades Sindicais compete:

- prestar assistência técnica às Associações Profissionais e Entidades Sindicais, principalmente no que se refere à elaboração e execução de projetos que visem à promoção, educação e formação do trabalhador;
- realizar estudos e colaborar em pesquisas da estrutura da população do Estado, com vistas ao levantamento do potencial humano e das suas oportunidades.

Art. 12 — A Divisão de Registro e Supervisão compete:

- efetuar o registro, mantendo atualizado, o cadastro de Entidades Particulares ou de Classe, vinculadas direta ou indiretamente à Coordenação de Trabalho e Emprego;
- supervisionar e fiscalizar os acordos ou convênios celebrados com a intervenção da Secretaria, no campo da sua Coordenadoria.

Art. 13 — As atividades-meio da Secretaria dos Serviços Sociais, nos termos dos artigos 27, 37 e 41, da Lei n. 4.547, de 31.12.70, serão exercidas e supervisionadas pelo Gabinete do Secretário.

- O Gabinete do Secretário será dirigido por um Chefe de Gabinete, padrão CC-1, provido no cargo criado pelo Artigo 41, da Lei n. 4.547, de 31.12.70;
- Incumbe de modo especial ao Chefe de Gabinete:
 - desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Secretário, nos termos do artigo 11, da lei n. 4.547, de 31.12.70 inclusive pertinentes à execução do orçamento setorial;
 - despachar com o Secretário de Estado os expedientes que requeiram sua decisão.

Art. 14 — O Gabinete, propriamente dito, compreende:

- SERVIÇOS
 - de Administração
 - de Finanças
 - de Segurança e Informações
- ASSESSORIAS
 - Jurídica
 - de Planejamento
 - de Finanças e Orçamento.

Art. 15 — Aos Assessores, na especialidade, compete manifestarem-se nos assuntos submetidos a despacho do Secretário ou dos órgãos que compõem a estrutura da Secretaria e executar outras tarefas que lhe forem confiadas.

Art. 16 — Ao Serviço de Segurança e Informações incumbe assessorar o Secretário em assuntos de segurança, colhendo as informações necessárias ao pleno conhecimento e avaliação dos serviços que lhe são afetos, segundo a dinâmica estabelecida pelo Órgão Central do Sistema a que pertence.

Art. 17 — Ao Serviço de Administração incumbe o exercício das atividades setoriais de pessoal, material, racionalização e produtividade e transportes internos.

Parágrafo único — O Serviço de Administração compreende:

- a. Seção de Racionalização e Produtividade
- b. Seção de Pessoal
- c. Seção de Material
- d. Seção de Transportes Internos

Art. 18 — Incumbe às Seções:

I — De Racionalização e Produtividade

- a. Como órgão agente setorial do sistema, cumprir as determinações emanadas do órgão central da Secretaria de Administração;
- b. preparar, despachar, receber todo o expediente do Gabinete e executar os serviços de recepção e zeladoria.

II — De Pessoal

- a. como órgão agente setorial do sistema, cumprir as determinações emanadas do órgão central da Secretaria da Administração;
- b. coordenar, organizar o serviço e o controle de pessoal da Secretaria.

III — De Material

- a. como órgão agente setorial do sistema, cumprir as determinações emanadas do órgão central da Secretaria da Administração;
- b. requisitar e controlar todo o material, tanto de consumo, como permanente para uso da Secretaria.

IV — De Transportes Internos

- a. como órgão setorial do sistema, cumprir as determinações emanadas do órgão central da Secretaria da Administração;
- b. zelar pela boa conservação e controlar o uso dos veículos da Secretaria.

Art. 19 — Ao Serviço de Finanças, órgão setorial da Secretaria da Fazenda e dela normativamente dependente, incumbe exercer a administração financeira e orçamentária da Secretaria.

Parágrafo único — O Serviço de Finanças compreende:

- a. Seção de Tesouraria
- b. Seção de Contabilidade

Art. 20 — Incumbe às Seções:

I — De Tesouraria

- a. empenhar, após prévia conferência dos documentos, todas as despesas da Secretaria;
- b. organizar e atualizar as fichas financeiras.

II — De Contabilidade

- a. organizar e realizar a contabilidade da Secretaria, segundo as normas traçadas pela Contadoria Geral do Estado;
- b. elaborar a proposta orçamentária, balanço, balancetes e demais encargos aptos a contabilidade da Secretaria.

Art. 21 — São órgãos descentralizados da Secretaria dos Serviços Sociais:

- a. Departamento Autônomo dos Serviços Sociais;
- b. Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina;
- c. Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina.

Art. 22 — Ao Departamento Autônomo dos Serviços Sociais, órgão descentralizado, com personalidade jurídica, instituído sob forma Autárquica, integrante da estrutura administrativa da Secretaria dos Serviços Sociais, nos termos da lei que o criou, de n. 4.547, em seu artigo 42, item VIII, letra "a", compete, basicamente, dar execução à política dos Serviços Sociais que vier a ser definida.

Art. 23 — Ao Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, órgão descentralizado, com personalidade jurídica, instituído sob forma Autárquica, integrante da estrutura administrativa da Secretaria dos Serviços Sociais, nos termos do Artigo 42, item VIII, letra "a", compete basicamente, estabelecer e executar a política previdenciária que for definida para o Estado de Santa Catarina.

Art. 24 — A Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina — COHAB/SC — órgão descentralizado com personalidade jurídica, instituído sob forma de Sociedade de Economia Mista, integrante da estrutura administrativa da Secretaria dos Serviços Sociais, nos termos do Art. 42, item VIII, letra "b", compete, basicamente, sob a orientação do BNH, promover a construção de núcleos residenciais com o objetivo de possibilitar a aquisição de casa própria às pessoas de reduzida capacidade aquisitiva.

Art. 25 — O Secretário de Estado promoverá, dentro de 60 (sessenta) dias, os atos regimentais necessários à implantação deste Regulamento.

Art. 26 — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 19 de outubro de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Marcelo Bandeira Maia

DECRETO/N — SEA-27-10-71/N. 1023

Fixa a frota de veículos da Secretaria de Governo e dá providências correlatas

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso III, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Artigo 1º — A frota de veículos da Secretaria do Governo, segun-

do as disposições do decreto n. 144, de 24 de maio de 1971, fica fixada nas seguintes quantidades:

- Grupo R — 3 veículos
- Grupo S/1 — 5 veículos
- Grupo S/4 — 1 veículo

Parágrafo único — A classificação dos Grupos referidos no artigo obedece ao disposto no Decreto n. 54, de 29 de abril de 1971.

Artigo 2º — A aprovação e fixação discriminada no artigo 1º, deste decreto não implica na liberação dos recursos necessários à sua efetivação, processando-se as aquisições dentro das possibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 27 de outubro de 1971.

COLOMBO MACHADO SALLES
Eugênio Lapagesse

X

Decreto P/3.408/SEA, de 22 de outubro de 1971

O Governador do Estado no uso de suas atribuições, resolve relotar, de acordo com o artigo 51, da lei n. 4.547, de 31 de dezembro de 1970, na Secretaria da Administração, o cargo da classe PF-I, da carreira de Auxiliar Agro-Pecuário, do Quadro Geral do Poder Executivo, Secretaria da Agricultura, de que é titular Paulo José de Andrade.

Decreto P/3.432/SEE, de 26 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, item XIX, da Constituição, resolve autorizar o professor Carlos Augusto Caminha, Secretário da Educação, a ausentar-se do país, com o fito de frequentar o "Seminário de Planejamento Educacional para Secretários de Estado", a realizar-se nos Estados Unidos da América do Norte, no período de 31 de outubro a 25 de novembro de 1971.

Decreto P/3.434/SEE, de 22 de outubro de 1971

O Governador do Estado resolve promover, por merecimento, de acordo com o artigo 230, parágrafo

2º, da resolução n. 1/10, de 2 de dezembro de 1970, do Tribunal de Justiça do Estado, o dr. Leonardo Alves Nunes, Juiz de Direito da comarca de Gaspar, de 1ª entrância, para o cargo de Juiz de Direito da comarca de Dionísio Cerqueira, de 2ª entrância.

Decreto P/3.440/SEA, de 27 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso de suas atribuições, resolve de acordo com o artigo 35, da lei n. 2.913, de 21 de novembro de 1961, nomear o doutor Mário Guedes Júnior, para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público da comarca de Dionísio Cerqueira, de Segunda Entrância.

Decreto P/3.470/SSS, de 29 de outubro de 1971

O Governador do Estado, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, item VII, da Constituição, resolve designar o senhor Marcelo Bandeira Maia, Secretário de Serviços Sociais, para responder pelo expediente da Secretaria da Educação, enquanto durar o afastamento de seu titular, professor Carlos Augusto Caminha, autorizando pelo decreto P/3.432/71/SEE, a participar do "Seminário de Planejamento Educacional para Secretários de Estado", nos Estados Unidos da América do Norte.

SECRETARIAS DE ESTADO

EDUCAÇÃO

Portaria P/SEE/N. 6.934, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, lei n. 2.293, de 27.02.60, Eliete Otília Pacheco, Professora de Ciclo Básico I, FF-7, Matrícula n. 54.744 de Escola Básica "Manoel G. Baltazar", 03.09.253, município de Maracajá, para as EE. RR. "Prof. Isabel F. Hübbe", 03.09.042, e destas para aquela Ana A. Tramotin Nola, Matrícula n. 18.693, Professora de Ciclo Básico I, padrão FF-7.

Portaria P/SEE/N. 6.935, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, lei n. 2.293, de 27.02.60, Idete Martins da Silva, Matrícula n. 48.351, Professor de Ciclo Básico I, FF-7, da Escola Básica "Imaculado Coração de Maria", 02.05.013 município de Pedras Grandes para o Grupo Escolar "Mauá", 02.04.029, município de Tubarão e Mirian Francalacci, Matrícula n. 33.733, Professor de Ciclo Básico I, FF-7, deste para

Portaria P/SEE/N. 6.036, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, lei n. 2.293, de 27.02.60, Eliete Conceição Sant'Ana Nunes, Matrícula n. 58.024, Professor de Ciclo Básico I, padrão FF-7, da Escola Isolada "Sambaqui", Código 02.02.010, município de Imbituba, para o Grupo Escolar "Hercílio Luz", Código 02.04.026, município de Tubarão e Darcy Teixeira Raso, Matrícula n. 20.799, Professor de Ciclo Básico I, padrão FF-7, deste para aquela.

Portaria P/SEE/N. 6.037, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, lei n. 2.293, de 27.02.60, Carmen Lenzi, Professora de Ciclo Básico I padrão FF-7, Matrícula n. 53.289, da Escola Básica "Padre Aleixo", 04.07.023 município de Rio dos Cedros, para a Escola Básica "Polidoro Santiago", 04.07.061, da cidade de Timbó, e desta para aquela Joana Laemmel, Professora de Ciclo Básico I, padrão FF-7, Matrícula n. 10.099.

Portaria P/SEE/N. 6.044, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve designar Lesia Salette Finger, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, Matrícula n. 58.225, para a função precária ministrando aulas de Educação Física no Grupo Escolar "Victor Felipe Rauhen", 09.01.051, município de Jaberá.

Portaria P/SEE/N. 6.045, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve designar Lilia Teresinha Furlani Luk Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, Matrícula n. 49.433, para ter exercício no Grupo Escolar "Dr. Antônio Gonzaga", da cidade de Porto União, até o próximo Concurso de Remoção.

Portaria P/SEE/N. 6.043, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve designar, de acordo com o art. 49 letra D, da lei n. 2.975, de 18.12.61 Marilda Corrêa, Professora de Ciclo Básico I, PF-7, Matrícula n. 45.247, para ter exercício na Escola Básica "João Colm", município de Joinville (Grupo Escolar "Prof. Henrique da Silva Fontes", de Bairro São João, município de Itajaí, 04.09.007).

Portaria P/SEE/N. 6.047, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve designar, de acordo com o art. 49, letra B, da lei n. 2.975, de 18.12.61 Laide Fábri Angelo, Professor de Ciclo Básico I, PF-7, matrícula n. 57.889, (Grupo Escolar "Soror Angélica", 12.08.134, da cidade de São Lourenço do Oeste), para ter exercício na Escola Básica "Deputado Silvio Ferraro", município de Siderópolis, até o próximo Concurso de Remoção.

Portaria P/SEE/N. 6.048, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, lei n. 2.293, de 27.02.60, Maria Amélia de Barros e Silva, Matrícula n. 57.937, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, da Escola Isolada "Rio Salto", Código 03.08.083, município de Urussanga, para a Escola Básica "Irmã Edwiges", Código 03.04.006, município de Criciúma e Mirtes Zanellatto Bianchini, Matrícula n. 55.043, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, desta para aquela.

Portaria P/SEE/N. 6.049, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, lei n. 2.293, de 27.02.60, Maria Conceição Luckman, Matrícula n. 47.219, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Escolar "Professor Antônio Francisco de Campos", Código 07.09.033, município de Curitibaanos, para a Escola Básica "Aristeuste Paiva", Código 07.09.039, município de Curitibaanos e Telma Lopes de Assis, Matrícula n. 81.667, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, desta para aquela.

Portaria P/SEE/N. 6.050, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, lei n. 2.293, de 27.02.60, Maria Carmen Dagostin, Professor de Ciclo Básico I, PF-7, matrícula

57.936, da Escola Isolada de Linha Reto, município de Nova Veneza, 03.07.004, para o Grupo Escolar "Lindolfo Cellor", de Boa Vista município de Criciúma, e deste para aquela, Nancy Crema Duarte Silva, Professor de Ciclo Básico I, PF-7, matrícula n. 27.943.

Portaria P/SEE/N. 6.051, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, da lei n. 2.293 de 27.2.60 Maria da Graça de Souza, matrícula n. 53.834, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Escolar "Abel Capella", código 01.07.111, município de Governador Celso Ramos, para a Escola Básica "Américo Vespúcio Prates", código 01.11.051, de Barreiros, município de São José e Maria Salette de Souza Nunes, matrícula 52.209, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, desta para aquela.

Portaria P/SEE/N. 6.052, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, da lei n. 2.293, de 27.2.60, Maria Anabelle Amabile M. Angulski, matrícula n. 57.363, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, das Escolas Reunidas "São Lourenço", código 08.01.020, distrito e município de Mafra, para o Grupo Escolar "Professor Mário de Oliveira Goelner", código 08.01.029, município de Mafra e Heda A. Carvalho, matrícula n. 38.571, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, desta para aquelas.

Portaria P/SEE/N. 6.053, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, da lei n. 2.293 de 27.2.60 Maria Helena Rodrigues, matrícula 48.717, Professor de Ciclo Básico I, PF-7, das EE. RR. "Lino Pessoa", código 02.04.007, município de Tubarão para a Escola Básica "Tercia Martins de Brito", código 02.04.032, município de Tubarão e Edna Maria Koenig Kuhl, matrícula 41.212, Professor de Ciclo Básico I, PF-7, desta para aquelas.

Portaria P/SEE/N. 6.054, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve designar, de acordo com o art. 49, letra d, da lei n. 2.975, de 18.12.61, Maria Arlete Ferreira, Professora de Ciclo Básico I, PF-7, matrícula n. 26.448 (Grupo Escolar "Prof. Henrique da Silva Fontes", 04.09.007, de Bairro São João, município de Itajaí), para ter exercício no Grupo Escolar "Plácido Olímpio de Oliveira", 05.01.015, município de Joinville.

Portaria P/SEE/N. 6.055, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve convocar os professores de Ciclo Básico I abaixo relacionados para regerem classe como substitutos nos estabelecimentos Educacionais de Florianópolis, percebendo a gratificação mensal de Cr\$ 213,00, compreendendo a despesa por conta da dotação 3.1.1.1/03, do orçamento vigente. Sonilda Corrêa de Souza — E. D. Olivio Amorim, 01.02.010, de 11.02 a 08.10.71.

Iara Luzia Matos da Costa — Matrícula 90.861, G. E. Anchieta de Barros, de 31.05 a 30.11.71, código 01.08.009.

Mira Saide da Silva — E. I. de

Travessa, 01.09.036, de 14. 06 a 14.12.71.

Maria Madalena Machado — Matrícula 31.797, G. E. Padre Anchieta, 01.02.011, de 15.02 a 18.12.71.

Ana Regina Dutra — Matrícula 27.069, G. E. Padre Anchieta, 01.02.011, de 15.02 a 18.12.71.

Portaria P/SEE/N. 6.056, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, da lei n. 2.293 de 27.2.60 Teresinha Aparecida Maia Mincaione, matrícula n. 46.452, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Escolar "Melvin Jones", código 07.01.009, município de Lages, para o Grupo Escolar "Aristiliano Ramos", código 07.01.005, município de Lages e Eulina dos Santos Reich, matrícula n. 53.228, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, deste para aquele.

Portaria P/SEE/N. 6.057, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, da lei n. 2.293, de 27.2.60 Zoraida H. Melo Elias, matrícula n. 32.780, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Escolar "Osvaldo Finto da Veiga", código 02.04.023, município de Tubarão, para a Escola Básica "Normeila Cunha", código 03.012.038, município de Sombrio e Lúcia Adélio Garcia Pereira, matrícula n. 44.527, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, desta para aquele.

Portaria P/SEE/N. 6.058, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47 da lei n. 2.293 de 27.2.60 Tânia Maria Schaykoski, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, matrícula n. 49.269, da Escola Básica "General Osório", código 08.03.058, município de Três Barras, para o Grupo Escolar "Lulu Davet", código 03.09.063, município de Matão, Vieira e deste para aquela Maria Inês Herski, matrícula n. 58.800, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7.

Portaria P/SEE/N. 6.059, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, da lei n. 2.293 de 27.2.60 Sônia Bonassis Fuccini, matrícula n. 53.585, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, da Escola Básica "Wanderley Júnior", código 01.11.055, de Barreiros, município de São José para a Escola Básica "Silveira de Souza", código 01.05.012, município de Florianópolis e Regina Haveras, matrícula n. 49.872, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, desta para aquela.

Portaria P/SEE/N. 6.060, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover por permuta, de acordo com o art. 47, da lei n. 2.293 de 27.2.60 Pedro João Jeremias, matrícula n. 37.202, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, do Grupo Escolar "José Thomas Ribeiro", código 02.08.034, de Conguiri de Fora, município de Imarul, para a Escola Isolada de "Itapeva", código 02.08.006, município de Imarul e Liria Bez, matrícula n. 54.682, Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, desta para aquele.

Portaria P/SEE/N. 6.061, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição, de acordo com o art. 49, "b", da lei 2.975, de 18.12.61, do Ginásio Moderno "Aderbal Ramos da Silva", da cidade de Florianópolis, o ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, (à disposição da Escola Profissional Feminina "Jorge Lacerda" da cidade de Florianópolis) Anna Mafalda Copetti Veras, matrícula 46.912.

Portaria P/SEE/N. 6.062, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição, de acordo com o art. 49, "b", da lei 2.975, de 18.12.61, do Grupo Escolar "Monsenhor Sebastião Scarzello", da cidade de Joinville, Ernesto Vahl Filho, Professor de Educação Física, PF-7, do Quadro Geral do Poder Executivo (à disposição do Instituto Estadual de Educação, da cidade de Florianópolis).

Portaria P/SEE/N. 6.063, e 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição, de acordo com o art. 48, item II, da lei n. 2.293, de 27.02.60, da 05 Coordenadoria Local da 10ª Coordenadoria Regional de Educação, com sede na cidade de Capinzal, Elizabeth Almeida, Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7, matrícula n. 53.920 (Escola Isolada de "Linha Savóia", 10.05.010 município de Capinzal), por 180 dias, conforme laudo médico, devendo retornar à lotação de origem após o término do prazo.

Portaria P/SEE/N. 6.064, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição, de acordo com o art. 49, "b", da lei 2.975, de 18.12.61, da Arquidiocese de Florianópolis, a ocupante do cargo de Professor Titulado padrão PF-1, Wanilde Ramos (Irmã Carmen), matrícula 44.057 (Escola Noturna Menino Deus", do Hospital de Caridade, da cidade de Florianópolis).

Portaria P/SEE/N. 6.065, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição, de acordo com o art. 48, item II, da lei n. 2.293, de 27.02.60, da 01 Coordenadoria Regional de Educação, com sede em Florianópolis, a professora de Ciclo Básico I, PF-7 Maria de Oliveira, matrícula 32.216, (à disposição da Direção, da cidade de Tubarão).

Portaria P/SEE/N. 6.066, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição, de acordo com o decreto n. 5.274, de 24.4.67, do Colégio "Ray Barbosa", 04.07.051, da cidade de Timbó, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, Aurea Terczinha Furlani, matrícula n. 33.438, (E. B. I "Domingos Sávio", 04.08.010, da cidade de Ascurra).

Portaria P/SEE/N. 6.067, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição, de acordo com o art. 49, "b", da lei 2.975, de 18.12.61, da Escola Básica "Germano Tim", de Joinville, Valmir Gomes, Professor de Ciclo Básico I, de Educação Física, PF-7 (Grupo Escolar "Olivio Amorim", de Trindade, município de Florianópolis).

Portaria P/SEE/N. 6.068, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve por à disposição, de acordo com o decreto 9.394, de 16.7.70, do G. E. "Alexandre de Gusmão", da cidade de Bom Retiro, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, da Secretaria de Estado da Educação, Suldê Alzira Becker, (Escola Isolada "Laranjeiras", 07.11.073, município de Bom Retiro).

Portaria P/SEE/N. 6.069, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição, de acordo com o decreto n. SE-24.04.67/5.274, do Ginásio Normal "Annes Gualberto", município de Imbituba, Zulamar Paula Fernandes, Professora de Ciclo Básico I, padrão PF-7 (à disposição do Departamento de Cultura, Secretaria de Educação).

Portaria P/SEE/N. 6.070, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição, de acordo com o art. 48, item II, da lei n. 2.293, de 27.02.60, da Coordenadoria Regional de Educação, com sede em Mafra, a ocupante do cargo de Professor Não Titulado, PF-1, matrícula 55.500, Maria Nely Goya (G. E. "Virgílio Vazze", 08.04.050, município de Itaiópolis).

Portaria P/SEE/N. 6.071, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição, de acordo com o art. 49, letra "d", da lei n. 2.975, de 18.12.61 do Colégio Normal "São João Batista", da cidade de São João Batista, Maria das Neves Tomazoni, matrícula n. 57.229, Professor de Ciclo Básico I, PF-7 (Escola Isolada de Centro de Fernandes, 01.09.053, município de São João Batista).

Portaria P/SEE/N. 6.072, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição, de acordo com o art. 48, letra "a", da lei n. 2.975, de 18.12.61, da Divisão de Ensino Especial (Secretaria de Educação), Maristela Costa Furtado, Professor de Ciclo Básico I, PF-7, (Escola Básica "Celso Ramos", de Prainha, município de Florianópolis).

Portaria P/SEE, n. 6.073, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve por à disposição, de acordo com o art. 49, "d" da lei n. 2.975, de 18.12.61, do Colégio Normal "Francisco Benjamim Gallotti", da cidade de Tubarão, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, Léia Maria Ultano dos Santos, matrícula 57.512, (G. E. "Prof. Ana Machado Dal-Boé", 0311.070, município de Meleiro).

Portaria P/SEE/N. 6.074, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve por à disposição, de acordo com o art. 48, "a" da lei n. 2.975, de 18.12.61, da Escola de Excepcionais "Raio de Sol", município de Leges, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, matrícula 52.774, Nilza Pereira, (G. E. "Horrácio Nunes", município de Irineópolis).

Portaria P/SEE/N. 6.075, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover, de acordo com o art. 48, item III, da lei n. 2.293, de 27.02.60, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, Elza Gomes, matrícula n. 47.737, da Escola Básica "João XXIII", 12.03.073, município de Maravilha, para o Grupo Escolar "Hercílio Deeke", 04.01.006, município de Blumenau.

Portaria P/SEE/N. 6.076, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve pôr à disposição de acordo com o art. 49, letra D, da lei n. 2.975, de 18.12.61, da Escola Básica "João Colin", da cidade de Joinville, Nívia Terezinha Duarte, Professora de Ciclo Básico I, de Educação Física, PF-7, (Grupo Escolar Nossa Senhora do Sagrado Coração), da cidade de Angelina).

Portaria P/SEE/N. 6.077, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve revogar a portaria 1.529, de 27.8.68, que pôs à disposição do Colégio Normal "Senador Francisco Benjamim Gallotti", 02.04.001, da cidade de Tubarão, Regina Guedes de Bittencourt, matrícula 53.992, ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, até o próximo concurso de remoção.

Portaria P/SEE/N. 6.078, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover a pedido, de acordo com o art. 48, item III, da lei n. 2.293, de 27.02.60, João de Oliveira Godói, ocupante do cargo de Professor Não Titulado PF-1, lotado na Escola Isolada de "São Felipe", para a Escola Isolada de "Faxinal do Estreito", 07.04.058, ambas no município de Ponte Alta, Matrícula n. 18.210.

Portaria P/SEE/N. 6.079, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover a pedido, de acordo com o art. 64, item I, da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Servente, PF-1, Maria Aparecida de Oliveira lotada no Grupo Escolar "Cel. Ernesto Bertaso", do Bairro Aeroporto, município de Chapecó, para o Grupo Escolar "Dalmina Silveira", município de Mondai.

Portaria P/SSE, n. 6.080, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover a pedido, de acordo com o art. 64, item I da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Servente, PF-1, Enedite Knabenn, matrícula n. 33.034, lotada na Escola Básica "Prof. José Rodrigues Lopes", município de Garopaba, para o Grupo Escolar "Prof. Venceslau Bueno", 01.10.031, município de Palhoça.

Portaria P/SSE, n. 6.081, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve remover a pedido, de acordo com o art. 64, item I da lei n. 4.425, de 16.02.70, a ocupante do cargo de Servente, PF-1, matrícula n. 47.843, Edith Worhl Dias, lotada no Grupo Escolar "Holando Marcelino Gonçalves", 05.04.083, para o Grupo Escolar "Roland Harold Dornbusch", 05.04.084, am-

bos no município de Jaraguá do Sul.

Portaria P/SEE, n. 6.082 de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve designar, de acordo com o art. 49, d, da lei n. 2.275, de 18.12.61, a ocupante do cargo de Professor R.E.P., PF-2, Clori Souza Napoli, matrícula n. 25.806, lotada no Grupo Escolar "Taclano Barreto", 03.11.117, município de Timbó do Sul, para ter exercício na Escola isolada de "Boca do Sertão", 03.08.003, município de Criciúma, até o próximo concurso.

Portaria P/SSE, n. 6.083, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve dispensar a ocupante do cargo de professor de Ciclo Básico I, PF-7, Edli Margarita H. Scherz, matrícula n. 41.313, lotada no Grupo Escolar "Rodrigues Alves", 11.05.067, município de Saudades, da função de Auxiliar de Inspeção, do município de Saudades a contar de 19.04.71.

Portaria P/SSE, n. 6.084, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve considerar designado o dr. Antônio Eneod Santos, para proceder exames biométricos nos alunos do Centro Educacional "Vidal Ramos Júnior", código 07.01.001, de Lages, no período compreendido entre 1º de março à 30 de junho de 1970.

Portaria P/SEE/N. 6.085, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve dispensar das funções de Orientadora das Atividades Complementares, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, PF-7, Vilma Maria Sardá, matrícula 57.714, lotada no G. E. "Abel Capella", 01.07.111, município de Governador Celso Ramos.

Portaria P/SEE/N. 6.086, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve conceder dispensa a Orlando José Haerger, da função de extracurricular diarista, nas Escolas Reunidas "de Ribeirão do Ouro", de Botuverá, município de Brusque, a contar de 15.12.69.

Portaria P/SEE/N. 6.087, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve por à disposição, de acordo com o art. 49 "b", da lei n. 2.975, de 18.12.61, do Conjunto Educacional "Almirante Lamego", 02.61.035, da cidade de Laguna, a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, padrão PF-7, Iara Maria Stuepp Tisler, matrícula 52.216, (E. I. "Morro Grande", 02.01.009, município de Laguna).

Portaria P/SEE/N. 6.088, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve dispensar a ocupante do cargo de Professor Não Titulado, PF-1, Nazir Rodrigues Rebelo, matrícula n. 16.728, da função de responsável pela direção das Escolas Reunidas "Paulina Gaya", 04.11.056, município de Navegantes, a contar de 15.03.71.

Portaria P/SEE/N. 6.089, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve dispensar a ocupante do cargo de Professor de Ciclo Básico I, matrícula 41.248, Elvina Célia de Silveira Fontanela, da função de responsável pela Direção do G. E. "Prof. Taclano Barreto", 03.01.117, município de Timbó do Sul, a contar de 15 de março de 1971.

Portaria P/SEE/N. 6.090, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve tornar sem efeito o decreto n. 1.567, de 19.3.71 que atribuiu Bólsa de Estágio à Vera Maria Nichele, no G. E. "Jacinto Machado", 03.10.023, município de Jacinto Machado.

Portaria P/SEE/N. 6.091, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve tornar sem efeito o decreto n. 533, de 25.02.71, que nomeou Maria Cristina Ferrazza Professor de Ciclo Básico I, PF-7, para ter exercício nas EE. RR. "Maria Machado Kreutzfeld", município de Massaranduba.

Portaria P/SEE/N. 6.092, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve acrescentar à port. n. 1.775, de 22.04.71, que colocou Maria Rogéria Zappellini, Professora de Ciclo Básico I, PF-7, matrícula n. 43.290, à disposição do Departamento de Ensino da Secretaria de Educação, a seguinte expressão: "Divisão de Ensino Médio".

Portaria P/SEE/N. 6.093, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve fazer cessar os efeitos da port. n. 3.503, de 02.05.71, que designou Maria Aparecida Borges, Professora de Ciclo Básico I, PF-7, matrícula n. 46.477, para responder pela direção do Grupo Escolar "Josefina Caldeira de Andrade", 09.06.086, município de Videira, devendo retornar à sua lotação, Escola Normal do Estreito, município de Florianópolis.

Portaria P/SEE/N. 6.094, e 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve retificar a port. n. 305, de 14.05.69, que designou, de acordo com o art. 51, da lei n. 2.975 de 18.12.61, Doroty Chaves Lyra e outros, Professora de Ciclo Básico I, PF-7, matrícula n. 19.486, para ter exercício na Classe Especial para Educação de Deficientes Auditivos, na Escola Básica "Vitor Meirelles", 04.11.006, da cidade, na parte referente à ementa, que deverá ser: "De acordo com o art. 48, letra A, da lei n. 2.975 de 18.12.61", e não como consta da referida portaria.

Portaria P/SEE/N. 6.095, de 2 de agosto de 1971

O Secretário resolve retificar a portaria n. 1302, de 12.03.71, que remocveu Maria Inês Fraga da Silva Professora de Ciclo Básico I, PF-7, matrícula n. 35.720, do Ginásio Normal "Prof. Zeferino Búrgio", 03.05019, município de Siderópolis, para o Grupo Escolar "Annes Gualberto", 05.01.011, município de Joinville, na parte referente ao estabelecimento de origem, que deverá ser: Escola Básica "Deputado Silvo Ferraro", 03.05.020", e não como consta da referida portaria.

FAZENDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
DIVISÃO DE CENTRALIZAÇÃO
Subcontadoria Seccional (Especial)

BALANÇO FINANCEIRO DO MÊS DE JUNHO DE 1971

R E C E I T A

T Í T U L O S		Cr\$	Cr\$	Cr\$
2.11	RECEITA ORÇAMENTÁRIA			
	Receitas correntes			
	Receita Tributária	210.380.524,60		
	Receita Patrimonial	355.054,60		
	Receita Industrial	31,00		
	Transferências Correntes	6.271.684,05		
	Receitas Diversas	5.096.077,70	222.103.371,5	
	RECEITAS DE CAPITAL			
	Operações de Crédito	9.795.131,75		
	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	966.596,36		
	Amortização de Empréstimos Concedidos	---		
	Transferências de Capital	20.288.554,36		
	Outras Receitas de Capital	---	31.050.282,47	253.153.654,42
	RECEITA EXTRAORDINÁRIA			
2.13	RESPONSÁVEIS			
2.13.01	Exatores Responsáveis c/Exercício Corrente	4.544,84		
2.13.02	Exatores Responsáveis c/Exercício Anterior	2.185.779,86		
2.13.03	Diversos Responsáveis	3.247,68	2.193.572,38	
2.18	Depósitos Especiais do Estado	---	---	---
2.19	Depósitos de Diversas Origens	---	28.182.309,12	30.375.881,50
2.25	Bancos c/Suprimentos Exatorias	---	---	5.411.934,43
2.10	Consignatários	---	---	3.177.580,30
2.03	Exatorias	---	---	---
2.08.03	Exatorias c/Saldos a Regularizar	---	---	10.015,60
	Saldos do Exercício Anterior			
2.01	MOVIMENTO DA TESOOURARIA			
2.01.01	Tesouraria Geral do Estado:			
	Valôres Disponíveis	Cr\$ 62.847,70		
	Valôres Vinculados a Depósitos	Cr\$ 62.847,70		
2.01.02	Caixa de Exatorias c/Saldos	7.366.280,18	7.429.127,83	
2.02	Bancos e Correspondentes			
2.02.01	Bancos e Correspondentes c/Depósitos Disponíveis	10.891.920,77		
2.02.02	Bancos e Correspondentes c/Gov. Est. Aux. Federais	188.400,00		
2.02.03	Bancos e Correspondentes c/Depósitos Especiais Diversos	1.112.666,62		
2.02.04	Bancos e Correspondentes c/Dep. Diversas Origens	14.420.869,29		
2.02.05	Bancos e Correspondentes c/Depósitos Diversos	---		
2.02.06	Bancos e Correspondentes c/Dep. Diversos Tesouro	---	26.613.856,68	34.042.984,56
				326.172.050,81

D E S P E S A

T Í T U L O S		Cr\$	Cr\$	Cr\$
2.12	DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
2.12.01	Despesa orçamentária c/dotações previstas			
	Assembléia Legislativa		3.187.416,27	
	Tribunal de Contas		823.463,04	
	Procuradoria Geral da Fazenda j/Tribunal de Contas		64.211,54	
	Poder Executivo			
	Gabinete do Governador	602.794,72		
	Gabinete do Vice Governador	48.485,83		
	Secretaria de Estado dos Negócios da Casa Civil	70.073,80		
	Assessoria Técnica	7.388,05		
	Gabinete de Relações Públicas do Governo do Estado	227.296,77		
	Procuradoria Administrativa	36.000,00	992.039,17	

Departamentos Autônomos				
Comissão de Energia Métrica		427.624,25		
Depart. de Orient. e Racion. dos Serviços Públicos		185.015,54		
Departamento Estadual de Estatística		261.909,99		
Departamento Estadual de Geografia e Cartografia		94.414,13		
Ministério Público		1.438.104,25		
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem		15.137.974,40		
Assessoria Municipal do Estado		10.784,70		
Consultoria Jurídica do Estado		193.485,78		
Conselho Estadual de Telecomunicações		56.022,28		
Departamento Autônomo do Turismo de Santa Catarina		107.517,30	17.912.852,62	
Secretaria da Agricultura			3.944.141,43	
Secretaria de Educação e Cultura			43.686.617,11	
Secretaria da Fazenda			94.853.890,65	
Secretaria do Interior e Justiça			1.541.009,43	
Secretaria da Saúde e Assistência Social			5.087.575,06	
Secretaria da Segurança Pública			10.052.035,45	
Secretaria do Trabalho e Habitação			175.331,31	
Secretaria da Viação e Obras Públicas			1.394.804,11	
Gabinete de Planejamento do Plano de Metas do Governo			20.119.658,53	
Secretaria Sem Pasta			119.153,11	
Secretaria dos Negócios do Oeste			2.373.888,00	
Poder Judiciário			4.368.319,65	211.191.406,48
2.12.02 Despesas por Créditos Especiais e Extraordinários				2.476.220,35
DESPESA EXTRAORDINARIA				
2.13 Responsáveis		2.316.740,17		
2.13.01 Exatores Responsáveis c/exercício corrente		562,84		
2.13.02 Exatores Responsáveis c/Exercício Anterior			2.317.303,01	
2.13.03 Diversos Responsáveis				
2.18 Depósitos Especiais do Estado			1.112.666,02	
2.19 Depósitos de Diversas Origens			22.957.424,71	
2.20 RESTOS A PAGAR				
2.20.01 Restos a pagar de 1966		479,24		
2.20.02 Restos a pagar de 1967		372,25		
2.20.03 Restos a pagar de 1968				
2.20.04 Restos a pagar de 1969		6.420,42		
2.20.05 Restos a pagar de 1970		829.249,11	336.521,02	
2.03 EXATORIAS				
2.08.03 Exatorias c/Saldos a Regularizar				
2.09 SUPRIMENTOS				
2.09.01 Exatorias		144.460,06		
2.09.02 Poder Judiciário		102.377,22		
2.09.03 Assembléia Legislativa		153.608,98	739.391,59	27.963.306,95
2.09.04 Tribunal de Contas		333.945,33		
2.10 Consignatários				3.177.580,30
Saldo para o mês de junho				
2.01 MOVIMENTO DA TESOOURARIA				
2.01.01 Tesouraria Geral do Estado:				
Valores Disponíveis	Cr\$	62.906,43	62.906,43	
Valores Vinculados a Depósitos	Cr\$	—	20.795.670,55	20.858.576,98
2.01.02 Caixa de Exatorias c/Saldos				
2.02 Bancos e Correspondentes				
2.02.01 Bancos e Correspondentes c/Depósitos Disponíveis		42.747.655,50		
2.02.02 Bancos e Correspondentes c/Gov. Est. Aux. Federais		188.400,00		
2.02.03 Bancos e Correspondentes c/Dep. Especiais Diversos		—		
2.02.04 Bancos e Correspondentes c/Dep. Diversas Origens		17.568.904,25		
2.02.05 Bancos e Correspondentes c/Dep. Diversos Tesouro		—	60.504.959,75	81.363.536,73
2.02.06 Bancos e Correspondentes c/Depósitos Diversos		—		326.172.050,81

Contadoria Geral do Estado, em 19 de outubro de 1971.

Leone Carlos Martins Contador Geral do Estado.

Edgar de Oliveira, Inspetor de Finanças.

Enio José da Silva, Contabilista.

SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Ordem de serviço n. 094/GAB, de 19 de outubro de 1971

NORMAS GERAIS PARA A INSTALAÇÃO DA DELEGACIA DE PLANTÃO

1. Finalidade —

Traçar normas gerais para a ins-

alação de uma Delegacia que funcione fora de expediente normal das demais, para que o atendimento policial à Capital seja condizente com o seu desenvolvimento.

2. Considerações preliminares

O crescente aumento das ocorrências policiais na Capital do Estado, requer meios mais eficazes de prevenção e repressão. Estes meios, atualmente, só poderão ser obtidos com a conjugação de todas as Es-

pecializadas, no período da noite e em dias não úteis, unindo esforços para um melhor combate à delinqüência e Segurança efetiva da comunidade.

3. Condições e execução

3.1 — Local — A partir do dia 25 do corrente a Delegacia de Plantão funcionará junto a Delegacia de Furtos, Roubos e Defraudações, situada à rua Artista Bittencourt n. 8, telefone n. 4.222.

3.2 — Horário — Funcionará a Delegacia a ser instalada, no horário das 18,30 às 9,00 horas, nos dias úteis e das 9,00 às 9,00 horas do dia subsequente aos sábados, domingos e feriados.

3.3 — Pessoal — A Delegacia de Plantão funcionará com o seguinte pessoal:

- 01 (um) Delegado Bacharel
- 02 (dois) Escrivão de Polícia
- 10 (dez) Agentes de Polícia-dois de cada Especializada
- 01 (um) Agente Fiscal

01 (um) Perito Criminal
01 (um) Perito de Trânsito
01 (um) Auxiliar de Perito
3 (tres) Motoristas
08 (oito) Soldados da PMSC: 1 (um) Cabo Comandante da Guarda, 4 (quatro) soldados de fileiras e 3 (três) soldados motoristas.
01 (um) Operador de SSE.

3.3.1. Os chefes de repartição serão responsáveis pela apresentação de seus subordinados escalados para o serviço de plantão, dentro do horário estabelecido para seu início.

3.3.2. Ao se apresentarem à Autoridade de Plantão, os Agentes das Especializadas deverão estar munidos dos livros de registros de ocorrências de suas respectivas Delegacias.

3.3.3. A D.P.J. elaborará, mensalmente, a escala de plantão dos Delegados, Escrivães e Motoristas. Os demais componentes, transferirão seus plantões normais para a Delegacia ora criada.

3.3.4. O pessoal militar será encaminhado diariamente pelo Quartel da Polícia Militar, devendo se apresentar à Autoridade no início do serviço.

3.4 Viaturas

Permanecerão à disposição da Delegacia de Plantão todas as viaturas das Delegacias Especializadas, da Delegacia Circunscripcional e, ainda, mais as seguintes:

1 (uma) ambulância
1 (um) transporte de cadáveres
1 (um) transporte de presos
1 (uma) viatura da Perícia do Detran.

1 (uma) viatura da Perícia Criminalística.

3.4.1. A partir das 18,30 horas, as viaturas, já abastecidas nas repartições de origem, deverão estar estacionadas no pátio do DPS, à disposição da Autoridade de Plantão.

3.4.2. As viaturas utilizadas pela Delegacia de Plantão deverão ser devolvidas à origem em perfeito estado ou, se for o caso, com a comunicação dos defeitos apresentados durante o serviço.

4. A PMSC. fornecerá diariamente a alimentação do pessoal de serviço, lanche e café da manhã.

5. A Divisão de Polícia Judiciária fiscalizará o cumprimento prescrito nas presentes normas.

6. O recebimento das presentes normas deverá ser acusado ao Senhor Chefe de Gabinete.

Delso Lanter Peret Antunes, Ten. Cel., Secretário de Segurança e Informações.

NORMAS GERAIS DE AÇÃO

Atribuições do delegado de plantão

O Delegado de Plantão terá todos os encargos inerentes à atividade Policial e Administrativa, compreendidos entre das 18,30 às 9,00 horas, nos dias úteis e das 9,00 às 9,00 horas, nos demais dias.

São atribuições do Delegado de Plantão

1 — Verificar ao assumir o serviço, se todas as dependências da Delegacia estão em ordem, e assegurar-se da presença de todos os demais elementos escalados para o serviço.

2 — Ter sob sua responsabilidade os objetos existentes em todas as dependências utilizadas pela Delegacia de Plantão, conforme relação de carga.

3 — Dar conhecimento imediato ao Diretor da D.P.J., de todas as ocorrências que exigirem pronta intervenção superior.

4 — Receber a correspondência fora do expediente da SSI, e encaminhá-la posteriormente.

5 — Abrir os telegramas ou rádios urgentes ou urgentíssimos e, se for o caso, identificar o diretor da D.P.J.

6 — Apresentar-se convenientemente trajado, com paletó e gravata, bem como providenciar para que os demais elementos também assim se apresentem.

7 — Iniciar e concluir a lavratura de flagrantes ocorridos durante o serviço.

8 — Manter, a qualquer hora da noite, acordados em seus postos, um Agente de cada Especializada.

9 — Ao término do plantão poderão os presos, a juízo da autoridade pátria, à disposição da Delegacia competente.

10 — As refeições do pessoal de serviço na DP. serão fornecidas pela Polícia Militar, podendo, entretanto, a critério da Autoridade, serem efetuadas em casa, desde que seja usados meios próprios de locomoção.

11 — Também ficará a critério da Autoridade a forma de horário das rondas pela cidade e arredores, dentro do plano estabelecido.

12 — Ao fim de cada Plantão, a Autoridade fará em livro próprio um relatório de serviço, que será encaminhado imediatamente à Divisão de Polícia Judiciária.

Térmo de reaquisição dos direitos políticos

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e um, na Secretaria de Estado da Justiça de Santa Catarina, perante o excelentíssimo senhor engenheiro Colombo Machado Salles, Governador do Estado, e das testemunhas abaixo-assinadas, compareceu Ivo Dolinski, nascido a vinte e cinco de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, no município de Porto União, Estado de Santa Catarina, filho de Benon Dolinski e de Joanina Dolinski, residente em Porto União e por ele foi dito que na conformidade do artigo 135, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, perdeu os direitos de cidadão brasileiro por decreto de primeiro de julho de mil novecentos e sessenta e três. Entretanto, querendo readquirir os mesmos direitos, de acordo com o artigo quarenta, da lei número oitocentos e dezoito, de dezoito de setembro de mil novecentos e quarenta e nove, ratifica os dizeres de sua petição inicial e declara achar-se pronto a suportar os onus impostos por lei aos brasileiros e de que se havia libertado. E de tudo, para constar mandou o excelentíssimo senhor engenheiro Colombo Machado Salles, Governador do Estado, que se lavrasse, de acordo com o artigo quarenta da referida lei, o presente termo, que vai por ele assinado, pelo readquirente, pelas testemunhas e por mim Maria dos Anjos Silva, Oficial de Administração, que lavrei.

Eng.º Colombo Machado Salles, Governador do Estado.
Readquirente (Ivo Dolinski)

Testemunha (Sônia Gonçalves Bruno)

Testemunha (Elizabeth Alice Jansen)

Testemunha (Idálio Nery Schmidt)
Autenticação — Autentico a presente cópia fotostática, por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com o qual conferi e dou fé. Florianópolis, 26 de outubro de 1971. Em test. SAK, da verdade. Stravros A. Kotzias, tabelião.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Ata n. 12/71

Ata da décima segunda sessão ordinária, realizada a 5 (cinco) de outubro de 1971.

As quatorze horas, na sala do Conselho Estadual de Trânsito, no Edifício do DETRAN/SC., à rua Max-Schramm, número trinta e três, reuniu-se este Conselho. O sr. presidente, deu por aberto os trabalhos. Tendo sido feita a verificação dos presentes, constatou-se a presença dos seguintes membros: Sr. Major do Exército, Ramon Marques de Souza, presidente; dr. Humberto Machado, representante da Secretaria de Transportes e Obras; sr. Juvenal Schroeder, representante do Órgão municipal da Capital; sr. Vitalino Alexandre Pereira, representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários; sr. Gil Batschauer, suplente do representante do Sindicato das Empresas de Transportes Rodoviários; sr. Ilson Vilmor Rodrigues, suplente do representante do Departamento Estadual de Trânsito; sr. Darci Xavier Fortunato, suplente do representante do Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros; sr. João Batista da Costa, suplente do representante do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, assistindo a sessão, como convidado especial, o sr. dr. Artemio Zanon, Assessor Técnico e Jurídico deste CETRAN. A seguir, o sr. presidente, determinou a leitura, discussão e votação da ata anterior, a qual foi em seguida aprovada. Em prosseguimento, o sr. presidente, deu conhecimento ao Conselho, da correspondência que foi a seguinte: Correspondência recebida: — Ofício — Circular n. 22, de 31 de agosto de 1971, do CONTRAN, remetendo à este CETRAN, 9 (nove) cópias regulamentando os veículos que trafegam com excesso de fumaça. Ofício — Circular n. 23, de 15.09.71, do CONTRAN, dando conhecimento a este CETRAN, da resolução n. 425/70, do CONTRAN, que regula a porcentagem de fumaça produzidas por diversos veículos. Ofício n. 207.71 — Gab SSI, de 24.9.71, em que dá conhecimento a este CETRAN, da nomeação dos senhores conselheiros e suplentes respectivamente Vitalino Alexandre Pereira e João Batista da Costa. Ofício n. 127, de 27.9.71, de Rio do Sul, firmado pelo sr. Thomaz Manuel Paulino, participando à este Conselho, do recebimento do ofício n. 23/71, deste CETRAN, que trata da solicitação feita ao exmo. sr. Secretário de Segurança e Informações, da exoneração dos mandatos dos senhores Thomaz Manuel Paulino e seu suplente sr. Nereu Aleixo Finari. Ofício n. 597/71, de 27.9.71, do sr. diretor do DETRAN/SC., solicitando a este CETRAN, de acordo com a resolução n. 445/71 do CONTRAN, aprovação para inserir nas paquetas indicativas para o próximo exercício, o símbolo do Projeto Catarinense de Desenvolvimento. Ofício n. 588/71, de 18 de setembro de 1971, do DETRAN/SC., que encaminhou à este Conselho, expediente do exmo. sr. Secretário de Administração do Estado, cujo texto versa sobre o tipo de placa a ser usada no veículo automóvel destinado ao Exmo. sr. Procurador Geral do Estado. A seguir foi dada a palavra à Assessoria Técnica e Jurídica, que fez explanações sobre a matéria; não tendo a mesma sido colocada em votação por ter o CETRAN/SC., sentido falta de elementos para decisão; foi então o assunto transferido para oportunamente ser debati-

tido, uma vez que o mesmo Assessor Técnico e Jurídico está com missão deste Conselho, a ser talvez cumprida na próxima semana no CETRAN/PR. — Correspondência expedida: Ofício confidencial n. 01/71, deste CETRAN, enviado ao Ilmo Sr. Chefe do NAPL/SNI/SC., prestando-lhe informações, solicitadas por aquele Núcleo de Agência. Telegrama n. 02/71, deste CETRAN, à Câmara de Vereadores de Criciúma SC., versando sobre a solicitação daquela Casa, para exame psicotécnico, a candidatos a motoristas amadores. A seguir, no expediente, o sr. presidente, deu conhecimento aos presentes, da nomeação para conselheiro e respectivo suplente, dos senhores Vitalino Alexandre Pereira e João Batista da Costa, representantes do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários, em substituição aos senhores Thomaz Manuel Paulino e Nereu Aleixo Finari. O sr. Secretário de Segurança e Informações, se fez representar no ato de posse, pelo sr. Fernando Nami, Capitão do Exército e Diretor-Administrativo da SSI. A seguir as assinaturas de posses, o sr. presidente, falou aos recém-empossados, da satisfação que apresentava o Conselho, em receber novos membros para colaborar nos trabalhos em cumprimento da missão que estava afeta ao CETRAN/SC. A seguir, foi incluída na ordem do dia para ser debatida na próxima sessão, a matéria que versa sobre a inserção nas paquetas indicativas para o próximo exercício, do símbolo do Projeto Catarinense de Desenvolvimento. A seguir, foi franqueada a palavra a fim de ser tratado sobre os assuntos ventilados na presente sessão, bem como outros assuntos de interesse do serviço do Conselho. Não tendo havido manifestações, o sr. presidente, deu por encerrada a sessão às 15,45 horas, sendo marcada nova reunião para o dia 12 do corrente às 14,00 horas. Nada mais havendo a tratar eu Laudelino Celso Corrêa de Melo, secretário, lavro a presente ata, que vai assinada pelo sr. Major do Exército, Ramon Marques de Souza, presidente, e pelos membros presentes do Conselho, dr. Humberto Machado, sr. Juvenal Schroeder, sr. Vitalino Alexandre Pereira; sr. Gil Batschauer, sr. Ilson Vilmor Rodrigues; sr. Darci Xavier Fortunato; dr. Artemio Zanon, Assessor Técnico e Jurídico, e Laudelino Celso Corrêa de Melo, secretário. Ramon Marques de Souza, Major do Exército presidente do CETRAN/SC.

TRANSPORTES E OBRAS

Portaria n. 00177, de 26 de outubro de 1971

O Secretário resolve fazer cessar, os efeitos da portaria n. 0282, de 5 de dezembro de 1969, que designou o Engenheiro Marcos João Rovaris, para exercer a função de Assistente Administrativo da Comissão Executiva do Programa de Obras Rodoviárias (CEPOR), do IIº Plano de Metas do Governo, a partir de 16 de março do corrente ano.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVISÃO ESPECIALIZADA DE TRANSPORTES COLETIVOS

Edital de consulta n. 235/71

Nos termos da lei n. 802, de 1º.12.52 e decreto n. 442, de

25.08.53, convidado a todos os interessados para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, com referência ao pedido formulado pelo senhor Basílio Reisdorfer, para estabelecer uma linha de transportes coletivos em ônibus, entre os municípios de Irineópolis e Fôrto União, com seções em Colônia Escada, Pôço Preto; Lança e Pintado, com partidas de Irineópolis às 7,30 e 13 horas e de Fôrto União às 11 e 17,30 horas, diariamente.

Após o referido prazo e não surgindo objeções justificadas por outras Empresas, poderá o DER/SC, a seu exclusivo critério elaborar a concessão pública.

Florianópolis, 22 de outubro de 1971.

Nagib Jabôr, Diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

Edital de consulta n. 236/71

Nos termos da lei n. 802, de 19.12.52 e decreto n. 442, de 25.08.53, convidado a todos os interessados para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação, com referência ao pedido formulado pela Empresa Auto Viação Rainha Ltda., para alterar um (1) horário em sua linha que explora entre dr. Pedrinho — Blumenau, pretendendo sair de Blumenau às 13,45 horas ao invés de 13,00 horas como vem fazendo.

Após o referido prazo e não surgindo objeções justificadas por outras Empresas, poderá o DER/SC, a seu exclusivo critério autorizar a alteração solicitada.

Florianópolis, 25 de outubro de 1971.

Nagib Jabôr, diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

Edital de consulta n. 237/71

Nos termos da lei n. 802, de 19.12.52 e decreto n. 442, de 25.08.53, convidado a todos os interessados para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação, com referência ao pedido formulado pela Empresa Auto Viação Rainha Ltda., para alterar um (1) horário em sua linha que explora entre Timbó — Blumenau, pretendendo sair de Blumenau às 13,00 horas ao invés de 13,45 horas como vem fazendo.

Após o referido prazo e não surgindo objeções justificadas por outras Empresas, poderá o DER/SC, a seu exclusivo critério autorizar a alteração solicitada.

Florianópolis, 25 de outubro de 1971.

Nagib Jabôr, diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

Edital de consulta n. 238/71

Nos termos da lei n. 802, de 19.12.52 e decreto n. 442, de 25.08.53, convidado a todos os interessados para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação, com referência ao pedido formulado pela Empresa Auto Viação Rainha Ltda., para estabelecer uma linha de transportes coletivos em ônibus, entre o município de Jaguaruna, com seções em Itaipó, Morro da Fumaça, Espianada, Acesso Rio Acima, Acesso Olho d'Água com partidas de Urussanga às 7,00 e 13,30 horas e de Balneario de Esplanada às 11,30 e 18,30 horas.

Após o referido prazo e não surgindo objeções justificadas por outras Empresas, poderá o DER/SC, a seu exclusivo critério autorizar a alteração solicitada.

Florianópolis, 25 de outubro de 1971.

Nagib Jabôr, diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

LEI N. 1.035

Declara de utilidade pública o "Clube de Regatas Aldo Luz"

O povo de Florianópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública o "Clube de Regatas Aldo Luz", entidade civil, fundada em 27 de dezembro de 1918, com sede e fóro nesta Capital, tendo como objetivo desenvolver o remo e os demais esportes.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

19.12.52 e decreto n. 442, de 25.08.53, convidado a todos os interessados para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação, com referência ao pedido formulado pela Empresa Auto-Viação Rainha Ltda., para estabelecer mais uma (1) horário em sua linha que explora entre Timbó — Blumenau, pretendendo sair de Timbó às 7,40 horas e de Blumenau às 15,15 horas, diariamente.

Após o referido prazo e não surgindo objeções justificadas por outras Empresas, poderá o DER/SC, a seu exclusivo critério autorizar a alteração solicitada.

Florianópolis, 25 de outubro de 1971.

Nagib Jabôr, diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

Edital de consulta n. 239/71

Nos termos da lei n. 802, de 19.12.52 e decreto n. 442, de 25.08.53, convidado a todos os interessados para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação, com referência ao pedido formulado pela Empresa Auto-Viação Rainha Ltda., para alterar o itinerário em sua linha que explora entre Acurra — Blumenau, pretendendo passar por Rodeio, saindo na SC-23 ou BR-470, no horário de partida de Acurra às 6,30 horas e de Blumenau às 10,30 horas.

Após o referido prazo e não surgindo objeções justificadas por outras Empresas, poderá o DER/SC, a seu exclusivo critério autorizar a alteração solicitada.

Florianópolis, 25 de outubro de 1971.

Nagib Jabôr, diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

Edital de consulta n. 240/71

Nos termos da lei n. 802, de 19.12.52 e decreto n. 442, de 25.08.53, convidado a todos os interessados para se manifestarem dentro do prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação, com referência ao pedido formulado pela Empresa Auto Viação São José Ltda., para estabelecer uma linha de transportes coletivos em ônibus, entre o município de Urussanga e Balneario de Esplanada no município de Jaguaruna, com seções em Itaipó, Morro da Fumaça, Espianada, Acesso Rio Acima, Acesso Olho d'Água com partidas de Urussanga às 7,00 e 13,30 horas e de Balneario de Esplanada às 11,30 e 18,30 horas.

Após o referido prazo e não surgindo objeções justificadas por outras Empresas, poderá o DER/SC, a seu exclusivo critério autorizar a alteração solicitada.

Florianópolis, 25 de outubro de 1971.

Nagib Jabôr, diretor da Divisão Especializada de Transportes Coletivos.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 11 de outubro de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal.

Ari de Melo Mosimann, Secretário de Administração.

Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças.

Manoel Philipp, Secretário de Obras.

Elicio José Lemos, Secretário de Educação, Saúde e Assistência Social.

Luiz Carlos Filomeno, Secretário Para os Assuntos do Estreito.

Substabelecida a presente lei na Secretaria de Administração, aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um.

Tereza dos Santos Teodoro, diretora da Secretaria de Administração.

(6.077)

DECRETO N. 785 A

Abre Crédito Especial

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere a lei n. 1.021, de 21 de julho de 1971,

Decreta:

Art. 1º — Fica aberto o Crédito Especial de Cr\$ 43.963,33 (quarenta e três mil novecentos e sessenta e três cruzeiros e trinta e três centavos), para o pagamento referente a Programação de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 30 de julho de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal.

Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças.

(6.078)

DECRETO N. 816

Cria item no Orçamento Vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da lei 981, de 30 de outubro de 1970,

Decreta:

Art. 1º — Fica criado no Orçamento do corrente exercício, o item seguinte:

04 — Secretaria de Finanças

04.1 — Coordenadoria Geral

4.0.0.0 — Despesas de capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.1.0 — Obras públicas

Item 1.305 — Estudos e projetos.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 19 de outubro de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal.

Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças.

(6.080)

DECRETO N. 817

Altera tabela explicativa do orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da lei 981, de 30 de outubro de 1970,

Decreta:

Art. 1º — Fica reduzido do item abaixo discriminado do orçamento do corrente exercício, a seguinte importância:

04 — Secretaria de Finanças

04.1 — Coordenadoria Geral

3.0.0.0 — Despesas correntes

3.1.0.0 — Despesas de custeio

3.1.4.0 — Encargos diversos.

Item 319 — Fundo de Reserva de Contingência Cr\$ 250.000,00

Soma Cr\$ 250.000,00

Art. 2º — Por conta do recurso a que se refere o artigo anterior, fica suplementado o seguinte item:

04 — Secretaria de Finanças

04.1 — Coordenadoria Geral

4.0.0.0 — Despesas de capital

4.1.0.0 — Despesas de investimentos

4.1.1.0 — Obras públicas

Item 1.305 — Estudos e projetos Cr\$ 250.000,00

Total Cr\$ 250.000,00

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 19 de outubro de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal.

Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças.

(6.081)

DECRETO N. 818

Altera tabela explicativa do orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da lei 981, de 30 de outubro de 1971,

Decreta:

Art. 1º — Ficam reduzidas dos itens abaixo discriminado do orçamento do corrente exercício, as seguintes importâncias:

04 — Secretaria de Finanças

04.1 — Coordenadoria Geral

3.0.0.0 — Despesas correntes

3.1.0.0 — Despesas de custeio

3.1.1.0 — Pessoal.

Item 7º — Gratificação de função — Cr\$ 2.400,00.

8º — Gratificação de exercício — Cr\$ 536,16.

12 — Gratificação de nível Universitário — 3.660,00.

13 — Gratificação por Tempo Integral — Cr\$ 1.000,00.

22 — Outras gratificações — Cr\$ 2.000,00.

Soma — Cr\$ 9.593,16.

04.2 — Divisão de Contabilidade e Orçamento

Item 21 — Vencimentos — Cr\$ 46.000,00.

Soma — Cr\$ 46.000,00.

04.4 — Divisão de Rendas Imobiliárias

Item 7º — Gratificação de Função — Cr\$ 700,00.

8º — Gratificação de Exercício — Cr\$ 7.816,20.

Soma — Cr\$ 8.516,20.

Total — Cr\$ 64.112,36.

Art. 2º — Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados os seguintes itens.

04 — Secretaria de Finanças

04.1 — Coordenadoria Geral

3.0.0.0 — Despesas correntes

3.1.0.0 — Despesas de custeio

3.1.1.0 — Pessoal.

Item 6º — Gratificação de Representação — Cr\$ 1.104,00.

11 — Gratificação por Tempo de Serviço — Cr\$ 500,00.

21 — Vencimentos — 732,56.
319 — Fundo de Reserva de Contingência — Cr\$ 17.499,97.
901 — Salário-família —
Cr\$ 410,00.
Soma — Cr\$ 20.246,53.

04.2 — Divisão de Contabilidade e Orçamento

Item 10 — Gratificação Habilitações Especiais — Cr\$ 482,60.
Soma — Cr\$ 482,60.

04.3 — Divisão de Rendas Mobilíarias

Item 2º — Contratados —
Cr\$ 6.275,72.
7º — Gratificação de Função —
Cr\$ 500,00.
8º — Gratificação de Exercício —
Cr\$ 4.000,00.
11 — Gratificação por Tempo de Serviço — Cr\$ 1.000,00.
21 — Vencimentos —
Cr\$ 17.767,51.
901 — Salário-família —
Cr\$ 2.340,00.
Soma — Cr\$ 31.883,23.

04.4 — Divisão de Rendas Mobilíarias

Item 11 — Gratificação por tempo de Serviço — Cr\$ 1.000,00.
21 — Vencimentos —
Cr\$ 9.700,00.
901 — Salário-família —
Cr\$ 800,00.
Soma — Cr\$ 11.500,00.
Total — Cr\$ 64.112,36.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 19 de outubro de 1971.
Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças. (6.082)

DECRETO N. 819

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação uma área de terras situada na rua Conselheiro Mafra.

O Prefeito Municipal de Florianópolis, nos termos preconizados pelo Decreto-lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Art. 1º — Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terras situada na rua Conselheiro Mafra, pertencente a Walmor Dellagustina, medindo 12,00ms. (doze metros) de frente à referida via pública, lateral esquerda, medindo 17,90m. (dezesete metros e noventa centímetros) com terras de expropriante, lateral direita, com 22,10m. (vinte e dois metros e dez centímetros) com terras de Alfredo Westphal, e fundos, onde mede 12,70m. (doze metros e setenta centímetros) com quem de direito, tendo uma área total de 240m² (duzentos e quarenta metros quadrados).

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 20 de outubro de 1971.
Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças. (6.083)

DECRETO N. 820

Altera tabela explicativa do orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da lei 981, de 30 de outubro de 1970,

Decreta:

Art. 1º — Fica reduzida do item abaixo discriminado do orçamento do corrente exercício, a seguinte importância:

02 — Procuradoria Geral

3.0.0.0 — Despesas correntes
3.1.0.0 — Despesas de custeio
3.1.1.0 — Pessoal.

Item 6º — Gratificação de Representação — Cr\$ 2.043,67.
Soma — Cr\$ 2.043,67.

Art. 2º — Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, fica suplementado o seguinte item:

02 — Procuradoria Geral

3.0.0.0 — Despesas correntes
3.1.0.0 — Despesas de custeio
3.1.1.0 — Pessoal

Item 2º — Contratados —
Cr\$ 2.043,67
Total — Cr\$ 2.043,67.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal, em Florianópolis, aos 20 de outubro de 1971.
Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças. (6.076)

DECRETO N. 821

Altera Tabela explicativa do orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da lei 981, de 30 de outubro de 1970,

Decreta:

Art. 1º — Fica reduzida do item abaixo discriminado do orçamento do corrente exercício, a seguinte importância:

04 — Secretaria de Finanças

3.0.0.0 — Despesas correntes
3.1.0.0 — Despesas de custeio
3.1.4.0 — Encargos diversos.

Item 319 — Fundo de Reserva de Contingência — Cr\$ 3.000,00.
Total — Cr\$ 3.000,00.

Art. 2º — Por conta dos recursos a que se refere os artigos anteriores ficam suplementados os seguintes itens:

05 — Secretaria de Obras

05.2 — Divisão de Administração

Item 13 — Gratificação por Tempo Integral — Cr\$ 200,00.
901 — Salário-família —
Cr\$ 2.100,00.
Soma — Cr\$ 2.300,00.

05.5 — Divisão de Obras

Item 317 — Seguros e Prêmios — Cr\$ 300,00.
901 — Salário-família —
Cr\$ 400,00.
Soma — Cr\$ 700,00.
Total — Cr\$ 3.000,00.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 22 de outubro de 1971.
Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças. (6.071)

DECRETO N. 822

Altera tabela explicativa do orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da lei 981, de 30 de outubro de 1970,

Decreta:

Art. 1º — Ficam reduzidos dos itens abaixo discriminado do orçamento do corrente exercício, as seguintes importâncias:

08 — Secretaria para os Assuntos do Estreito

3.0.0.0 — Despesas correntes
3.1.0.0 — Despesas de custeio
3.1.1.0 — Pessoal.

Item 4º — Diárias — Cr\$ 500,00.
7º — Gratificação de Função — Cr\$ 800,00.

11 — Gratificação por Tempo de Serviço — Cr\$ 940,00.

16 — Serviços extraordinários — Cr\$ 500,00.
21 — Vencimentos —
Cr\$ 4.021,50.
Soma — Cr\$ 6.761,50.

04 — Secretaria de Finanças

04.1 — Coordenadoria Geral

3.0.0.0 — Despesas correntes
3.1.0.0 — Despesas de custeio
3.1.4.0 — Encargos diversos.

Item 319 — Fundo de Reserva de Contingência — Cr\$ 35.897,47.
Soma — Cr\$ 35.897,47.
Total — Cr\$ 42.658,97.

Art. 2º — Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados os seguintes itens:

08 — Secretaria para os assuntos do Estreito

3.0.0.0 — Despesas correntes
3.1.0.0 — Despesas de custeio
3.1.1.0 — Pessoal.

Item 2º — Contratados —
Cr\$ 2.759,59.
6º — Gratificação de Representação — Cr\$ 1.104,00.

20 — Pessoal de obras —
Cr\$ 38.795,38.
Soma — Cr\$ 42.658,97.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 22 de outubro de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Obras. (6.072)

DECRETO N. 823

Altera tabela explicativa do orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da lei 981, de 30 de outubro de 1970,

Decreta:

Art. 1º — Ficam reduzidas dos itens abaixo discriminados do orçamento do corrente exercício, a seguinte importância:

05 — Secretaria de Obras

05.5 — Divisão de Obras
4.0.0.0 — Despesas de capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras públicas.

Item 1.302 — Início de obras.
1º — Pavimentação de vias públicas e subúrbios.

a — Rua Estilac Leal —
Cr\$ 5.013,20.
b — Rua Júlia Costa —
Cr\$ 415,40.
c — Rua Almeida Coelho —
Cr\$ 243,95.

1.302-2 — Drenagem de vias urbanas e subúrbios.
2º — Rua Estilac Leal —
Cr\$ 10.051,80.
5º — Construção de praças e jardins.

c — Construção de jardim do Forte Santana — Cr\$ 6.940,15.

1.302-6 — Alargamento e retificação de vias urbanas e subúrbios.

a — Rua Tenente Silveira —
Cr\$ 45.000,00.
Soma — Cr\$ 67.664,50.

Art. 2º — Por conta dos recursos a que se referem o artigo anterior, ficam suplementados os seguintes itens:

05. — Secretaria de Obras

05.5 — Divisão de Obras
4.0.0.0 — Despesas de capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras públicas.

Item 1.301 — Construção de Edifícios Públicos.

3º — Outras construções —
Cr\$ 18.000,00.

Item 1.302 — Início de obras.
4º — Construção de muros de arrimo.

d — Outras obras —
Cr\$ 33.000,00.
Soma — Cr\$ 51.000,00.

04 — Secretaria de Finanças

04.1 — Coordenadoria Geral

3.0.0.0 — Despesas correntes
3.1.0.0 — Despesas de custeio
3.1.4.0 — Encargos diversos.

Item 319 — Fundo de reserva de contingência — Cr\$ 16.664,50.
Total — Cr\$ 67.664,50.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 22 de outubro de 1971.

Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças. (6.073)

DECRETO N. 824

Cria item no orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, da lei 981, de 30 de outubro de 1970,

Decreta:

Art. 1º — Fica criado no Orçamento do corrente exercício, o item seguinte:

05 — Secretaria de Obras

05.5 — Divisão de Obras

4.0.0.0 — Despesas correntes
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.1.0 — Obras públicas.

Item 1.301 — Construção de Edifícios Públicos.

3º — Outras construções.

Art. 2º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em Florianópolis, aos 22 de outubro de 1971.
Ary Oliveira, Prefeito Municipal.
Nabor Teixeira Collaço, Secretário de Finanças. (6.074)

DECRETO N. 825

Altera tabela explicativa do orçamento vigente

O Prefeito Municipal de Florianópolis, no uso das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 6º, da lei 981, de 30 de outubro de 1970,

Decreto:

Art. 1º — Fica reduzida do item abaixo discriminado do orçamento do corrente exercício, a seguinte importância:

- 04 — Secretaria de Finanças
- 04.1 — Coordenadoria Geral
- 3.0.0.0 — Despesas correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de custeio
- 3.1.4.0 — Encargos diversos.

Item 319 — Fundo de Reserva de Contingência — Cr\$ 11.750,00. Total — Cr\$ 11.750,00.

Art. 2º — Por conta dos recursos a que se refere o artigo anterior, ficam suplementados os seguintes itens:

- 01 — Gabinete do Prefeito
 - 3.0.0.0 — Despesas correntes
 - 3.1.0.0 — Despesas de custeio
 - 3.1.1.0 — Pessoal.
- Item 4º — Diárias — Cr\$ 1.000,00.

- 3.1.3.0 — Serviços de terceiros
- Item 212 — Outros serviços de terceiros — Cr\$ 3.000,00. Soma — Cr\$ 4.000,00.

- 04 — Secretaria de Finanças
- 04.1 — Coordenadoria Geral
- 3.0.0.0 — Despesas correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de custeio
- 3.1.4.0 — Encargos diversos.

Item 316 — Reposições e restituições — Cr\$ 4.000,00.

- 3.2.0.0 — Transferências correntes
- 3.2.1.0 — Subvenções sociais

Item 501 — Diversas Instituições Privadas. d — Sociedade Espirita de Recuperação, Trabalho e Educação — Cr\$ 1.460,72. Soma — Cr\$ 5.460,72.

- 04.3 — Divisão de Fiscalização de Rendas Imobiliárias.
- Item 121 — Outros materiais de consumo — Cr\$ 90,00. Soma — Cr\$ 90,00.

- 04.4 — Divisão de Rendas Imobiliárias

Item 210 — Serviços Técnicos Especiais — Cr\$ 2.000,00. Soma — Cr\$ 2.000,00.

- 08 — Secretaria para os assuntos do Estreito
- 3.0.0.0 — Despesas correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de custeio
- 3.1.4.0 — Encargos diversos.

Item 183 — Café e açúcar — ... Cr\$ 200,00. Soma — Cr\$ 200,00. Total — Cr\$ 11.750,72.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fago Municipal, em Florianópolis, aos 22 de outubro de 1971. Ary Oliveira, Prefeito Municipal. Nabor Teixeira Colação, Secretário de Finanças. (6.075)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA

LEI N. 36/71

Autoriza contratação de empréstimo

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA

Fago saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 120.870,97 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta e sete cruzeiros e sete centavos), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar n. 8 de 3-12-70, regulamentada pela Resolução n. 133, de 27-4-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S. A.

Art. 2º — O empréstimo se destinará a aquisição de uma pá carregadeira e um caminhão basculante e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S. A., o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º — Fica o Prefeito autorizado, também a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

a) — Alienação fiduciária em garantia dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) — Vinculação de parte das quotas do Município no Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º — Fara o cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo ab irá, no corrente exercício, crédito especial de Cr\$ 35.532,71 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e um centavos) que correrá por conta da dotação 3318/81, do orçamento vigente. Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de que as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresmundo Municipal de Videira, 20 de outubro de 1971.

Wanda de Souza Salles, Prefeita Municipal. Vanda de Souza Salles, 4º tabelionato de Notas. Resenhago, por semelhança a firma.

Indicada com o Cartório Salles e don é. Florianópolis, 25 de outubro de 1971. Em test. VSS. da verdade. Vanda de Souza Salles (6043)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL

Lei n. 233, de 25 de outubro de 1971

O Prefeito do Município de Campo Belo do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara

Municipal, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Autoriza o Poder Executivo a contrair empréstimo junto ao Banco do Brasil S. A., dentro do programa de formação do patrimônio do serviço público, PASEP.

Art. 1º — O Prefeito Municipal fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 111.952,00 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, PASEP, instituído pela lei complementar n. 8, de 03 de dezembro de 1970, regulamentada pela resolução n. 133, de 27 de abril de 1971, do Conselho Monetário Nacional e de que é administrador o Banco do Brasil S. A.

Art. 2º — O empréstimo se destinará aquisição de uma pá Carregadeira s/Apneus, e um caminhão Basculante, para serem usados na construção e conservação de estradas municipais, e o Prefeito, poderá assinar com o Banco do Brasil S. A., o contrato que for necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º — Fica o Prefeito autorizado, também a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo.

a) Alienação fiduciária em garantia dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato, cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.

b) Vinculação de parte das cotas do Município no fundo de Participação dos Municípios, destinados a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, 25 de outubro de 1971.

Orides Delfes, Furtado Prefeito Municipal. Raul Varela Batista, Secretário. (6.111)

GABINETE DO PREFEITO

Lei n. 71/71

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a venda das ações da Petróleo Brasileiro S. A. "Petrobrás".

Eu, Ornith Bollmann, Prefeito

Municipal de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a promover a venda, cessão ou transferência, pela cotação do dia, na Bolsa de Valores do Paraná, São Paulo ou Rio de Janeiro das ações da Petróleo Brasileiro S. A. "PETROBRAS" de propriedade desta municipalidade conforme relação anexa que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º — O produto líquido da venda das ações mencionadas no artigo 1º será escriturado como Receita de Capital deduzidas as despesas de corretagens, condições e honorários e será aplicado em Despesas de Capital.

Artigo 3º — As despesas com honorários, comissões e corretagens, não ultrapassarão o limite permitido em lei.

Artigo 4º — Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a contratar pessoa física ou jurídica capacitada à prestação dos serviços necessários para essa transação.

Artigo 5º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 20 de agosto de 1971.

Ornith Bollmann, Prefeito Municipal.

DEMONSTRATIVO DE AÇÕES

Tipo ordinárias quantidade — números externos — valores Cr\$ 1,00 n. da cota

874	—	193 218.449 a	—	193.219.322
—	15.602.			
85	—	227.974.112 a	—	227.974.196
—	18.671.			
1	—	254.098.613	—	21.093.
935	—	290.796.489 a	—	290.797.473
—	22.014.			
11.890	—	1.156.565.030 a	—
1.156.576.819	—	24.954.		
62	—	1.175.956.682 a	—
1.175.956.743	—	26.482.		
186	—	1.213.855.367 a	—
1.213.855.552	—	27.002.		
300	—	1.244.414.019 a	—
1.244.414.317	—	33.181.		
900	—	1.335.948.860 a	—
1.335.949.705	—	36.571.		
6 837	—	1.865.789.068 a	—
1.865.795.934	—	40.976.		
4.807	—	2.230.923.299 a	—
2.230.928.105	—	58.881.		
511	—	2.368.464.023 a	—
2.368.464.533	—	105.886.		
2.935	—	2.584.475.226 a	—
2.584.475.226	—	132.153.		
30.303.				

Ornith Bollmann, Prefeito municipal.

(6.087)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

SOCIEDADE RADIO GUARUJA LTDA.

C.G.C.M.F. 83.882.647/001

Assembléia geral extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados os senhores cotistas desta sociedade, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no dia 22 de novembro do corrente ano, às dezessete horas, na sede social, no 10º pavimento do Edifício Tiradentes, localizado à rua Nunes Machado, esquina de rua Tiradentes, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

1º) — Aumento do capital social de Cr\$ 237.500,00, para Cr\$ 327.500,00, com o aproveitamento da reavaliação do ativo imobilizado e incorporação da reserva para manutenção do capital de giro próprio;

2º) — alteração do contrato social;

3º) — outros assuntos de interesse social.

Florianópolis, 18 de outubro de 1971.

Carlos Bonetti, diretor-geral. (Reproduzido por ter sido publicado com incorreções)

(3x1) (5930)

ODIVAN S. A. — COMÉRCIO E
INDÚSTRIA

Ata da assembléa geral de transformação do tipo jurídico da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Ervino Kwitschal & Filhos Ltda.", em sociedade anônima.

Ao primeiro dia do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, reuniram-se às 10 horas em sua sede social à rua dr. João Colln n. 2.663, todos os sócios cotistas da sociedade por cotas de responsabilidade limitada "Ervino Kwitschal & Filhos Ltda.", constituída por instrumento particular de 15 de março de 1960 devidamente registrado sob n. 23.142 em sessão de 7 de abril de 1960 na MM. Junta Comercial deste Estado e posteriores alterações devidamente registradas sob nrs. 34.444, 45.070, 45.991 e 55.123 em sessões de 3 de junho de 1963, 6 de maio de 1969, 11 de junho de 1969 e 13 de julho de 1971, respectivamente, também na MM. Junta Comercial deste Estado, sócios cotistas estes que são os seguintes: 1º — Ivan Arino Kwitschal, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade e titular de 145.000 (cento e quarenta e seis mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, num total de Cr\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil cruzeiros); 2º — Udilio Theodoro Kwitschal, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, e titular de 145.000 (cento e quarenta e seis mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) num total de Cr\$ 145.000,00 (cento e quarenta e seis mil cruzeiros); 3º — Erwino Kwitschal, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, e titular de 110.000 (cento e dez mil) cotas de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) num total de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros); 4º — Oswaldo Geraldo Schubert, brasileiro, casado, funcionário público, domiciliado e residente nesta cidade, titular de 51.000 (cinquenta e uma mil) cotas de Cr\$ 1,00, num total de Cr\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil cruzeiros); 5º — Julius Thiessen, de nacionalidade alemã, casado, aposentado, portador da carteira de identidade mod. 19 de n. 212.528, domiciliado e residente nesta cidade, e titular de 2.000 (duas mil) cotas de Cr\$ 1,00, num total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 6º — Werner Arno Schubert, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade e titular de 3.000 (três mil) cotas de Cr\$ 1,00 num total de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros); 7º — Eugênio Selonke, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, e titular de 1.000 (uma mil) cotas de Cr\$ 1,00 num total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); 8º — Reinaldo Cemin, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, e titular de 15.000 (quinze mil) cotas de Cr\$ 1,00 num total de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros); 9º — Pedro Vieira Garcia, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, domiciliado e residente nesta cidade, e titular de 2.000 (duas mil) cotas de Cr\$ 1,00, num total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 10 — Agenor Dias Simão, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade, e titular de 5.000 (cinco mil) cotas de Cr\$ 1,00, num total de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros); 11 — Leopoldo Eugênio Leufer, brasileiro, casado, industrial, domiciliado e residente nesta cidade e titular de 10.000 (dez mil) cotas de Cr\$ 1,00, num total de

Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros); 12 — Egon Timm, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, e titular de 1.000 (uma mil) cotas de Cr\$ 1,00 num total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); 13 — Alvino Sauerbeck, brasileiro, casado, representante comercial, domiciliado e residente nesta cidade e titular de 1.000 (uma mil) cotas de Cr\$ 1,00 num total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); 14 — Nelson Gonçalves Gruner, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, domiciliado e residente nesta cidade titular de 1.000 (uma mil) cotas de Cr\$ 1,00 num total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); 15 — Sinval Ubiratan Moura, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade e titular de 2.000 (duas mil) cotas de Cr\$ 1,00 num total de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros); 16 — Affonso Sauerbeck, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade e titular de 1.000 (uma mil) cotas de Cr\$ 1,00, num total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); 17 — José Conrado Ramos, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, e titular de 1.000 (uma mil) cotas de Cr\$ 1,00, num total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); 18 — Fausto Pereira, brasileiro, casado, aposentado, domiciliado e residente nesta cidade, e titular de 1.000 (uma mil) cotas de Cr\$ 1,00 num total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros); 19 — Luiz Carlos Xavier, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade e titular de 1.000 (uma mil) cotas de Cr\$ 1,00 num total de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cotas de capital e suas todas totalmente integralizadas por todos os socios cotistas acima. Por aclamação dos sócios foi nomeado presidente da assembléa o sr. Ivan Arino Kwitschal, que assumindo a presidência designou o sr. Nelson Gonçalves Gruner para as funções de secretário. Ao iniciar-se os trabalhos, disse o presidente que, como era do conhecimento de todos, a finalidade da presente assembléa, era, tratar da transformação do atual tipo jurídico da sociedade por cotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima e consequente mudança da denominação para "Odivan S. A. — Comércio e Indústria". Em consequência da transformação unanimemente aprovada que feita nos termos do artigo 149, do decreto-lei federal de n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, independentemente de dissolução ou liquidação, mantendo-se em sua integridade a estrutura, com o mesmo capital social, em sua atual distribuição definida anteriormente, sem qualquer solução de continuidade em sua pessoa jurídica, mantendo a mesma sede, os mesmos objetivos sociais, bem assim os mesmos elementos patrimoniais ativos e passivos da sociedade por cotas de responsabilidade limitada, agora transformada, sendo que as cotas encontram-se totalmente integralizadas, substituídas por igual número de ações, na proporção das possuídas pelos mesmos na sociedade transformada, cujo capital era de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) realizado e integralizado. A seguir, por determinação do presidente, procedi a leitura do projeto dos estatutos sociais que estão assim redigidos: "Estatutos da Odivan S. A. — Comércio e Indústria". Capítulo I — Da denominação, sede, duração e objeto. Art. 1º — Sob a denominação de "Odivan S. A. — Comércio e Indústria", fica constituída uma sociedade anônima por transformação de Erwino Kwitschal & Filhos Ltda., e que se

disposições legais que lhes forem aplicáveis. Art. 2º — A sociedade com prazo indeterminado de duração, possui sua sede e fóro jurídico nesta cidade e comarca de Joinville, a rua dr. João Colln n. 2.663 e filial à rua 9 de Março n. 774. Art. 3º — Os objetivos sociais serão os de comércio de gêneros alimentícios, bebidas, conservas, carnes, louças, ferragens, panificação e outros artigos e ramos julgados convenientes, com estabelecimentos denominados "Supermercados Odivan". Art. 4º — A sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios ou depósitos em qualquer localidade do território nacional, uma vez sendo possível dada o seu objetivo social. Parágrafo único: Mediante resolução da diretoria a sociedade poderá fazer parte ou ter participação em outras sociedades congêneras ou não, como acionista ou quotista. Art. 5º — Qualquer alteração dos presentes estatutos somente poderá ser verificada por resolução da assembléa geral, especialmente convocada para tal fim, e para deliberar, precisará reunir acionistas que representem, no mínimo dois terços (2/3) do capital social, em primeira e segunda convocação, deliberando no entanto, com qualquer número, em terceira convocação. § único — As deliberações serão tomadas com observância nos dispositivos da legislação vigente. Capítulo II — Do capital, ações e acionistas. Art. 6º — O capital da sociedade é de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), integralmente subscrito e integralizando e dividido em 500.000 ações ordinárias ou comuns de forma nominativas ou de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, podendo ser representadas por cédulas ou títulos múltiplos observadas as formalidades legais. Art. 7º — A pedido dos acionistas, poderão as ações serem convertidas em ações ao portador, providenciando então a diretoria a conversão das ações, bem como a substituição ou o dobramento dos certificados de títulos múltiplos, corrigindo por conta do solicitante as despesas que daí advirem. Art. 8º — Cada ação dará direito a um voto nas assembléas gerais. Capítulo III — Da administração. Art. 9º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros, acionistas ou não, residente no País, eleitos pela assembléa geral ordinária que lhes fixará os honorários. Os membros da diretoria terão as seguintes designações: 1) — Diretor-presidente. 2) — Diretor-comercial. 3) — Diretor-administrativo. Art. 10 — O mandato da diretoria será de dois anos, permitida a reeleição. Art. 11 — Antes de entrar em exercício, cada diretor ou alguém por ele, cautionará com (100) ações da sociedade em garantia de sua gestão. A investidura no cargo dar-se-á pela assinatura do competente termo no livro de "atas das reuniões da diretoria". Art. 12 — Finda a gestão os diretores então em exercício, continuarão no desempenho de suas funções até que seus sucessores tomem posse nos respectivos cargos. Art. 13 — Os diretores poderão, em nome da sociedade, nomear procuradores ou mandatários, cujos poderes deverão ser específicos no instrumento do mandato. § único — Os atos de nomeação de procuradores ou mandatários dependerão da maioria de votos da diretoria. Art. 14 — No caso de vaga, interdição legal ou impedimento definitivo de cargo, da diretoria, na forma da lei, a assembléa geral será convocada imediatamente e obrigatoriamente realizada dentro de trinta (30) dias, elegendo o substituto que exercerá,

o mandato pelo tempo que faltar ao diretor substituído. Parágrafo único — Verificada esta hipótese, o diretor designado na forma deste artigo será investido no cargo, conforme determina o art. 13, do presente estatuto, depois de satisfeitas às exigências ali estabelecidas. Art. 15 — Os honorários, gratificações e quaisquer proventos da diretoria serão fixados pela assembléa geral ordinária, anualmente, respeitando-se sempre as disposições do artigo 134, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Art. 16 — Os diretores não poderão praticar atos de liberalidade sendo-lhes vedado o uso do nome da sociedade em aceites, avais, endossos ou qualquer outro do mero favor em papéis ou documentos que forem alheios à sociedade. Art. 17 — Compete à diretoria: a) Fazer observar os presentes estatutos e as disposições da assembléa geral; b) convocar na época própria a assembléa geral ordinária e sempre que for necessário, a assembléa geral extraordinária; c) gerir todos os serviços, negócios e operações da sociedade, com os mais amplos poderes, incluídos na legislação vigentes; d) contrair empréstimos, mesmo com a garantia hipotecária; e) comprar, vender, empenhar, alienar bem móveis e imóveis, bem como direitos na forma da lei; f) representar a sociedade em juízo e fora dele, ativa e passivamente, inclusive perante as repartições públicas federais, estaduais ou municipais e outras entidades de direito público ou privado, requerendo ou assinando, transigindo e praticando enfim, todos os atos que sejam necessários; g) constituir procuradores ou mandatários em nome da sociedade, para qualquer fim "ad-judicia" ou "ad-negotia", especificando no respectivo mandato os poderes; h) propor a assembléa geral as modificações necessárias ou oportunas do presente estatuto; i) organizar o relatório anual das ocorrências havidas, balanço geral e demonstrações contábeis, submetendo-se a apreciação do conselho fiscal e da assembléa geral; j) firmar contratos em geral; k) fazer distribuição de dividendos e bonificações aos acionistas, propondo a assembléa as quantias que devem ser levadas a conta de fundos destinados a amparar situações de emergências. Art. 18 — Além dos deveres e obrigações que a lei impõe aos diretores, a fim de assegurar o normal funcionamento da sociedade, compete-lhes ainda, nos termos legais, praticar todos os atos de gestão ordinária para garantir o andamento regular da sociedade. Parágrafo único — A assembléa poderá se julgar necessário ou conveniente aos interesses da sociedade, particularizar melhor os trabalhos ou atribuições dos diretores. Art. 19 — Na venda de imóveis, móveis, constituições de penhores, hipotecas ou outros ônus sobre bens imóveis ou móveis da sociedade, bem como emissão de certificados ou títulos de ações, emissão de cheques e movimentação de contas bancárias, assinarão sempre dois diretores da sociedade ou um diretor e um procurador com poderes especiais. Art. 20 — A diretoria reunir-se-á sempre que for convocada por um dos diretores, lavrando-se de cada reunião a respectiva ata no livro de atas de reuniões da diretoria". Art. 21 — Quando se tratar de abrir ou suprimir filiais, agências, depósitos ou escritórios ou associar a sociedade empreendimentos de terceiros, como acionista ou quotista, a aprovação do ato, sempre dependerá da maioria dos votos dos diretores, para representar a sociedade na efetivação da transação ou ato. Art. 22 — Compete ao diretor presidente; a) Orientar e su-

perintender os negócios gerais de interesse da sociedade e praticar todos os atos e gestões necessárias; b) representar individualmente a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como assinando também individualmente, todos os atos e fatos da gestão administrativa e comercial, exceto os previstos no art. 18 e os de competência privativa da diretoria constantes do artigo 17; c) dar execução e fazer cumprir as deliberações que forem tomadas em assembleias gerais e reuniões da diretoria; d) presidir as reuniões da diretoria; e) admitir e demitir funcionários; f) auxiliar e colaborar com os demais diretores; g) assinar conjuntamente com o diretor-comercial, ou no seu impedimento, com o diretor-administrativo, ou ainda com um procurador com poderes especiais, principalmente, os papéis ou documentos previstos no artigo 19, inclusive contratar com a Carteira de Crédito Agrícola e Industrial do Banco do Brasil S. A., ou com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico ou qualquer outro estabelecimento de crédito financiamentos e empréstimos, podendo para tanto, dar em garantia hipotecaria e ou pignoratícia os bens móveis e imóveis da sociedade assinando propostas, contratos, escrituras e demais documentos que se fizerem necessários; emitir notas promissórias e letras de câmbio; h) dar-se presente e votar sobre os assuntos de que trata o artigo 21, do presente capítulo; i) mandar preparar os elementos estatísticos para o relatório anual; j) dirigir o levantamento do balanço geral. Art. 23 — Compete ao diretor comercial: a) prestar toda a colaboração aos demais diretores nos negócios da sociedade; b) fiscalizar lojas, depósitos, postos, filiais, agências ou escritórios; c) representar individualmente a sociedade ativa e passivamente em juízo e fora dele bem como assinando também individualmente todos os atos e fatos da gestão administrativa e comercial, exceto os previstos no artigo 19, e os de competência privativa da diretoria constantes do artigo 17; d) assinar conjuntamente com o diretor-presidente principalmente os papéis ou documentos previstos no artigo 19; e) auxiliar o diretor-presidente na compra de produtos e mercadorias objeto do negócio social; f) conjuntamente com o diretor-presidente admitir e demitir empregados e fixando seus respectivos vencimentos. Art. 24 — Compete ao diretor-administrativo: a) Administrar em colaboração com os demais diretores os negócios da sociedade; b) proceder o levantamento dos estoques nos diversos departamentos da sociedade; c) fiscalizar lojas, depósitos, filiais, agências, postos ou escritórios; d) verificar e orientar os fichários de mercadorias objeto do negócio da sociedade. e) Em colaboração com o diretor-presidente ou o diretor-comercial, admitir ou demitir empregados e fixar seus vencimentos; f) proceder o levantamento do balanço geral; g) administrar e supervisionar os trabalhos e serviços internos do escritório; h) representar individualmente a sociedade, ativa e passivamente em juízo e fora dele, bem como assinando também individualmente todos os atos e fatos da gestão administrativa e comercial, exceto os previstos no artigo 19 e os de competência privativa da diretoria constantes do artigo 17; i) nos impedimentos do diretor-presidente ou do diretor-comercial, assinar em conjunto com o remanescente, os papéis ou documentos previstos no artigo 19, do presente capítulo. Art. 25 — A assembleia geral poderá delinear ou estabelecer limitações que obrigarão os diretores nos seus atos isolados ou con-

juntos. Capítulo IV — Da assembleia geral. Art. 26 — A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses que sucedem ao término do exercício social findo e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas. Art. 27 — As assembleias serão presididas pelo diretor-presidente ou no impedimento deste, pelo acionista que for aclamado na ocasião. O presidente da assembleia designará acionista ou não, como secretário. Art. 28 — Nas assembleias se guardarão as normas de uso geral, observadas as disposições de direito. Art. 29 — As votações serão sempre pela representação do capital, contando-se um voto para cada ação. Art. 30 — O acionista escreverá o seu nome e o número de ações que possuir no livro de presença de acionistas, sempre que quiser assistir a assembleia e tomar parte nas deliberações. Art. 31 — Ao presidente da assembleia além dos votos a que tiver direito como acionista, cabe o de qualidade nos casos de empate nas votações. Capítulo V — Do conselho fiscal. Art. 32 — O conselho fiscal é constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembleia geral ordinária que também lhes fixará os proventos. Art. 33 — No impedimento temporário de qualquer dos membros efetivos, será convocado indistintamente qualquer dos suplentes. Art. 34 — Ao conselho fiscal compete as atribuições estabelecidas na lei das sociedades anônimas. Capítulo VI — Do exercício social e do balanço. Art. 35 — O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 36 — No dia 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral e do lucro apurado, serão deduzidas, dentro do mesmo exercício e antes do encerramento do balanço as seguintes parcelas: a) Cotas razoáveis das provisões e depreciações permitidas em lei; b) uma percentagem de 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, que não poderá ultrapassar 20% do capital social; c) uma percentagem a ser fixada pela diretoria dentro do limite permitido pela legislação fiscal, para constituição do fundo de reserva especial; d) a soma destinada ao pessoal a juízo da diretoria. O remanescente dos lucros depois das deduzidas as parcelas das alíneas a, e, d e e, por proposta da diretoria e ulterior deliberação da assembleia geral será distribuída aos acionistas à título de dividendo ou lucro e cota de lucros suspensos. Capítulo VII — Disposições gerais. Art. 37 — Além do previsto nos presentes estatutos, a sociedade reger-se-á pelas disposições do decreto-lei n. 2.297 de 26 de setembro de 1940, cujos artigos remittam-se ao transcrito aqui. Art. 38 — Os acionistas aceitam as responsabilidades que lhes cabem por lei e por deliberação da sociedade e aprovam os presentes estatutos em todas as suas disposições. Terminada a leitura dos estatutos sociais, foi pelos presentes, unanimemente, manifestada a vontade de transformação o atual tipo jurídico da sociedade por cotas de responsabilidade limitada Ervino Kwitschal & Filhos Ltda., em sociedade anônima, com a denominação de Odivan S. A. — Comércio e Indústria, bem como, sem reserva alguma aceitaram e aprovaram e ratificaram os estatutos sociais antes transcritos e que acabam de ser lidos. Como não houvesse oposição alguma declarou o presidente transformada definitivamente a firma Ervino Kwitschal & Filhos Ltda., em sociedade anônima sob a denominação de Odivan S. A. — Comércio e Indústria a qual passará a reger-se pelos mencionados estatutos

e pelas disposições que lhe forem aplicáveis. Por unanimidade, a assembleia geral deliberou que cada sócio, agora acionista, recebesse o valor de suas cotas de capital da sociedade ora transformada, em ações ordinárias nominativas, cada uma no valor nominal de Cr\$ 100 (um cruzeiro) cada uma de conformidade com a nominata dos sócios constantes da qualificação inicial da presente ata. A seguir disse o presidente que, de acordo com os estatutos que acabavam de ser aprovados, cumpria à assembleia eleger os primeiros diretores membros efetivos do conselho fiscal e respectivos suplentes, que deverão administrar a sociedade em seu primeiro mandato. Procedida a votação verificou-se que foram eleitos para diretor-presidente o sr. Ivan Arino Kwitschal, brasileiro, casado, comerciante para diretor-comercial o sr. Udilo Theodoro Kwitschal brasileiro, casado, comerciante o para diretor-administrativo o sr. Oswaldo Geraldo Schubert brasileiro casado, comerciante, todos domiciliados e residentes nesta cidade com os honorários mensais de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) e Cr\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros) respectivamente e cujos mandatos expirarão em 1974 (um mil novecentos e setenta e quatro) na data de assembleia geral ordinária a realizar-se nos quatro meses daquele ano. Em seguida se procedeu a eleição dos membros do conselho fiscal e de seus respectivos suplentes. Recebidas as cédulas auros-se terem sido eleitos para membros efetivos os srs. dr. Carlos Adauto Vieira, brasileiro, casado, advogado CPE 003878000; Hélio Leve brasileiro casado comerciante CPE 007922259; Pedro Vieira Garcia, brasileiro casado técnico em contabilidade CPE 102786009, todos residentes e domiciliados nesta cidade e como suplentes os srs. Acenor Dias Simão, brasileiro, casado, Industrial, CPE 049330519; Werner Arno Schubert brasileiro, casado, comerciante, CPE 003860929; Reinaldo Gemio, brasileiro casado comerciante, CPE 003358759; também todos domiciliados e residentes nesta cidade, com os honorários de Cr\$ 15,00 (quinze cruzeiros) por sessão a que comparecerem e cujos mandatos expirarão na primeira assembleia geral ordinária a realizar-se nos primeiros quatro meses do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Pela assembleia geral em sessão foram aprovados nos seus cargos os membros da diretoria e do conselho fiscal. Finalmente foi pela assembleia autorizada a diretoria a tomar as providências de ordem legal e judicial junto as repartições do governo, Junta Comercial e Bolsa de Valores de modo a efetuar a transformação na conformidade da lei inclusive registro e arquivamento desta ata e estatutos, com sua publicação no "Diário Oficial". Como nada mais houvesse a tratar, determinou o sr. presidente que em lavras a presente ata em dez vias, datilografadas, de igual teor o que fez, lendo a em voz alta perante os presentes e as duas testemunhas instrumentárias, sendo achada conforme por todos os presentes que a ratificam, aceitam e aprovam em todos os seus termos. Val assinada em todas as vias, por todos os presentes e pelas duas testemunhas instrumentárias. Eu e o senhor presidente rubricamos todas as folhas. Joinville, 19 de setembro de 1971. Ivan Arino Kwitschal; Udilo Theodoro Kwitschal; Ervino Kwitschal; Oswaldo G. Schubert; Júlio Thielen; Werner Arno Schubert; Eugenio Sencke; Reinaldo Gemio; Pedro Vieira Garcia; Acenor Dias Simão; Leonoldo E. Laufer; Egon Timm; Alvinio

Gaurbeck; Nelson G. Gruner; Sival U. Moura; Afonso Sauerbeck; José Conrado Ramos; Fausto Pereira; Luiz Carlos Kavier. Testemunhas: Assinaturas ilegíveis. Reconheço as firmas indicadas com a seta de meu uso, do que dou fé. Joinville, 19 de setembro de 1971. Em fest. RI. da verdade. Rudival Inácio, e crevante.

CERTIDAO

Certifico que o original da presente foi arquivado sob n. 34.972, por despacho da Junta Comercial do Estado, em sessão de hoje. Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 19 de outubro de 1971. Sylvia Gouvêa, pelo secretário geral.

(5959)

SAGECI — ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.

COC MF n. 84.923.761

Assembleia geral ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas para a assembleia geral ordinária a realizar-se em sua sede social à rua Rio Branco, 275, nesta cidade de Lages (SC), às nove (9,00) horas do dia 27 de novembro de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e contas referentes ao exercício anterior, o em 31 de julho de 1971 e respectivo parecer do conselho fiscal.
- 2º — Eleição da diretoria e fixação de seus honorários.
- 3º — Eleição do conselho fiscal, suplentes e fixação de sua remuneração.
- 4º — Outros assuntos de interesse social.

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, no escritório da sociedade, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26.9.1940.

Lages (SC), 26 de outubro de 1971. Wolfgang W. Hablitscher, diretor-presidente. Valdomiro Antônio Nercolini, diretor vice-presidente. (3x1) (6117)

INDÚSTRIAS SCHNEIDER S. A.

C. G. C. M. F. n. 84.635.106

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Indústrias Schneider S. A. a comparecer a sede social, sita nesta cidade, à rua Almirante Barros, n. 716, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 10 de novembro de 1971, a fim de, em assembleia geral extraordinária, deliberar sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º) Apreciação da renúncia do diretor-presidente, para fins de aposentadoria.
 - 2º) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Joinville, 25 de outubro de 1971. Ralf Fock, diretor-gerente. (3x2) (6.048)

CARBONIFERA METROPOLITANA S/A.

BALANÇO GERAL DA CARBONIFERA METROPOLITANA S/A — ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 1971

A T I V O

Imobilizado

Imóveis	1.070.140,04	
Móveis e utensílios	119.273,42	
Máquinas e motores	283.185,55	
Veículos	507.530,11	
Ferramentas e acessórios	15.004,19	
Instalações e equipamentos	373.619,02	
Instalações e benfeitorias	417.520,34	
Túneis e poços	194.693,63	
Vagonetas	67.920,63	
Reserva florestal	29.372,87	
Imobilizações financeiras	116.419,45	
Reavaliação ativo imobilizado	4.702.174,97	7.093.854,22

Disponível

Caixa geral	37.350,59	
Bancos c/movimento	6.872,45	44.223,04

Realizável

Devedores p/fatura	2.619.261,44	
Devedores diversos	941.257,91	
Acionistas c/capital	291.649,83	
Adiantamentos	27.352,32	
Participações	2.025.926,50	
Materiais e estoques	618.599,53	
Financiamento casa própria	13.413,66	
Importações em trânsito	111.398,20	7.518.859,61

Transitório

Seguro de vida empregados	174,70	
Parcelamentos IR Impago	61.872,55	62.047,25

Compensado

Seguros contratados	1.931.200,00	
Contrato de financiamento	150.000,00	2.081.200,00

Total do ativo Cr\$ 17.633.184,12

Realdo Santos Guglielmi, diretor-comercial.
Osmar Rogério Piovosan, técn. contabilidade — Reg. CRC-SC. — n. 3.168.

P A S S I V O

Inexigível

Patrimônio líquido	11.662.849,60	
--------------------------	---------------	--

Exigível — Curto prazo

Valores em custódia	255.514,21	
Credores diversos	293.314,41	
Sócios credores	4.590,71	
Diversos a pagar	77.152,65	
Instituições de Previdência	79.097,90	
Fornecedores	416.723,13	
Títulos descontados	1.532.232,24	
Títulos endossados	300.000,00	
Ordens de armazém	45.332,00	3.063.957,25

Exigível — Longo prazo

Imposto renda a pagar — lei 4.357	61.872,55	
Credores p/empréstimo	823.304,72	885.177,27

Compensado

Bens e valores segurados	1.931.200,00	
Credores p/contrato	150.000,00	2.081.200,00

Total do passivo Cr\$ 17.633.184,12

Criciúma, 30 de junho de 1971.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" — EM 30 DE JUNHO DE 1971

D É B I T O

Despesas administrativas, gastos fiscais e tributários, gastos financeiros, oficina mecânica, serralha, carpintaria, transportes e garegs, fundo de depreciações, fundo de depreciações s/reavaliação, fundo de reserva legal, fundo de exaustão — lei 1096	5.374.618,54	
		Cr\$ 5.374.618,54

C R É D I T O

Carvão — resultado da conta	5.227.004,42	
Outras receitas	81.944,12	
		Cr\$ 5.374.618,54

Criciúma, 30 de junho de 1971.

Realdo Santos Guglielmi, diretor-comercial.
Osmar Rogério Piovosan, técn. contabilidade — Reg. CRC-SC. — n. 3.168.

O presente balanço e demonstrativo da conta de "Lucros e Perdas", acham-se transcritos às folhas 09, 10 e 11 de Diário Oficial (0114)

FUNDAÇÃO TUPY S. A.

Observação

Empresa de capital aberto

C. G. C. n. 84.683.374/001

Aviso referente aumento de capital

Tendo a assembléa geral extraordinária realizada em 25 de outubro fluente aprovado proposta da diretoria para o aumento do capital social da Empresa de Cr\$ 37.700.000,00 para Cr\$ 45.240.000,00, autorizando consequentemente a emissão de 7.540.000 ações novas, vimos convidar os senhores acionistas a exercerem seu direito de preferência legal e para tanto prestamos as seguintes informações:

a) O aumento será de 20%, isto é, o acionista terá direito a subcrever uma ação nova para cada grupo de cinco atualmente possuídas, obedecidas a proporcionalidade da espécie ou classe de ações que possuir;

b) consequentemente, a emissão das 7.540.000 novas ações será feita da seguinte forma: 3.816.196 ações ordinárias, 1.483.004 preferenciais "A" e 2.240.800, preferenciais "B";

c) o preço de cada ação será de Cr\$ 1,50, sendo Cr\$ 1,00 correspondente ao valor nominal da ação e Cr\$ 0,50, de ágio que será contabilizado em conta de capital excedente, ficando como reserva até oportuna incorporação ao capital social;

d) o direito de preferência será exercido mediante apresentação do cupão n. 43, quando se tratar de ações a oportador e com apresentação do título múltiplos quando nominativas;

e) o prazo de duração do exercício de preferência será de 26 de outubro à 30 de novembro de 1971;

f) os subscritores deverão pagar no ato 50% (cinquenta por cento) do valor das ações que subscreverem, devendo os restantes 50% serem pagos até 5 de janeiro de 1972, independente de novo aviso. Também poderão ser utilizados créditos em conta corrente;

g) as ações integralizadas conforme esquema acima receberão, em 1972, um dividendo correspondente a 50% (cinquenta por cento) daquele que for pago às ações atualmente existentes, isto é, relativas ao capital social de Cr\$ 37.700.000,00; e

h) esclarecemos ainda que as pessoas físicas subscritoras poderão gozar de benefício fiscal na subscrição das ações, inclusive ágio, em virtude de nossa Empresa ser sociedade anônima de capital aberto.

Para tanto, deverá ser feita a opção no próprio boletim de subscrição, devendo os títulos ficarem em custódia pelo período de dois anos em entidade financeira, no caso, o Banco de Investimento do Brasil S. A.

Os cupões somente serão recebidos quando devidamente colados em formulários próprios, que poderão ser retirados previamente em um dos endereços abaixo.

Joinville, 25 de outubro de 1971.
Endereços para atendimento aos acionistas:

- Joinville — rua Albano Schmidt, 300 — distrito de Boa Vista — São Paulo — Av. Paulista, 726 — 3º andar — Rio de Janeiro — Av. Presidente Vargas, 500 — 21º andar — Grupo 2108 — Recife — Av. Dantas Barreto, 564 — Salas 301 a 303 — Curitiba — Manchester S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — rua Mal. Deodoro, 314 — 6º andar — Conjunto 602 (Edifício TIBAGI) — Florianópolis — Manchester S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários — rua Felipe Schmidt — Ed. Florêncio Costa — Conjunto 201.

(Assinatura ilegível) (6053)

(2x2)

CASA DO RÁDIO S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

Assembléa geral ordinária

CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas desta sociedade para comparecerem à assembléa geral ordinária a realizar-se na sede social às 10 horas do dia 30 do mês de maio em curso, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º) — Discussão e aprovação do relatório da diretoria, balanço geral e demonstração da conta lucros e perdas, bem como do parecer do conselho fiscal, tudo relativo ao exercício de 70-71, encerrado em 30 de junho de 1971;

2º) — eleição da diretoria para o exercício de 1971-75 e fixação dos honorários para exercício de 71-72;

3º) — eleição e fixação dos honorários do conselho fiscal para o exercício de 71-71;

4º) — outros assuntos de interesse da sociedade.

Aviso

Levamos ao conhecimento dos senhores acionistas desta Empresa, que se acham à sua disposição na sede social à Av. Consul C. Renaux n. 47, nesta cidade de Brusque — SC., os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Brusque, 04 de outubro de 1971.

Norberto G. Schlindwein, dir. presidente.

Nelson N. Gevaerd, dir. comercial.

(3x3) (5980)

METALÚRGICA REIMAR HOFFMANN LTDA.

C. G. C. M. F. — 84.293.430/001

(Em transformação para sociedade anônima)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os sócios quotistas da Metalúrgica Reimar Hoffmann Ltda., inscrita no C. G. C. M. F. sob n.º 84.293.430/001, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n.º 26.683, em 29.03.1962 e alterações posteriores arquivadas na mesma Junta sob n.º 25.103 em 29.07.1965; n.º 45.313 em 10.03.1969 e n.º 50.193 em 02.06.1970, bem como as demais pessoas interessadas, para a assembleia geral de transformação do tipo jurídico da firma de Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada para Sociedade Anônima, cuja assembleia será realizada no dia 06 de novembro de 1971 às 10,00 (dez) horas, na nova sede social sita à rua Tijucas n.º 103, em Itajaí-SC, — com a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Transformação da firma por quotas de responsabilidade limitada em sociedade anônima;
- 2º — Aumento do capital social de Cr\$ 250.000,00 para Cr\$ 800.000,00, por subscrição pública em moeda corrente no país e mediante incorporação de reservas, bens e reavaliação do ativo imobilizado;
- 3º — Eleição da diretoria e conselho fiscal;
- 4º — Assuntos diversos de interesse social.

Itajaí (SC), 21 de outubro de 1971.

Reimar Hoffmann, sócio diretor.
(3x1) (6056)

(3x2)

INDÚSTRIAS BRUNETTA S. A.

Editais de convocação

Ficam os srs. acionistas desta sociedade, convidados a comparecerem a reunião de assembleia geral ordinária desta sociedade a realizar-se no dia 13 de novembro vindouro, na sede social nesta cidade de Ibiracaré, com início às 9,00 horas, tendo como pauta dos trabalhos os seguintes assuntos:

A — Apresentação do relatório da diretoria e balanço geral do exercício 1970/1971.

B — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ficam outrossim convidados para a reunião de assembleia geral extraordinária para o mesmo dia 13 de novembro, com início às 14,00 horas, também na sede social da sociedade, tendo como pauta os seguintes assuntos:

- a) Resolver sobre a forma de liquidação da sociedade.
- b) Nomeação de liquidantes.
- c) Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

Contando com o comparecimento de todos os senhores acionistas, penhoradamente agradece.

Alcides Brunetta, diretor-presidente.

(3x1—6.167)

AGRO-INDUSTRIAL E MERCANTIL MARCHETTI S. A. "AGRIMAR"

C. G. C. M. F. n. 84.148.428

Assembleia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os srs. acionistas a comparecerem a assembleia geral ordinária, no dia 13 de novembro de 1971, às 9 horas na sede social, para deliberarem sobre a seguinte:

Ordem do dia

- 1º) Exame, discussão e deliberação sobre o balanço geral, conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e documentos relativos ao exercício em 30 de junho de 1971.
 - 2º) Eleição de novo conselho fiscal.
 - 3º) Assuntos diversos de interesse social.
- Ibirama, 15 de outubro de 1971.
Manoel Marchetti, diretor-presidente.

(3 x 1 — 6.038)

RESTAURANTE E CONFETARIA AQUARIUM S. A.

C.G.C.M.F. n. 82.637.265/001

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 11 de novembro de 1971, às 18 horas, na sede social, à rua 15 de Novembro, 313, nesta cidade, com a seguinte

Ordem do dia

- Eleição do conselho fiscal e suplentes, em virtude da renúncia dos seus membros.
- Blumenau, 18 de outubro de 1971.
Boris von Rogoschin, diretor-presidente.

(3x1—6.024)

IMOBILIÁRIA LEOPOLDO ZARLING S. A.

C.G.C.M.F. n. 84.292.143

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. acionistas para se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte) de novembro do corrente ano às 9 (nove) horas, na sede social, à Avenida José Eugênio Müller, 136, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- a) Aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 1.800.000,00, mediante incorporação de lucros suspensos e reserva de manutenção do capital de giro próprio.
 - b) Alteração do artigo 5º, dos estatutos sociais.
- Itajaí, 18 de outubro de 1971.
Leopoldo Zarling, diretor-presidente.

(3x1—6.019)

METALÚRGICA BRUSQUE S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Assembleia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembleia geral or-

dinária, a realizar-se no dia 27 de novembro de 1971, às 9,00 horas, na sede social à rua Riachuelo, s/n., nesta cidade de Brusque — SC., a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Discussão e aprovação do balanço geral, demonstração da conta "mercadoria e lucros e perdas", contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, tudo referente ao exercício encerrado em 30 de setembro de 1971.
- 2º — Assuntos de interesse da sociedade.
- 3º — Eleição da nova diretoria.
- 4º — Eleição do conselho fiscal e suplentes.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à rua Riachuelo, s/n., os documentos, a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n.º 2.627, de 25 de setembro de 1940.

Brusque SC., 30 de setembro de 1971.

Metalúrgica Brusque S. A. — Indústria e Comércio.
Lady Erbe, diretora-presidente.
Rolf Carl Heins Erbe, diretor-gerente.

(3 x 1 — 5.996)

(3x2)

MANOEL MARCHETTI S. A.

C. G. C. M. F. n. 84.148.436

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. acionistas a comparecerem à assembleia geral extraordinária, no dia 16 de novembro de 1971, às 9 horas, na sede social, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Leitura e deliberação sobre a peritagem, avaliação e parecer do conselho fiscal na avaliação do Patrimônio líquido de Manoel Marchetti S. A. e Agro Industrial e Mercantil Marchetti S. A.
- 2º) Incorporação da Firma Agro-Industrial e Mercantil Marchetti S. A. "AGRIMAR".
- 3º) Aumento do capital social.
- 4º) Reforma dos estatutos sociais.
- 5º) Outros assuntos de interesse social.

Ibirama, 15 de outubro de 1971.
Manoel Marchetti, diretor-presidente.

(3 x 1 — 6.037)

(3x2)

INDÚSTRIA TEXTIL "JARITA" S. A.

C. G. C. M. F. n. 84.430.610/001

Assembleia geral ordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. acionistas para uma assembleia geral ordinária, a realizar-se em Itapocuzinho, município de Jaraguá do Sul, às 8,00 horas, do dia 27 de novembro de 1971, em sua sede social, com a seguinte

Ordem do dia

- a) Exame, discussão e votação do relatório, balanço e parecer do conselho fiscal, inclusive conta encerrada em 31 de agosto de 1971.
- b) Eleição do conselho para o exercício 1971/1972.
- c) Assuntos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos srs. acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99, do decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Itapocuzinho, Jaraguá do Sul, 18 de outubro de 1971.

João Lúcio da Costa, diretor-coordenador.

(3 x 1 — 6.041)

(3x2)

INDÚSTRIAS DE MADEIRAS RIO VERMELHO S. A.

C. G. C. M. F. n. 86.046.588

Assembleia geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade anônima a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 16 de novembro de 1971, às oito horas, na sede social, à rua Jorge Diener, s/n., em Oxford — São Bento do Sul, SC., para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º) Aumento do capital social de Cr\$ 130.000,00 para Cr\$ 195.000,00 com o aproveitamento de reavaliação do ativo imobilizado;
- 2º) Alteração dos estatutos sociais;
- 3º) Outros assuntos de interesse social.

Oxford — São Bento do Sul, 15 de outubro de 1971.

Francisco Paulo Kaesemodel, diretor-presidente.

(3 x 1 — 6.047)

(3x2)

SADIA — CONCÓRDIA S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

C. G. C. M. F. n. 83.568.147/001

Assembleia geral extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, na sede social sita à rua 10 de Novembro, n.º 86, na cidade de Concórdia — SC., no dia 23 de novembro do corrente ano, às 14 (quatorze) horas, a fim de deliberar sobre a seguinte.

Ordem do dia

Decisão sobre a proposta do conselho de administração, com parecer do conselho fiscal, para a incorporação do Frigorífico Pioneiro S. A., de Toledo-PR, cuja maioria acionária pertence a esta sociedade, à Frigobrás — Companhia Brasileira de Frigoríficos, de São Paulo, SP.

Concórdia — SC., 23 de outubro de 1971.

R. A. Fentana, diretor.

(3 x 1 — 6.044)

(3x2)

CERTIFICADO EXTRAVIADO

Declaro que foi extraviado o certificado de propriedade, de meu caminhão marca (FNM) Alfa Romeo, ano de fabricação 1953, de cor verde, capacidade para 13.000 mil quilos, categoria, transporte de carga espécie Truck-motor n.º FNM 161054160, 6 cilindros, 150HP, chassis n.º 303512275, placa n.º 70-52-69. São Francisco do Sul, 25 de outubro de 1971.

João Monteiro dos Santos.

(3 x 1 — 6.039)

(3x2)

CARLOS HOEPCKE S.A. COMERCIO E INDÚSTRIA

C.G.C. n. 83.873.265/001

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores acionistas:

Cumprindo disposições legais e estatutárias, temos o prazer de apresentar a v. sas., para aprovação, o balanço geral, a conta de lucros e perdas e o parecer do conselho fiscal, correspondente ao exercício social encerrado em 30 de junho de 1971.

Colocamo-nos a disposição de v. sas., para prestar-lhes outros esclarecimentos, que por ventura julgarem necessários.

Florianópolis, 30 de junho de 1971.

A DIRETORIA:

BALANÇO GERAL

ATIVO

Imobilizado

Imobilizações técnicas:

Imóveis	173.702,34	
Veículos	243.040,98	
Móveis e utensílios	128.724,52	
Correções monetárias	2.939.507,65	3.484.975,49

Imobilizações financeiras

Participações	1.719.872,80	
Fundo de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina	128.140,64	
Sudene, Sudepe, Sudam e Embratur	68.975,00	1.916.982,44

Disponível

Caixa	43.202,59	
Bancos	398.739,83	441.942,42

Realizável a curto prazo

Mercadorias — estoque	3.933.802,21	
Clientes	3.874.543,96	
Contas a receber	123.703,22	7.962.054,39

Realizável a longo prazo

Credenciados	78.622,00	
Contas a receber	376.474,05	
Bonus de guerra, apólices e empréstimo compulsório	686,45	
Obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, obrigações do reap. Econômico e Governo Federal adicional lei 1.474	32.727,12	
Banco Nacional do Desenv. Econômico	12.995,10	
Ações de outras Clas.	108.993,00	
F.G.T.S. n/optantes	92.185,28	
Diversas contas	215.685,08	918.333,08

Resultado pendente

Contas transitórias filiais	217.162,94	
-----------------------------------	------------	--

Contas de compensação

Ações caucionadas	200,00	
		Cr\$ 14.941.661,78

PASSIVO

Não exigível

Patrimônio líquido

Capital	3.000.000,00	
Reservas	795.347,60	
Reserva para aumento de capital	132.991,26	
Reserva para manutenção do capital de giro	213.086,00	
Fundo de correção monetária	1.746.479,99	5.887.904,85

Provisões:

Provisão para depreciações	113.007,10	
Provisão para devedores duvidosos	116.000,00	229.007,10

Exigível a curto prazo

Fornecedores	3.343.999,32	
Duplicatas descontadas	1.228.221,00	
Contas a pagar	124.150,40	
Títulos a pagar	529.500,00	5.225.870,72

Exigível a longo prazo

Credores em contas correntes	66.757,25	
Bancos c/empréstimos	800.000,00	
Contas a pagar	174.821,41	

Diversas contas	204.310,35	1.245.889,01
-----------------------	------------	--------------

Resultado pendente

Lucros em suspenso	941.414,78	
Contas transitórias filiais	1.411.375,30	2.352.790,08

Contas de compensação

Caução da diretoria	200,00	
		Cr\$ 14.941.661,78

Florianópolis, 30 de junho de 1971.

Dr. José Matusalem Comelli, diretor-presidente.
Mauro Gerber da Silva, téc. em contab. reg. no
C.R.C. sob n. 5.478.

"LUCROS E PERDAS"

DÉBITO

Despesas tributárias e financeiras	1.592.334,79	
Despesas administrativas e comerciais	3.362.739,95	
Depreciações	63.382,20	
Provisão para devedores duvidosos	116.000,00	
Reserva para manutenção do capital de giro	213.036,00	5.347.542,94
Lucros em suspenso		852.345,03
		Cr\$ 6.199.889,00

CRÉDITO

Mercadorias e receitas diversas	6.042.892,12	
Receitas financeiras	120.515,03	
Provisão para devedores duvidosos — reversão	36.480,82	
		Cr\$ 6.199.889,00

Florianópolis, 30 de junho de 1971.

Dr. José Matusalem Comelli, diretor-presidente.
Mauro Gerber da Silva, téc. em contab. reg. no
C.R.C. sob n. 5.478.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo-assinados, membros do conselho fiscal da "Carlos Hoepcke S.A. Comércio e Indústria" tendo procedido ao exame dos livros e papéis, balanço, inventário e demais documentos, especialmente dos negócios e operações sociais referente ao exercício encerrado em trinta de junho de mil novecentos e setenta e hum, declaram ter achado tudo em perfeita ordem, clareza e regularidade, pelo que são de parecer sejam aprovados pelos srs. acionistas, o balanço, conta e demais atos da gestão praticados pela diretoria da sociedade.

Florianópolis, 14 de agosto de 1971.

Dr. Ivo Reis Montenegro
Dr. Arnoldo José Régis
Dr. Viriato Soares

(6062)

X

AGRO-PECUÁRIA CAMPINA S. A.

C.G.C.M.F. n. 85.780.070

Assembleia geral ordinária

CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral ordinária, no próximo dia 30 de novembro de 1971, às 15,00 (quinze) horas, em sua sede social, sita à Avenida Barão do Rio Branco, n. 220, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Exame, discussão e votação do relatório da diretoria, balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de julho de 1971.

2º — Eleição da diretoria e fixação de seus vencimentos.

3º — Eleição do conselho fiscal e fixação de seus vencimentos.

4º — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Rio do Sul, 25 de outubro de 1971.
Curt Schroeder, diretor-presidente.

Aviso

Achem-se à disposição dos senhores

res acionistas, em sua sede social à Avenida Barão do Rio Branco, n. 220, em Rio do Sul, SC., os documentos a que se refere o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.
Rio do Sul, 25 de outubro de 1971.
Curt Schroeder, diretor-presidente.

(3x1—6.103)

Assembleia geral extraordinária

São convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em assembleia geral extraordinária, em sua sede social sita à Avenida Barão do Rio Branco, n. 220, na cidade de Rio do Sul, SC., às 17,00 (dezessete) horas do dia 30 de novembro de 1971, a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

1º — Aumento do capital social com aproveitamento de reservas e correção monetária do ativo imobilizado e a correspondente alteração do artigo 5º dos Estatutos sociais.

2º — Assuntos diversos de interesse da sociedade.

Rio do Sul, 25 de outubro de 1971.
Curt Schroeder, diretor-presidente.

(3x1—6.104)

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DUCALINA S/A

CGC MF n. 85.120.939

Assembléa geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas convidados, para a assembléa geral extraordinária a se realizar no dia 16 de novembro de 1971, às 16,00 horas no seu escritório central à rua Padre Jacobs, 33 em Blumenau, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Aumento de capital com aproveitamento do fundo de correção monetária e de lucros em suspensos;
 - 2º — eleição do cargo vago de diretor-administrativo;
 - 3º — assuntos de interesse da sociedade.
- Blumenau, 20 de outubro de 1971.
- Adolfo Francisco de Souza Filho, diretor-presidente. (3x1) (6140)

INDÚSTRIA PASTA MECÂNICA E PAPELÃO S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

CGC MF n. 85.778.520/001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembléa geral extraordinária

Indústria Pasta Mecânica e Papelão S/A. — Comércio e Representações. CGC MF n. 85.778.520/001 — Assembléa geral extraordinária. Convocação. São convidados os senhores acionistas desta sociedade para a assembléa geral extraordinária que será realizada na sede social à Praça Nereu Ramos s/n., Edifício Walter Probst, em Rio do Sul, no dia 16 de novembro de 1971 às 9 horas a fim de deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Distribuição de dividendos;
 - 2º — outros assuntos de interesse da sociedade.
- Rio do Sul, 26 de outubro de 1971.
- Arnolda Probst, diretora-presidente. (3x1) (6138)

INDÚSTRIAS REUNIDAS OURO S. A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

CGC MF n. 83.238.318

CONVOCAÇÃO

São por este meio convocados os senhores acionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinária, no dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1971, às 14,00 horas, nas dependências do frigorífico, em Capinzal, Estado de Santa Catarina, com a seguinte

Ordem do dia

- 1º — Apreciação da proposta da diretoria com parecer favorável do conselho fiscal, para aumento do capital social de Cr\$ 800.000,00 para Cr\$ 1.600.000,00, sendo parte através de subscrição em dinheiro e parte pelo aproveitamento de fundos de reserva e de correção monetária do ativo imobilizado.
 - 2º — Alteração dos estatutos atinente ao aumento proposto.
 - 3º — Outros assuntos de interesse social.
- Ouro, 25 de outubro de 1971.
- Inez Gonzaga Bonissoni, diretor-presidente. (3x1) (6130)

MAP HOTEIS S. A.

C. G. C. M. F. n. 84.932.458

Assembléa geral ordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade, para comparecerem à assembléa geral ordinária a realizar-se no dia 5 de novembro de 1971, às 20,00 horas, na sede social da sociedade sita à rua Hercílio Luz, n. 520 nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, para deliberarem a seguinte;

Ordem do dia

- A) — Leitura, discussão e deliberação sobre o balanço geral, demonstração da conta de lucros e perdas, parecer do conselho fiscal e contas da diretoria, referente ao exercício de 1970/71.
- B) — Eleição da diretoria para o exercício de 1971/73.
- C) — Eleição dos membros do conselho fiscal, para o exercício de 1971/72.
- D) — Outros assuntos de interesse da sociedade.

Aviso

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos que trata o artigo 99, do decreto-lei n. 2.627, de 09.10.40. Lages (SC.), 8 de outubro de 1971.

Mário Vargas, diretor-presidente. Hélio A. Andreazza, diretor-gerente. (3 x 1 — 5.986) (3x3)

Assembléa geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

A diretoria do Map Hotéis S. A. tem o prazer de convidar os senhores acionistas para comparecerem à assembléa geral extraordinária a realizar-se no dia 5 de novembro de 1971, às 21,00 horas, na sede social da sociedade sita à rua Hercílio Luz, n. 520, nesta cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, para deliberarem a seguinte

Ordem do dia

- A) — Aprovação da correção monetária do ativo imobilizado de que trata a lei n. 4.357.
 - B) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Lages (SC.), 8 de outubro de 1971.
- Mário Vargas, diretor-presidente Hélio A. Andreazza, diretor-gerente. (3 x 1 — 5.985) (3x3)

ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL DE SANTA CATARINA

Editai de convocação

A Comissão Executiva Regional da Aliança Renovadora Nacional — Arena — em Santa Catarina, tendo em vista a deliberação tomada na última reunião, convoca os srs. membros do diretório Regional do Partido, os srs. Delegados junto ao Diretório Nacional, os srs. Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais do Partido, para a reunião a realizar-se nesta Capital dia 5 de novembro próximo, às 19,30 horas, no auditório do edifício das Centrais Elétricas de Santa Catarina, com a seguinte ordem do dia:

- 1 — Providências para a reorganização partidária face a nova Lei Orgânica dos Partidos Políticos.
- 2 — Assuntos gerais do interesse partidário.

Florianópolis, em 25 de outubro de 1971.

Arno Enke, 1º secretário.

Renato Ramos da Silva, presidente em exercício. (6101) (3x1) (3x2)

CARLOS HOEPOCKE S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembléa geral extraordinária

CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital são convocados os senhores acionistas de "Carlos Hoepcke S.A. Comércio e Indústria" a se reunirem em assembléa geral extraordinária, que será realizada no dia 10 de novembro do corrente ano, às 9 horas, na sede social, à rua Jerônimo Coelho n. 168, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte

Ordem do dia

- a) Aumento do capital social.
 - b) Reforma dos estatutos sociais.
 - c) Outros assuntos de interesse da sociedade.
- Florianópolis, 21 de outubro de 1971.
- José Matusalém Comelli, diretor presidente. (6025) (3x1) (3x3)

SERRARIA PALMARES S. A.

Editai de convocação

Convidamos os acionistas desta Sociedade para se reunirem em assembléa geral extraordinária, a realizar-se dia 16 de novembro de 1971, às 14 horas, em sua sede social, à Avenida Salomão Carneiro de Almeida, n. 514, em Curitiba, neste Estado, com a seguinte ordem do dia: — Leitura, discussão e aprovação do balanço geral e conta lucros e perdas, referente ao exercício 1970; 2º — eleição da diretoria; 3º — eleição do conselho fiscal; 4º — assuntos diversos de interesse da Sociedade. Curitiba, 14 de outubro de 1971. (Assinatura ilegível), diretor. Auto Piratuba S. A. (6057) (3x2)

ESCOLA SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIA — ESAG

Editai de concorrência Pública — n. 02/71

A Escola Superior de Administração e Gerência — ESAG, torna público que fará realizar, dia 16 de novembro às 14 horas, em sua sede, à rua Visconde de Ouro Preto, n. 91, nesta Capital, concorrência pública nas seguintes condições:

Objeto da concorrência — A concorrência do que trata o presente edital destina-se a alíneação (venda) de material constante do seguinte:

- 1 — Rural Willys: fabricado no ano de 1969 motor n. B9353932, capacidade para 5 pessoas com preço base de Cr\$ 8.000,00. Unidade — um, quantidade 1.
- Obs. O veículo acima encontra-se a disposição dos interessados à rua Visconde de Ouro Preto, n. 91.

I — Das propostas

- a) A proposta deverá ser apresentada em duas vias.
- b) A proposta deverá estar obrigatoriamente:
 - 1. Nome e endereço do proponente, com firma reconhecida.
 - 2. Preço por extenso e com algarismos.
 - 3. Prazo 10 dias de validade, para estudos e solução, contados da abertura do processo.

II — Condições de participação

- 1. A proposta deverá ser entregue na Escola Superior de Administração e Gerência — ESAG — à rua Visconde de Ouro Preto, n. 91, até duas horas antes da abertura do processo mediante recibo em que se mencionará data e hora do recebimento assinado por funcionário para tal fim designado.

III — Da abertura das propostas

- a — A abertura das propostas verificar-se-á às 14 horas do dia 16 de novembro de 1971.
- b — As propostas abertas serão rubricadas pelo proponente presente.

IV — Do pagamento e despesas

- a — O licitante considerado vencedor deverá recolher a tesouraria da Escola Superior de Administração e Gerência — ESAG, no prazo de 48 horas o valor do proposto para a aquisição pretendida.
- b — As despesas decorrentes com a transferência do material ficará sob a responsabilidade do proponente vencedor.

V — Do julgamento

- O julgamento da concorrência será feito por comissão designada pela Escola Superior de Administração e Gerência — ESAG.
- A Escola Superior de Administração e Gerência — ESAG, se reserva o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas apresentadas parcial ou totalmente sem que assista aos proponentes direito algum a reclamação ou indenizações.
- No julgamento das propostas serão observados os critérios preconizados pelo art. 133, do decreto-lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1957, e art. 7º da lei n. 3.704, de 12.7.65. Assinado. Antenor Napolini, diretor-geral. (3 x 1 — 6.227)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Certidão

Certifico em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no ofício n. 003742, de 08.10.71, do Engº Agrº. Marinato Dias de Paiva, Coordenador do Convênio para o cooperativismo em Santa Catarina que por despacho em sessão de 14.10.71, foi registrada o pedido de cancelamento da Cooperativa de Consumo dos Empregados da S. A. Comercial Moellmann Ltda., com sede em Blumenau, neste Estado, o que tomou o n. 34.966. E o que há com relação ao pedido do suplicante, com referência ao cancelamento da citada cooperativa, pelo que eu, Olívio Cruz, Oficial Administrativo da Junta Comercial, mandei datilografar a presente Certidão, que conferi, subscrevi e assino, aos 20 dias do mês de outubro de 1971. Secretária da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de outubro de 1971. Olívio Cruz, Oficial Administrativo. (13.763)

DIÁRIO DA JUSTIÇA



ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXI

Florianópolis, 3 de novembro de 1971

NÚMERO 3.352

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CÂMARA CRIMINAL

Edital de julgamento n. 98/71

De ordem do exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos, presidente da Câmara Criminal, torno público que na sessão de 9 de novembro de 1971 serão julgados os seguintes processos:

Recurso criminal n. 6.402, de Indaial, recte. a Justiça, por seu Promotor e reo, Tarcisio Berri. Relator o exmo. sr. des. Trompowsky Taulois. (Advogado dr. Ariel Rey Ortiz Olstan).

Apelação criminal n. 11.507, de Florianópolis, apte. Flávio Silva e spda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Eduardo Luz, revisor o exmo. sr. des. Norberto de Miranda Ramos. (Advogado dr. Agamenon Bento do Amaral).

Apelação criminal n. 11.519, de Lajes, apte. Renato dos Santos e spda. a Justiça, por seu Promotor. Relator o exmo. sr. des. Eduardo Luz, revisor o exmo. sr. des. Miranda Ramos. (Advogado dr. Cid Coubo).

Secretaria do Tribunal de Justiça, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 1971.

Osvaldo Fernandes Filho, secretário da Câmara, em exercício.

DIRETORIA JUDICIÁRIA

Edital de preparo n. 106/71

Faço público que, de acordo com o artigo 870, do Código de Processo Civil, modificado pela lei n. 4.335, de 19 de junho de 1964, se acha correndo prazo de dez (10) dias,

para preparar nesta diretoria, do seguinte processo:

Apelação cível de Guararimir, aptes. Lauro Zimmermann e s/m. e apdos. Alvinio Wiese e s/m. Advogado: dr. Adilson Alexandre Simas.

Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos 13 dias do mês de outubro de 1971. Adir Caldeira, diretora.

Expediente de Cartório

Autos n. 4.615 — Ação executiva. Silvio João Corrêa — Autor (Advogado dr. José Zanin). Irineu João Rios — Réu. (Advogado em causa própria).

Por este meio dou conhecimento, com efeito de intimação, ao sr. dr. Irineu João Rios, advogado em causa própria, na ação acima especificada, que a 1ª de dezembro, às 4.30 horas, na sala respectiva, à rua Duarte Schutel, 11, sede do Juízo, terá início a audiência de instrução e julgamento do processo referido. Outrossim, comunica ao mesmo advogado, também com efeito de intimação que às fls. 22v., destes autos o MM. Juiz, proferiu o seguinte despacho: "Vistos, etc. Sancionando o processo, desentranhe-se dos autos a contestação e seus documentos, em virtude do signatário não tê-la selado devidamente. Designo o dia 5 de maio do corrente ano, às 14.30 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Florianópolis, 9.04.71. (Ass.) Rid Silva, juiz de direito". Jair José Borba, escrivão. (6.140)

FORO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA, ORFÃOS E SUCESSÕES DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de interdição

O doutor Wilson Guarany Vieira, Juiz de Direito em exercício, da Vara de Família, Orfãos e Sucessões da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vara de Família, Orfãos e Sucessões, da comarca de Florianópolis, foram regularmente processados os autos de interdição n. 3.296, de Frederico Selva, por estar sofrendo das faculdades mentais (esquizofrenia hebefrênica), e a requerimento do dr. Carlos Loureiro da Luz, tendo sido decretado por sentença proferida neste Juízo em data de 15.9.1971, que nomeou sua curadora sua mãe Eleivina Cabral Selva, brasileira, viúva, funcionária pública aposentada, residente e domiciliada nesta Capital à rua Almirante Lamego, n. 22, a qual já prestou o devido compromisso e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções

que celebrar sem a assistência da curadora. Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado e publicado de acordo com a lei, por três (3) vezes no "Diário da Justiça" do Estado com intervalo de dez dias (10). Edital lido e passado nesta cidade de Florianópolis, comarca de igual nome Capital do Estado de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um (30.9.1971). Eu, Luiz A. Vieira, por Luiz Felipe Jorge, escrivão, o subscrevi. Wilson Guarany Vieira, Juiz de Direito da Vara de Família, Orfãos e Sucessões. (3x1) (5848)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de praça e leilão

O doutor Rid Silva, juiz de direito da 2ª Vara Cível da comarca de Florianópolis, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quanto este edital, com o prazo de vinte (20) dias virem, ou dele notícia tiverem, que no dia vinte e nove (29) de novembro do corrente ano, às 10 horas, à porta principal do Fórum local, à rua Duarte Schutel, n. 17, o Porteiro dos Auditórios deste Juízo levará pregão de venda e arrec-

matação, a quem maior oferta fizer, não inferior à avaliação, o imóvel abaixo descrito, penhorado a João Kowalski, na ação executiva, (autos n. 3.805), que lhe move Adição Vieira, em curso nesta 2ª Vara Cível: "Uma casa e respectivo terreno, sita à rua Jairo Callado n. 12, nesta cidade, construção feita com 100m2, em bom estado, sendo o terreno com a área de 204m2". O dito imóvel, foi avaliado em Cr\$ 15.000,00. No caso de a praça, por falta de licitantes, não se realizar na data e hora acima, será marcado o dia seis (6) de dezembro deste ano, no mesmo local e as mesmas horas, para venda em leilão, pelo melhor lance do imóvel acima descrito. Em virtude do que, expedem-se este e outros iguais, que serão publicados e afixados na forma da lei. Florianópolis, vinte e seis de outubro de 1971. Eu, Jair Borba, o fiz e subscrevo. Rid Silva, juiz de direito. (6.142)

REGISTRO CIVIL

EDITAIS

Faço saber que pretendem casar-se: Jairo Albino Margarida e Maria Helena Ferreira, domiciliados e residentes neste subdistrito do Estreito. Ele, solteiro, comerciário, filho de João Albino Margarida e Necl Margarida. Ela, solteira, do lar, filha de Pedro José Ferreira e Maria Salomé de Oliveira. (6.090)

Antônio Fernando Serpa de Oliveira e Sandra Maria Camisão da Silva, domiciliados e residentes neste subdistrito do Estreito. Ele, solteiro, bancário, filho de Fernando de Oliveira e Maria Serpa de Oliveira. Ela, solteira, funcionária pública estadual, filha de Pericles Floriano da Silva e Olga Camisão Pinto da Silva.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 25 de outubro de 1971. Odilon Bartolomeu Vieira, oficial. (6.095)

Faço saber que pretendem casar-se: Juarez Mascke e Ivete Sarmiento Carneiro, domiciliados e residentes em Florianópolis, nesta Capital, ela, neste subdistrito do Estreito, ele, solteiro militar, filho de João Mascke e de Hilda da Silveira, Mascke, ela solteira, escriturária, filha de João Nunes Carneiro e Almerinda Sarmiento Carneiro. (6.096)

Márcio Gonçalves e Neomar Galliani, domiciliados e residentes neste sub-distrito do Estreito, ele solteiro, comerciário, filho de Márcio Gonçalves e Lucíndia Gonçalves; ela, solteira, estudante, filha de Moacir Casimiro Galliani e Leocádia Kukilinski Galliani. (6.097)

Paulo Kretzer e Elizabeth Corrêa, domiciliados e residentes neste subdistrito do Estreito, ele, solteiro, motorista, filho de Olegário Antônio Kretzer e Maria Schappo Kretzer; ela, solteira, comerciária,

filha de Laudelino José Corrêa e Hermínia dos Santos Corrêa. (6.094)

Algemiro Silva Oliveira e Neusa Silveira, domiciliados e residentes neste subdistrito do Estreito; ele, solteiro, do comércio, filho de Ataíde Marques de Oliveira e Alaide Silva Oliveira; ela, solteira, bancária, filha de Carlos Nestor Silveira e Otília Silveira. (6.093)

Walter Antônio Casagrande e Maria de Lurdes Boeing, domiciliados e residentes neste subdistrito do Estreito; ele, solteiro, engenheiro agrônomo, filho de Leonel Casagrande e Irma Stimamiglio; ela, solteira, estudante, filha de Joaquim Boeing e Adelaide Lehmkuhl Boeing. (6.092)

Miguel Soares de Medeiros e Odila de Assis, domiciliados e residentes neste subdistrito do Estreito, ele, solteiro, militar, filho de José Soares de Medeiros e Germlina Generosa de Jesus; ela solteira, auxiliar de escritório, filha de João de Oliveira Assis e Vicentina Assis.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Estreito, 27 de outubro de 1971. Solita de Souza Vieira, oficial. (6.091)

Faço saber que pretendem casar-se: Aldo Rocha Filho e Nivalda Adelaide Pereira, solteiros, naturais deste Estado, domiciliados e residentes nesta cidade. Ele, motorista, filho de Aldo Rocha e Marina Costa da Rocha. Ela, do lar, filha de Domingos Frederico Pereira e Adelaide Maria Pereira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei.

Trindade, 26 de outubro de 1971. Acelon Pacheco da Costa, oficial. (6.100)

JUIZADO DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIGUAÇU

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, de interessados ausentes, incertos e desconhecidos

O doutor Volnei Ivo Carlin, MM. Juiz Substituto, no exercício de Juiz de Direito da Comarca de Biguaçu Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc...

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, por parte de Dagoberto Fredrigo da Costa, desquitado, industrial, residente em Florianópolis, foi requerida uma ação de usucapião sobre um terreno rural, situado no local denominado Estiva do Inferninho, neste município e comarca, com os seguintes característicos: "Uma área de terras com 118.950 m2 (cento e dezoito mil novecentos e cinquenta metros quadrados), e que se limita ao norte, com José Biff, numa extensão de 2.000 metros (dois mil metros), ao sul, com terras do suplicante numa

extensão de 1.900ms. (mil novecentos metros), ao oeste, com o Travessão do Oleo numa extensão de 61m. (sessenta e um metros) e a leste, com a Estrada da Estiva, numa extensão de 61m. (sessenta e um metros). — Feita a justificação prévia foi a mesma julgada por sentença. E, para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, que será afixado no lugar de costume neste Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, sede da comarca de igual nome, aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Altamiro Antônio Trajano, escrivão do Cível e Comércio, o datilógrafo e subscreevo. Voinci Teófilo, juiz substituto, em exercício.

(6034)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, de inteirados ausentes, inocentes e desconhecidos

O doutor Carlos R. Schmidt, MM. Juiz de Direito da Comarca de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, ou interessar possa que, por parte de Manoel Domingos de Assunção, brasileiro casado, pescador residente e domiciliado em Tijucinhas, nesta comarca, foi requerida uma Ação de Usucapião, atuada sob n. 769/71 sobre um terreno situado em Tijucinhas, distrito de Guaporanga, município e comarca de Biguaçu, com as seguintes características: "Um terreno com a área de doze mil metros quadrados (12.000 m²) com as seguintes confrontações: frente e leste, numa extensão de oitenta (80) metros, com a BR-101, trecho Biguaçu-Tijucas; fundos a oeste, também a BR-101; lateral norte, com o Travessão, chamado "Travessão das Águas"; Lateral Norte, com a extensão de um mil e quinhentos (1.500) metros, com terras de Arnaldo Francisco Gama e Anatólio Júlio Vicente; e, lateral sul, também com a extensão de um mil e quinhentos (1.500) metros com terras de Siewert Kroon". Feita a justificação prévia, foi a mesma julgada por sentença. E, para que ninguém possa alegar ignorância é expedido o presente edital, com o prazo de 30 dias, que será afixado no lugar de costume neste Fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Biguaçu, sede da comarca de igual nome, aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de m. novecentos e setenta e um. Eu, Altamiro Antônio Trajano, escrivão do Cível e Comércio, o datilógrafo e subscreevo. Carlos R. Schmidt, juiz de direito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE INDAIAL

Edital de citação

O doutor Eloi Luiz Dadam, juiz de direito da comarca de Indaial, no Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou interessar possa, que por parte de Dorari Thibes Carlin, através de sua procuradora dra. Joana Myriam S. Figueiredo, foi requerida uma ação ordinária de responsabilidade civil sob n. 3.077, contra Osvaldo Silveira, José Antônio Rosa, Adolino Metzner, Walmor Cardoso e Gabriel de Almeida,

sendo que por parte do exequente, foi apresentada a petição inicial cujo teor é o seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Indaial: Dorari Thibes Carlin, brasileiro, casado, fazendeiro, criador, domiciliado e residente em Lebon Régis, município e comarca de Santa Cecília-SC, vem, com o devido respeito, à presença de v. excia., através procuradora inscrita na cidade de Santa Cecília, onde recebe intimações etc., — procuração inclusa — e que abaixo assina, propor, com a presente ação ordinária de responsabilidade civil, contra Osvaldo Silveira, José Antônio Rosa, Adolino Metzner; Walmor Cardoso e Gabriel de Almeida, o primeiro fazendeiro, domiciliado e residente em Indaial, o quarto, motorista, residente em Timbó; o terceiro com residência em Indaial, e os outros com residência e profissão ignoradas, pelos fatos e fundamentos que seguem: Dos fatos: Que, o requerente, no mês de março do corrente ano, através intermediário — Osvaldo Silveira — efetuou negócios na cidade de Timbó, com José Antônio Rosa e os demais requeridos, vendendo a eles 43 (quarenta e três) cavalos, 8 (oito) mulas e 34 (trinta e quatro) reses; os cavalos, marcados com a marca específica do gado do requerente: — D — (inicial do prenome Dorari) e o restante marcado com VT e V, marca específica do gado do genro do requerente, de nome Valdir Thibes. Que, em virtude de tais negociações, recebeu, quando da entrega efetiva do gado — em Lebon Régis — as notas promissórias inclusas que totalizam o valor da compra e venda; que, entretanto, após acondicionarem e transportarem o gado para essas paragens, nunca mais apareceram para saldar a dívida assumida com o requerente. Este, após diversas e exaustivas viagens — eis que sua cidade natal dista de Indaial aproximadamente 350km. — e, ainda mediante abertura de inquérito policial na cidade de Timbó, conseguiu apurar que, conclusivamente, fora vítima de uma enorme trama articulada por indivíduos pouco escrupulosos e já acostumados a praticar "golpes" do mesmo gênero em diversas regiões; que, conforme se apurou dos depoimentos testemunhais e interrogatório dos requeridos, carregados aquele inquérito, os três supostos compradores, emitem-se nas notas promissórias inclusas, foram usados como simples marionetes dos mandantes principais, Osvaldo Silveira e Gabriel de Almeida — cópias dos depoimentos inclusas. Que, o requerente, vítima desta bem urdida trama, sofreu enorme lesão em seu patrimônio, razão pela qual recorre agora às vias judiciais para haver a reparação do dano sofrido. Do direito: Ampara o requerente, para a proposição da presente, no art. 159, do Código Civil e elege o rito ordinário previsto nos arts. 291 e seguintes do Código de Processo Civil. Todos os elementos que integram a flicitude civil e que motivam a propositura da presente ação, são encontrados e sobejantemente demonstrados no caso em tela. Do pedido: Face ao exposto; requer à v. excia., mande expedir mandado citatório aos R., citando por precatória os que residem em outra comarca e por edital os que estão ausentes, em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente, e contestem, e a final, julgada procedente, os condene a responderem, solidariamente, pelo dano causado, dano este que será apurado em liquidação de sentença. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas requerendo desde já, o entranhamento de documentos

que comprovem nossas assertivas, inclusive outras provas testemunhais, periciais etc. Dá a causa o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) tão somente para efeitos fiscais e de alçada, e P. deferimento. De Santa Cecília para Indaial, em 6 de agosto de 1971. (Ass.) Joana Myriam S. Figueiredo, advogada. Despacho de fls. 2: A. R. Cite-se na forma da lei. Indaial, 9 de agosto de 1971. (Ass.) Eloi Luiz Dadam, juiz de direito. E, para que ninguém possa alegar ignorância se passou o presente edital que será afixado no lugar de costume deste Juízo e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Indaial, aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um. Eu, Nelson Guerreiro, escrivão, o datilógrafo e subscreevo. Eloi Luiz Dadam, juiz de direito.

(5.989)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORLEÃES

Edital de citação

O doutor Érico Borges, Juiz de Direito Substituto em exercício na comarca de Orleães, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Eládio Goulart brasileiro casado, lavrador, residente na localidade de Morro do Gato, distrito de Pindotiba, deste município e comarca, por intermédio de seu procurador e advogado, dr. Constantino Zomer, foi requerido usucapião de um terreno sito naquela localidade, com a área de 143.000 m² com as características e confrontações seguintes: Frente, com 130 metros, com o Rio Coral; fundos com terras de herdeiros de Antônio Goulart Sobrinho; ao norte, medindo 1.100 metros, estrema com terras de Irineu Rabelo e ao sul, também com 1.100 metros, com terras do requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente, que será publicado três (3) vezes no "Nosso Jornal", de Tubarão, uma (1) vez no "Diário da Justiça" do Estado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Orleães, aos trinta (30) dias do mês de julho de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Germano Redivo, escrivão. Érico Borges, Juiz de Direito, substituto, em exercício.

(5940)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Falência da firma Cerealista Joinville

Extinção de obrigações

EDITAL

O doutor Hélio de Melo Mosimann, Juiz de Direito da 2ª. Vara da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem que, por sentença adiante transcrita, nos autos de pedido de falência proposta por The Sydney Ross Co. contra Cerealista Joinville, em curso perante este Juízo e Cartório Privativo do Cível e Comércio, foram julgadas extintas as obrigações da falida Cerealista Joinvillense, cuja falência se

processou neste Juízo. Sentença. "Vistos, etc..." Cerealista Joinvillense, por seu sócio-gerente, alegando que efetuou todos os pagamentos aos credores, requer sejam declaradas extintas as obrigações da firma falida. Estando preenchidas as formalidades e condições legais, tendo sido o pedido satisfatoriamente instruído e não havendo impugnação pelo requerente para que produza todos os efeitos jurídicos, extintas as obrigações de Cerealista Joinvillense Ltda., cuja falência se processou neste Juízo. Publique-se este edital e façam-se as devidas inscrições. Custas ex-lata. "D. D. Joinville, 22.9.71. (Ass.) Hélio de Melo Mosimann, Juiz de Direito da 2ª. Vara. E para que chegue ao conhecimento de todos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume e por cópia publicada uma vez no "Diário da Justiça" e três vezes em jornal local na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 30 dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e um. Eu, (Ass.) M. S. C. Pereira, escrivão e subscreevo. (Ass.) Hélio Melo Mosimann, Juiz de Direito da 2ª. Vara. Esta conforme o original afixado na sede deste Juízo no lugar de costume. Dou fé. Data supra. A escrivão: M. S. C. Pereira.

(3x1)

(5941)

Edial de intimação e citação, com o prazo de trinta (30) dias de pessoa em lugar incerto e não sabido

O doutor Hélio de Melo Mosimann, Juiz de Direito da 2ª. Vara Cível da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, em exercício na 1ª. Vara, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos da ação de desquite, requerido por Osnilo José da Silva, contra Belmira Ana da Silva, que se processa perante este Juízo e Cartório Privativo do Cível e Comércio, que em seu cumprimento, por parte do Requerente foi apresentada uma petição cujo inteiro teor e respectivo despacho vão a seguir transcritos: Petição de fls. 02 — Exmo. sr. dr. Juiz de Direito da 1ª. Vara da comarca de Joinville — Osnilo José da Silva, brasileiro, casado, electricista, residente e domiciliado na rua Turvo, 363, Bairro Iririri, nesta cidade, por seu assistente e procurador infra-firmado (docs. inclusos), o advogado que esta subscreevo, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção Santa Catarina, sob n. 1.591, vem propor, como de fato propõe, contra sua mulher Belmira Ana da Silva, residente e domiciliada em lugar ignorado, a presente ação de desquite, face às seguintes razões: — 1. Que o casamento realizou-se em 15.10.60 na cidade de Itajaí, pelo regime de comunhão universal de bens (doc. junto). — 2. Que não houve pacto antenupcial. 3. Que não possui nenhum bem a ser partilhado. 4. Que sua mulher sra. Belmira Ana da Silva há mais de dois (02) anos abandonou o lar não mais voltando, nem sequer notícias dando. 5. Que do casamento nasceram dois (02) filhos, que partiram em companhia da mãe. — São eles: — a) — Rosângela da Silva, nascida em 26.4.64 b) — Raquel da Silva, nascida em

21.3.67. (certidões anexas). — 6. Que dois (02) anos posteriormente ao abandono do lar, por parte de sua mulher, passou a viver maritalmente com Astrid Gilgen, advindo, desta união um (01) filho, ainda menor. — 7. Que pretende o desquite, com ânimo de contrair-se com sua concubina, possibilitando, destarte, a regularização de sua atual família, principalmente junto ao INPS, que grandes benefícios sociais e financeiros trará, tratando-se, como é o presente caso, de pessoa de poucos recursos financeiros. — 8. Que, seu pedido, encontra fundamento no art. 317, IV, do Código Civil, que autoriza o desquite por abandono voluntário do lar conjugal, durante dois (02) anos. — 9. Que alcançada a pretensão, estará, juridicamente vivendo, segundo a legislação vigente. — 10. Isto pôsto e não tendo sua mulher até a presente data, nem sequer, notícias dadas, ignorando o paradeiro vale-se o autor para fazer valer seus direitos, deste Poder Judiciário, o que ora o torna efetivo, requerendo a v. exa., que nos termos do art. 177, do Código de Processo Civil, proceda a citação por edital, para responder aos termos da ação proposta, contestando-a, se quiser no prazo legal, após ocorrência da audiência de conciliação ou acórdão, acompanhando a ação em todas as suas fases sob pena de revelia, sendo ao final reconhecido o direito do autor, concedendo-lhe o desquite. — 11. Proposta por todas as provas em direito admitidas, inclusive testemunhal. 12. Dá à presente o valor de Cr\$ 1.000,00. — Termos em que p. deferimento — Joinville, 30 de Setembro de 1971. (Ass.) P. p. Hamilton Carvalho. — Despacho de fls. 09. Designo o dia vinte (20) de dezembro p. vindouro, às dez (10) horas para a audiência de conciliação. — Cite-se e intime-se a requerida por edital, valendo-se a citação para a contestação, nos dez dias subsequentes a realização da audiência. — Intime-se o requerente e cientifique-se o dr. Promotor Público. — Joinville, 07.10.71. (Ass.) Hélio de Melo Mosimann, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, em exercício na 1ª Vara. — E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e por cópia publicado uma vez no "Diário da Justiça" do Estado, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, aos doze (12) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, (Ass.) M. S. G. Pereira, Escrevã e substituído, conferi e subscrevi. — (Ass.) Hélio de Melo Mosimann, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, em exerc. na 1ª Vara — Está conforme o original, afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume. — Dou fé. Data supra. M. S. G. Pereira, Escrevã.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SOMBRIO

Edital de citação

O dr. Pedro Lisboa, Juiz de Direito da comarca de Sombrio, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber, a todos que o pre-

sente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Crime, tramitam os autos n. 20-71, do Processo Criminal, em que é autora a Justiça Pública da comarca e acusado Paulo Nasacheke, e sendo vítima Antônio Talau, como incurso nas sanções do art. 129 § 6º, do Código Penal. Não tendo sido possível citá-lo pessoalmente, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz, passar o presente edital de citação, pelo que fica citado o acusado Paulo Nasacheke, brasileiro, casado, motorista, para comparecer perante este Juízo, no dia 22 de dezembro p. v., às 14,00 horas, acompanhado de advogado, a fim de assistir a inquirição das testemunhas arroladas na portaria, ocasião em que o acusado será devidamente qualificado, bem como será interrogado, e acompanhar os demais termos do processo, até final sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento do acusado, será este edital afixado no lugar de costume e no forum local e publicado no "Diário da Justiça". Dado e passado nesta cidade e comarca de Sombrio, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Edi Amado da Paixão, Escrevã do Crime, da comarca de Sombrio, datilografei subscrevo. Dr. Pedro Lisboa, Juiz de Direito.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Edital de arrematação

O exmo. sr. dr. Atahualpa Garrozi Mascarenhas Passos, juiz substituído em exercício na comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que no próximo dia 11 de novembro do corrente ano, às 11,30 horas, o porteiro dos auditórios levará à público, pregão de venda e arrematação, pelo preço não inferior da avaliação de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) os seguintes bens: "um imóvel, suas dependências e benfeitorias, com localização na cidade de São Miguel do Oeste, composto de um lote urbano n. 43, com a área de 1.000 m², sito a rua 7 de Setembro s/n, e que confronta, ao norte, com a rua 7 de Setembro ao oeste, com o lote urbano n. 41, ao sul, com o lote urbano n. 44, e a leste, com o lote urbano n. 45. Registrado no Cartório de registro de imóveis desta comarca, sob n. 4.631, a fls. 87, do livro 3-C. Bem como prédio de alvenaria nele construído, medindo onze (11) metros e frente, por vinte (20) de fundos com dois (2) pisos, chapas de concreto, coberta com telhas de barro, sendo que a parte térrea é composta de onze aberturas e a parte superior de dezenove aberturas, onde funciona a Agência do Banco do Brasil de São Miguel do Oeste, cujo imóvel e prédio, foi avaliado nos autos, em Cr\$ 100.000,00". Ditos bens foram penhorados a Executada Firma Sociedade Indústria e Comércio Aparição Nunes Ltda. nos autos de ação executiva Hipotecária, que dr. Gaspar Coitinho lhe move neste fóro. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos trinta dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, Arlindo Rocha, Es-

crivão, datilografei e subscrevi. Atahualpa Garrozi Mascarenhas Passos, juiz substituído em exercício. (5.945)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, de interessados incertos, ausentes e desconhecidos

O doutor Wilson Guarany Vieira, juiz de direito da comarca de Palhoça, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem, ou dêle conhecimento tiverem que por parte de Olivia Martins Moraes, foi requerido uma ação de usucapião para aquisição do domínio do seguinte imóvel: Um terreno situado no lugar Ponte de Imarim, do distrito da sede, do município e comarca de Palhoça, com as seguintes confrontações: frente para a estrada ou Avenida Aniceto Zacchi, com 13 metros; de um lado com Maurino Anacleto e sua mulher, com 60 metros e fundos com Artur Schütz, em forma irregular, com aproximadamente 50 metros, e do outro lado com a própria requerente, onde mede 60ms. Feita a justificação de posse foi a mesma julgada por sentença. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 23 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Danilo Malagoli, escrevã, em exercício, o fiz datilografar e subscrevo. (Ass.) Wilson Guarany Vieira, juiz de direito. Está conforme o edital original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Danilo Malagoli, escrevã, em exercício. (Exl-6.116)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE LAGUNA

Edital de citação

O doutor Erwin Rubi Peressoni Teixeira, MM. Juiz de Direito da comarca de Laguna, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber, a todos quantos o presente edital de citação, com prazo de trinta (30) dias, virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Pedro de Araújo, brasileiro, casado, pescador, residente e domiciliado em Laranjeiras, distrito de Pescaria Brava, deste município e comarca, por intermédio de seu procurador dr. Adib A. Massih, foi requerido uma ação de usucapião, para aquisição do domínio de uma gleba de terras situada na mencionada localidade de Laranjeiras, deste município e comarca, de forma retangular, com as seguintes características: "mede 12 braças, (26,4 metros) de frente e fundos, por 720 braças ... (1.584 metros) nos lados, com a área de 41.818 m², estremando: — frente com Francisco Costa; fundos, com propriedade de Gregório Flôr Júnior; norte, com Manoel Tizoni e sul, com José Pedro Costa". Feita a justificação prévia de posse, a mesma foi julgada por sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e

publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Laguna, aos nove (9) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um. Eu, José Cabral da Fonseca, Escrevã vitalício do Cível e Comércio, que datilografei e subscrevi. Erwin Rubi Peressoni Teixeira, Juiz de direito. Confere com o original José Cabral da Fonseca, Escrevã Vitalício. (6011)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE URUBICI

Edital de praça

O doutor Erico Borges, Juiz de Direito da comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dêle tiverem conhecimento, que no dia 18 de novembro, às 10,00 horas do ano de 1971 no saguão do Edifício do Fórum desta comarca, situado à Praça Francisco Peleira de Souza s/n, o Oficial de Justiça que estiver servindo como porteiro dos auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) constante do seguinte imóvel: "Um terreno com a área de 380.048 m², situado na localidade de Aguas Brancas, município e comarca de Urubici, com as seguintes confrontações: ao norte com terras de Natal Zilli, ao sul com o Rio Aguas Brancas, a leste com terras de Olimpio Spricizo e a oeste com terras de Juvêncio Rodrigues, estando dito terreno devidamente registrado no ofício de imóveis desta comarca de Urubici". O presente edital de praça é extraído dos autos de ação executiva n. 361, em que é exequente o Banco do Estado de Santa Catarina e executado Manoel Rodrigues. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Urubici aos vinte e nove de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e hum. Eu, (assinatura legível), escrevã, o escrevi. Erico Borges, Juiz de Direito. (5846)

Edital de citação com o prazo de (30) trinta dias

O doutor Erico Borges, juiz de direito da comarca de Urubici, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a Elza Mattos de Oliveira, atualmente domiciliada e residente em Lajes, sendo seu endereço ignorado e não sabido, que por este Cartório do Cível e Anexos desta comarca de Urubici, correm os autos de ação executiva n. 371, movida pelo Banco do Estado de Santa Catarina, contra Elza Mattos de Oliveira, cuja petição e despacho são adiante transcritos: Petição inicial: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Urubici: O Banco do Estado de Santa Catarina, sociedade de economia mista, com sede e fóro na cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, à Praça XV de Novembro de n. 1, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda n. 83.878.003, por seu procurador judicial abaixo assinado (doc. n. 1), vem propor a presente ação executiva contra ER-

za Mattos de Oliveira, residente e domiciliada na localidade de Rio do Engano, nessa comarca, pelos motivos que a seguir passa a expor: 1º) A ora executada pleiteou e conseguiu junto ao Banco do Estado de Santa Catarina S. A., um empréstimo de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros, dando em garantia o penhor rural conforme consta na Cédula Rural Pignoratícia devidamente registrada à fls. 42, livro 1, sob o n. 126, do Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Urubici, em que é titular Iraci Thereza de Andrade (oc. n. 2), constando de: espécie ou nome, quantidade, idade, cor e valor. Vaca — 1 — 6 anos — preta — Cr\$ 250,00. Vaca — 1 — 4 anos — verm. — Cr\$ 250,00. Boi — 1 — 5 anos — verm. — Cr\$ 350,00. Boi — 1 — 5 anos — verm. — Cr\$ 350,00. Touro — 1 — 3 anos — osco — Cr\$ 350,00. Cavalos — 1 — 5 anos — tordilho — Cr\$ 250,00. Cavalos — 1 — 4 anos — tordilho — Cr\$ 250,00. 2º) A referida Cédula, encontra-se vencida desde 1º de julho de 1968, não tendo sido paga até a presente data, a despeito de todos os esforços envidados pelo exequente, para a sua liquidação. 3º) Isto pósto, pela presente ação executiva, que lhe é assegurada pelo artigo 298, VIII, do Código de Processo Civil e art. 41, do decreto-lei n. 167, de 14 de fevereiro de 1967, quer o exequente pedir o pagamento da importância financeira e garantida pelo penhor ora executado, além dos juros, mora, taxa de comissão e a multa contratual de 10% (dez por cento) estabelecida no art. 71, do decreto-lei n. 167, de 14 de fevereiro de 1967, além da elevação dos juros em 1% (hum por cento) ao ano, na forma estabelecida pelo art. 5º, parágrafo único do supra citado decreto-lei n. 167. 4º) Assim sendo pede o exequente, dignese v. excia. mandar expedir mandado executivo, para que o executado pague dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o principal da dívida, capital, juros, mora, comissão de fiscalização, custas processuais, multas e honorários de advogados, estes na base de 20% (vinte por cento) sobre o total apurado em execução, sob pena de ser executada a penhora dos bens dados em garantia do financiamento, ficando desde já citado para acompanhar querendo, todos os demais atos da ação sob pena de revelia. Dá a causa o valor de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros. 5º) Protesta o exequente por todo o gênero de provas admitidas em direito, deixando de recolher a taxa judiciária e efetuar a selagem, nos termos da lei n. 2.719, de 27 de maio de 1961 ("Diário Oficial da Justiça" do Estado, de 30.05.61), a qual exime o exequente de quaisquer tributos, recolhendo apenas 1/4 (hum quarto) das custas, já que através da mesma lei o exequente paga somente a metade das custas. Pede deferimento. Florianópolis, 29 de janeiro de 1971. Luiz Reinaldo de Carvalho Júnior, O.A.B.S.C., n. 2.033 CPF/MF — n. 001816259. Despacho: Cumpra-se o artigo 178, do Código de Processo Civil. Edital com prazo de 30 dias. Urubici, 23 de 06.71. Antônio Fernando do Amaral e Silva, juiz de direito da comarca de Bom Retiro, respondendo pela comarca de Urubici. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital de citação, e por meio deste cita a Elza Mattos de Oliveira, residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição e despacho transcritos acima, cujo edital será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de

Urubici, aos cinco dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e setenta e hum. Eu, (assinatura ilegível), o escrevi. Erico Borges, juiz de direito. (6.133)

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE ITAJAI

Edital de citação

O doutor Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz de direito da Primeira Vara da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de: Eduarda Vieira Pereira, e Verônica Adriano Vieira, por intermédio de seu procurador dr. Dagoberto A. Cabral, foi requerido uma ação de usucapio de um terreno situado no lugar Penha, município do mesmo nome, nesta comarca, com a área de 12.866,40m², com as seguintes medidas e confrontações: Fazenda frente em 24,00 metros nas terras de Felix Henrique Vieira e fundos a mesma medida com ditos de Osório Domingos Corrêa no lado oeste, confrontando-se nas laterais sul, com João Serafim Vieira, onde mede 536,88 e ao norte, com Imobiliária Leopoldo Zarling, onde mede 535,34 metros. Feita a justificação de posse, foi a mesma julgada procedente por sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos 4 dias do mês de outubro de 1971. Eu, (ass.) Elsa S. Russi, Oficial Maior, o datilografei. (Ass.) Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz de direito da 1ª Vara. Confere com o original. Eu, Elsa S. Russi, Oficial Maior, o datilografei. Elsa S. Russi, Oficial Maior. (6.029)

Edital de citação

O doutor Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz de direito da Primeira Vara da comarca de Itajai, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber a todos quantos este edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por parte de: Edio de Oliveira, por intermédio de seus procuradores drs. Aldo B. de Macedo e Arly Henrique Truppel, foi requerido uma ação de usucapio de um terreno situado no lugar "Rio do Meio", com a área de 73.000,00 metros quadrados, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao norte; em terras de Francisco Boaventura da Silva, onde mede 73,00 metros, tendo de fundos ao sul em terras de Silvestre José Klock 1.000,00 metros, estremando ao leste, com terras de Agenor César Aragão, e ao oeste, com terras de Augusto Fermino. Feita a justificação de posse foi a mesma julgada procedente por sentença. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Itajai, aos 14 dias do mês de outubro de 1971. Eu, Elsa S. Russi, Oficial Maior, o datilografei. Confere com o original. Ayres Gama Ferreira de Mello, juiz de direito da 1ª Vara. (6.050)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE POMERODE

Edital de praça

O doutor Mauro Werner, juiz de

direito, em exercício, da comarca de Pomerode, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 8 de novembro próximo, às 14,00 horas, na sede deste Juízo, serão levados à praça os bens penhorados nos autos da ação executiva fiscal, n. 460/71, na qual é exequente a Fazenda do Estado de Santa Catarina e executado Haroldo Maske, constantes de um terreno situado na localidade de Teste Réga, neste município e comarca, com a área de 1.196m², confrontando com a estrada geral, terras do aqüiducto, tendo como benfeitorias um prédio de madeira, utilizado para fábrica de móveis, com janelas envidraçadas, com o teto de telhas de barro, avaliados em conjunto no valor de Cr\$ 6.000,00, preço por quanto serão levados à praça para serem arrematados por quem maior oferta fizer acima da avaliação. Se na data acima designada não houver licitantes, fica desde já designado o dia 22 de novembro, às 15,00 horas, para venda em leilão dos bens acima discriminados, os quais serão vendidos por quem maior oferta fizer. Em virtude do que, expedi o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pomerode, aos 12 de outubro de 1971. Eu, Ziefrido F. Seemund, escrivão, o datilografei e subscrevi. Mauro Werner, juiz de direito, em exercício.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

Edital

O dr. José Roberge, Juiz de Direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de leilão virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte (20) dias, que o porteiro dos auditórios deste Juízo trará a público pregão de venda e arrematação, no dia 10 do mês de novembro do corrente ano, às 11 horas, em frente ao Edifício do Fórum, à rua José Maria da Luz, n. 2.822 desta cidade, os bens abaixo discriminados, penhorados a Alvaro de Souza Alves e sua mulher, na ação executiva sob o n. 95/69, que lhe move o Banco do Estado de Santa Catarina S. A. que são os seguintes: Uma gleba de terra em Guarda do Cubatão, distrito e município de Palhoça; com a área total de duzentos e dezoito mil, cento e vinte e sete metros quadrados 218.127m², dividida em partes diversas a saber: 79.860m², estremando ao norte, com herdeiros de Desidério Rodrigues e ao sul com o Rio Cubatão; a leste, com os herdeiros de Augustinho Quadros, e ao oeste, com João P. Cristiano; 36.960m², estremando ao norte com a Estrada Municipal, ao sul, com o Rio Cubatão; a leste com quem de direito, e oeste com Maria Eugênia Borba; 18.000m², estremando ao norte e ao sul, com quem de direito; a leste com Bernardino Pereira e ao oeste com Henrique S. de Matos; 1.056m², estremando ao norte, com o Travessão Geral e ao sul com as vertentes do Morro dos Quadros; a leste com os herdeiros de Bernardino Pereira e ao oeste com José C. de Borba; 45.650 m², estremando ao norte, com o Travessão

Geral e ao sul, com o caminho dos Quadros; a leste com os herdeiros de Agostinho C. dos Passos e a oeste com José Francisco Pereira; 18.315, estremando ao norte e leste com Isabel C. de Borba ao oeste com Luiza Matilde da Conceição e João Honório Silva; 18.286m², estremando ao norte, com o Travessão, ao sul, com Isabel C. Borba; ao leste e oeste com José Ferreira de Macedo, terreno este anteriormente adquirido por doação e inventário posteriormente, registrado no Registro de Imóveis, sob n. 16.797 —L—3, em data de 21.10.61, do registro n. 18.327, às fls. 172, do livro 3—M., avaliado com suas benfeitorias, por Cr\$ 25.000,00. E, para conhecimento público se passou o presente edital que será afixado no local do costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 17 dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). Eu, Danilo Malagoli, Escrivão em exercício, o fiz datilografar e subscrevi. (Ass.) José Roberge, Juiz de Direito. Está conforme edital original que afixei no local do costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Danilo Malagoli, Escrivão, em exercício. (5813)

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação, em o prazo de trinta (30) dias, de interessados ausentes, incertos e desconhecidos

O doutor Hélio de Melo Mösimann, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de usucapio requerido por Lino Anastácio da Silva e Maria Lourdes da Silva, brasileiros, casados, residentes neste município no lugar denominado (Morro do Amaral), para aquisição do domínio do seguinte imóvel: "Uma gleba de terras no lugar denominado Morro do Amaral, deste município de Joinville, entre os rios Velho e Riacho, tendo de largura 159,00 metros, e de comprimento, ao norte, onde confronta com terras de Arlete S. Monich, Casemiro S. Monich e Beatriz S. Monich 1.548,65 metros, e, ao sul onde limita com terras dos mesmos senhores, 1.746,25 metros, contendo a área de 321.252,00 metros quadrados, havendo nesse imóvel grande extensão de matas, de onde os suplicantes extraem lenha e madeira de lei e qualidade, postos, lavoura de apim e feijão, árvores frutíferas, tais como laranjeiras, bananeiras abacateiras, etc., e uma casa velha de madeira. Feita a justificação de posse a mesma foi julgada procedente por sentença. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado na sede deste Juízo no lugar de costume, e, por cópia, publicado uma vez no "Diário da Justiça" e três vezes em jornal local, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 18 dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e um. Eu, (ass.) M. S. G. Pereira, escrivã, o mandei datilografar, conferi e subscrevi. (Ass.) Hélio de Melo Mösimann juiz de direito da 2ª Vara. Está conforme o original afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume; dou fé. Data supra. A escrivã: M. S. G. Pereira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N. 6.184

Visto, relatado e discutidos estes autos do processo n. 1.055 classe 10a. — Consulta o presidente da Câmara Municipal de Mafra sobre: 1º) No caso de licença igual ou superior a trinta dias, não remunerado o mandato será convocado o suplente; 2º) é constitucional a convocação de suplente de vereador, nos termos da lei Orgânica dos Municípios; 3º) pode a câmara Municipal ignorar a lei federal, baseando-se na regulamentação da Lei Orgânica dos Municípios; e 4º) na hipótese n. 2º, convocado o suplente, tendo este respondido oficialmente, declinando da posse alegando motivos particulares, pela a atitude a ser tomada na mesa?.

Isto pôsto:

Resolvem os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina por unanimidade de votos, acolhendo o parecer do exmo. sr. dr. Procurador Regional Eleitoral, não conhecer da consulta, visto tratar-se de assunto cuja natureza escapa à configuração de "matéria eleitoral", "ex-vi" do disposto no art. 30. VIII, do Código Eleitoral. Publique-se e comuniquese.

Florianópolis, 15 de outubro de 1971.

Eugênio Trompowsky Taulois Filho, presidente
Ary Pereira Oliveira, relator.
Eduardo Pedro Carneiro da Cunha Luz;
Therese Grisólia Tang
Hervandil Fagundes
Volney Collaço de Oliveira

JUSTIÇA FEDERAL

F. J. — JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Juiz Federal Diretor do Fôro — Dr. Hervandil Fagundes

Juiz Federal Substituto — Dr. Péricles Luiz Medeiros Prado

Diretor da Secretaria — Dr. Jonas Nunes de Faria

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL

Nos termos do Art. 57, da lei 5010/66, publica-se o seguinte:

+ EXPEDIENTE DE 19 DE OUTUBRO DE 1971 +

Atos do Juiz Federal

II — MANDADOS DE SEGURANÇA

N. 2185/71

Impetrante: Teodoro Maccari

Advogado: Dr. Mauricio dos Reis

Impetrado: Chefe do Posto da Receita Federal de Urussanga

Despacho: Embora sejam relevantes os fundamentos do pedido indefiro a liminar, por não preencher, integralmente, os requisitos do art. 77º, inciso II da lei n. 1.533/51. O Estado de Santa Catarina, como pessoa de direito público interno, tem jurisdição própria e inconfundível. Por isso, não conhece da impetração contra o referido ente jurídico, bem como indefiro a sua identificação. Notifique-se a autoridade indigitada coatora. Intime-se. Em 13.10.71 — Hervandil Fagundes.

V — AÇÕES DIVERSAS

— Apelação Cível

N. 973/69

Autor: I. N. P. S.

Réu: Prefeitura Municipal de São Carlos — SC.
Advogado: Dr. Octacílio Garcia Molina

Despacho: Tendo em vista o que consta da fl. 100, e a certidão supra, baixem os autos ao Contador para proceder à correção do cálculo, no prazo de dez (10) dias. Em 10.10.71 — Hervandil Fagundes.

— Reintegração de posse

N. 689/69

Autor: Anselmo Stanke

Advogado: Dr. Aldo Benjamim de Macedo e Jobel Braga de Araújo

Réu: D N O S

Despacho: Vistos em saneador. As partes são legítimas, estão bem representadas e o interesse é juridicamente apreciável. Os Prefeitos de Itajai e de Ilhota foram citados, por precatória, como litisconsortes passivos necessários, em face da comunhão de interesses, mas não acorreram ao feito no prazo legal. Por sua vez, "sponte sua" o autor resolveu opor contrariedade à contestação do réu. Além disso, encontram-se integrando os presentes autos precatória referente a outra ação, em figura como autor Silvio Rampolotti (Fl. 89/92).

Saneando o processo, determino: I. desentranhe-se a contrariedade, de fls. 68 a 73, e devolva-se ao autor; II. desentranhe-se a precatória pertinente à ação movida por Silvio Rampolotti contra o DNOS (fl. 39 a 92), renumerando-se as folhas dos autos; III. junte-se tal precatória aos autos da ação a que pertence. Isto pôsto, defiro as provas requeridas às fls. 93 e 95, pelas partes. Intime o autor, em 3 dias o seu perito, para que, uma vez nomeado, seja compromissado, e consulte-se, após a indicação, o réu, sobre se concorda com o perito indicado pelo autor; do contrário, indique o seu, lavada no mesmo prazo. Intime-se. Em 19.10.71 — Hervandil Fagundes.

— Manutenção d. posse

N. 1.618/71

Autor: Luiz Bento Barbi

Advogado: Dr. Mário Wethern

Réu: Universidade Federal de Santa Catarina

Advogado: Dr. João Haberbeck Fagundes

Despacho: Diga o autor, num t. buo, sobre a contestação. Em 10.10.71 — Hervandil Fagundes.

Atos do Juiz Federal Substituto

II — MANDADOS DE SEGURANÇA

N. 2161/71

Impetrante: Walmo Nasrolini

Advogado: Dr. Maurício dos Reis

Impetrado: Chefe do Posto da Receita Federal de Urussanga

Despacho: Vista ao Ministério Público Federal. Em 19.10.71 — Péricles Prado.

III — EXECUTIVOS FISCAIS

N. 1311/70

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Oscar Cardoso Ltda.

Advogado: Dr. Oryon Cardoso

Despacho: Vista ao Procurador da Fazenda Nacional, a fim de que se manifeste, no prazo legal, sobre o pedido de fl. 18/20. Intime-se o Dr. Procurador da República. Em 14.10.71 — Péricles Prado.

N. 1024/70

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Matilde Salete Torraca

Despacho: Decrete o sobrestamento do feito. Intime-se. Em 19 de outubro de 1971 — Péricles Prado.

N. 1389/70

Exequente: S U N A B

Executado: Camilo Silvio de Souza

Sentença: (Parte conclusiva) "... O executado depositou, na Secretaria, importância para ocorrer ao principal, acessórios e custas. 3. Assim, à vista da falta de objeto, determino o arquivamento da ação, com baixa na distribuição. PRI. Em 15.10.71 — Péricles Prado.

N. 1916/71

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Roberto J. Castro Pereira

Despacho: Diga a exequente, no prazo legal, tendo em vista os termos da certidão de fl. 8. Intime-se. Em 19.10.71 — Péricles Prado.

N. 1981/71

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Lumar Walmor Berteli

Despacho: Desentranhe-se o mandado, certificando-se o enderço atual do executado (fl. 8.). Intime-se. Em 19.10.71 — Péricles Prado.

V — AÇÕES DIVERSAS

— Desapropriatória

N. 1753/71

Autora: União Federal

Réu: Dorvalino de Sá Ribas

Advogado: Dr. João Amadeu Guiss

Despacho: Oficie-se, ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazenda — Estadual e Acidentes do Trabalho desta comarca, a fim de que se digne informar a respeito, tendo em vista o constante das peças de fl. 77/8. Em 14.10.71 — Péricles Prades.

— Reclamatória Trabalhista

N. 1952/71

Reclamante: Antônio de Souza Martins

Advogado: Dr. Henrique Stodieck

Reclamado: I. N. P. S.

Despacho: Subam os autos, com as cautelas de estilo, ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Em 19.10.71 — Péricles Prado.

VII — AÇÕES CRIMINAIS

N. 1725/71

Autora: Justiça Pública
Réus: Manoel Marchetti, Genésio Marchetti e Francisco Tavares.
Advogado: Dr. Italo Damato
Despacho: Intime-se as partes, da designação de fl. 101. Em 19.10.71 — Péricles Prade.

+ EXPEDIENTE DE 20 DE OUTUBRO DE 1971 +

Atos do Juiz Federal Diretor do Foro

II — MANDADOS DE SEGURANÇA

No Mandado de Segurança impetrado por Hospital de Caridade e Irmandade do Senhor Jesus dos Passos, através seu bastante procurador Dr. Hernani dos Prazeres contra ato do Senhor Delegado da Receita Federal em Florianópolis, foi exarado o seguinte despacho: RH. R. Distribua-se. Em 20.10.71 — Hervandil Fagundes.

III — EXECUTIVOS FISCAIS

Nos Executivos Fiscais, abaixo relacionados, propostos pelo Instituto Nacional de Previdência Social contra os executados que seguem, foram exarados os seguintes despachos: RH. R. Registre-se. Distribua-se. Em 20.10.71 — Hervandil Fagundes:

Executados:

- Maria Gomes;
- Beny Júlio da Gama;
- Alfredo Teixeira Júnior;
- Wilson Pires;
- Vital Waldemar Vieira;
- Est. Naval Continente Ltda.

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

— Naturalização

No Of n. DJ/DE/SN — Proc n. 59 120/70, de 8 de outubro de 1971, do Departamento de Justiça do Ministério da Justiça, que encaminhou a este Juízo Federal o Certificado de Naturalização concedida a AYA TANAKA, foi exarado o seguinte despacho: RH. R. Distribua-se. Em 20.10.71 — Hervandil Fagundes.

— NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Na notificação judicial requerida pelo IPASE, através o seu Procurador Dr. Mário Carlos de Bem Osório para a notificação de Armando Vieira Gevaerd, foi exarado o seguinte despacho: RH. R. Distribua-se. Em 20.10.71 — Hervandil Fagundes.

Atos do Juiz Federal Substituto

III — EXECUTIVOS FISCAIS

N. 828/69

Exequente: Fazenda Nacional

Executado: Walter Viana de Castro
Despacho: 1. O senhor Delegado do Tesouro Nacional, em Santa Catarina, limitou-se a assinalar que o executado foi demitido do Serviço Público por abandono do cargo, não fornecendo o respectivo endereço; 2. Assim, até que a exequente esclareça o referido endereço dou por sobrestado o processo; 3. Intime-se. Em 20.10.71 — Péricles Prade.

N. 1595/71

Exequente: I. N. P. S.

Executado: Reiner Antônio Schmitz

Advogado: Dr. Osvaldo Meira

Despacho: 1. O exequente, alegando inadimplência anterior, não concorda com o pedido de parcelamento formulado pelo executado; 2. Atendendo a essa circunstância, indefiro o parcelamento pleiteado; 3. Cientifique-se o executado; 4. Após, voltem conclusos, para sentenciar em face da inocorrência de oposição dos embargos. Em 20.10.71 — Péricles Prade.

V — AÇÕES DIVERSAS

— Ação Indenizatória

N. 1773/71

Autor: Mário Carradore

Advogado: Dr. Gilsil Luz
Ré: Rede Ferroviária Federal

Despacho: Uma vez feito o pagamento, consoante comprova o recibo, porquanto, nos autos, de n. 460013, da Caixa Econômica Federal, determine o arquivamento do feito. Em 20.10.71 — Péricles Prade.

IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS

— Inquérito Policial

N. 2202/71

Autora: Justiça Pública
Réu: Welmo Ivo Pedtiger
Despacho: 1. Acólho, em virtude de sua total pertinência jurídica, as alegações do Ministério Público Federal; 2. Determine, portanto, o arquivamento do inquérito policial; 3. Notifique-se o MPF e cientifique-se o indiciado; 4. Após, dê-se baixa na distribuição. Em 20.10.71 — Péricles Prade.

+ EXPEDIENTE DE 21 DE OUTUBRO DE 1971 +

Atos do Juiz Federal Diretor do Foro

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

— Processo Administrativo

N. 21/71

Requerente: Joel Ventura
Assunto: Abono de faltas ao expediente
Despacho: Tendo em vista a informação supra, do sr. Diretor da Secretaria, defiro o pedido. Sejam anotadas na ficha do servidor o abono, cientificando-se do presente despacho, arquivando-se após. Em 18.10.71 — Hervandil Fagundes.

Atos do Juiz Federal

I — AÇÕES ORDINÁRIAS

N. 1.515/70

Autor: João Batista Pereira
Advogado: Dr. Hercúlio Carlos Claumann
Réu: DNER
Advogado: Dr. Francisco de Assis
Despacho: Telegrame à Sociedade Brasileira de Urbanismo, solicitando que informe, com urgência, qual a data do término de vigência do contrato de locação do caminhão de propriedade do A., que, segundo alega, e consta da declaração de fl. 17, estava a seu serviço, na ocasião do acidente. Em 21.10.71 — Hervandil Fagundes.

II — MANDADOS DE SEGURANÇA

N. 2.158/71

Impetrantes: Waller Henrich Willy Horn e outros
Advogados: Jobe da Silva da Nova e Maria A. G. Escricani
Impetorado: Deleg. Regional do Trabalho em Santa Catarina
Despacho: Recebo o agravo. Ao agravado, para cumprir n.º 10, no prazo legal. Intime-se. Em 21.10.71 — Hervandil Fagundes.

III — EXECUTIVOS FISCAIS

N. 1.219/70

Exequente: INFS
Executado: Oswaldo Cândido da Silva — Flávio Cândido da Silva
Advogado: Dr. João Alfredo Medeiros Vieira
Despacho: Vistos em saneador. Partes legítimas e bem representadas. Interesse juridicamente apreciável. Defiro a prova requerida pelo exequente para sanear. A pauta para oitiva designação de audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Em 21.10.71 — Hervandil Fagundes.

N. 2005/71

Exequente: INFS
Executado: Heblé Bevil Ltda.
Advogado: Dr. Hamilton José de Moura Ferraz
Despacho: Vistos em saneador. As partes são legítimas e estão bem representadas. O interesse é juridicamente apreciável. Defiro a prova requerida pelo exequente para sanear. A pauta para oitiva designação de audiência de instrução e julgamento, praticadas as diligências legais. Intime-se. Em 21.10.71 — Hervandil Fagundes.

VII — AÇÕES CRIMINAIS

N. 2.065/71

Autora: Justiça Pública
Réus: Osmar Dutra, Waldyr Dutra e Edgar Dutra
Advogados: Osmar Dutra e dr. Edgar Dutra.
Despacho: RH. Procedidos os interrogatórios dos réus, estes com defesa prévia, argüiram exceção de incompetência do juízo. Embora tendo presente a regra processual do art. 114 do CPP, no tocante à interferência da exceção no andamento da instrução, não vejo óbice em submetê-los, nos próprios autos da ação penal, à audiência do Ministério Público Federal, nos termos do art. 108, § 1º, do mesmo diploma, eis que tanto o seu pronunciamento como o julgamento respectivo, "ex vi legis", não acarretarão o sobrestamento do processo, cujo impulso seguinte consiste na inquirição das testemunhas de denúncia a ser operada em prazo legal mais dilatado. Abre-se, pois, vista da exceção ao MPF, nos próprios autos de processo, até porque nêles se

acham base idônea os elementos em que se funda a arguição. Em 21.10.71 — Hervandil Fagundes.

Atos do Juiz Federal Substituto

II — MANDADOS DE SEGURANÇA

N. 1466/70

Impetrante: Neitzel Corretores de Seguros
Advogado: Dr. Amir Carlos Mussi
Impetrado: Delegado Seccional do Imposto de Renda — Agente da Receita Federal em Blumenau.

Despacho: Recebo o agravo de fl. 59. Ao agravado para contramutar, querendo dentro de quarenta e oito horas.
Intimem-se. Em 19.10.71 — Péricles Prade.

+ EXPEDIENTE DE 22 DE OUTUBRO DE 1971 +

Atos do Juiz Federal Diretor do Fôro

IX — PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS — INQUÉRITO POLICIAL

No Of. n. 287/CART/71, de 18 de outubro de 1971, do Delegado da SDR/DFP/SC, no qual solicita prazo de 60 dias para dar prosseguimento ao inquérito n. 21/71 em que são indicados Roberto Willman e outros, foi exarado o seguinte despacho: 1. Defiro; 2. Ofício-e. Em 21.10.71 — Hervandil Fagundes.

Atos do Juiz Federal

I — AÇÕES ORDINÁRIAS

N. 642/69

Autor: José Boigis Dias
Advogado: Dr. Maurício dos Reis
Ré: Estrada de Ferro Dona Tereza Cristina
Despacho: Intimem-se o autor da comunicação de fl. 50, do MM. Juiz deprecado. Em 19.10.71 — Hervandil Fagundes.

II — MANDADOS DE SEGURANÇA

N. 486/68

Impetrante: Victor Gelhardt
Advogado: Dr. Amir Carlos Mussi
Impetrado: Delegacia Seccional do Imposto de Renda — Blumenau
Despacho: Intimem-se as partes do venerando acórdão. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Em 22.10.71 — Hervandil Fagundes.

N. 2.117/71

Impetrante: Comércio de Automóveis João Buatim S. A.
Advogado: Dr. Murad Mussi Sobrinho
Impetrado: INFS.
Despacho: Tendo sido depositado, pelo impetrante, nesta Secretaria, a segunda via da inicial e dos documentos instrutórios, notifique-se a autoridade indigitada coatora. Em 22.10.71 — Hervandil Fagundes.

III — EXECUTIVOS FISCAIS

N. 1.915/71

Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Renato Pinto Vilar
Sentença: (Parte conclusiva) "..... 2. O executado depositou, na Secretaria, importância para ocorrer ao principal, acessórios e custas. 3. Assim, à vista da falta de objeto determinado o arquivamento da ação, com baixa na distribuição FRI. Em 21.10.71 — Hervandil Fagundes.

V — AÇÕES DIVERSAS

— APELAÇÃO CÍVEL

N. 1.774/71

Autor: Estanislau Antônio Garcia (Apelado)
Advogado: Dr. Gilsil Luz
Ré: Rede Ferroviária Federal (Apelante)
Despacho: Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Em 22.10.71 — Hervandil Fagundes.

VII — AÇÕES CRIMINAIS

N. 633/69

Autora: Justiça Pública
Ré: Terezinha Dalla Costa Weber
Advogado: Dr. Síney Guido Carlin e Osmar de Souza Nunes
Despacho: Diga o defensor no prazo legal, tendo em vista os termos da certidão de fl. 117. Intimem-se. Em 22.10.71 — Hervandil Fagundes.

N. 1.034/70

Autora: Justiça Pública
Réus: Acyr da Silva, Roberto Marcantoni e Emanuel Marcantoni
Advogados: Dr. Wilfredo Eugênio Curllin, João Baptista Bonassis e Maria Lina Iconomus
Despacho: Digam os defensores, no prazo legal, tendo em vista as certidões de fl. 318/verso. Intimem-se as partes, inclusiva da designação de fl. 314, com urgência. Em 21.10.71 — Hervandil Fagundes.

N. 1.654/71

Autora: Justiça Pública
Réu: Hermelindo Antunes de Lima
Advogado: Dr. Herculeno Carlos Claumann
Despacho: Intimem-se as partes da designação retro (fl. 78). Em 22.10.71 — Hervandil Fagundes.

VIII — HABEAS CORPUS

N. 1.586/71

Impetrante: Maurílio Luz Portugal de Freitas
Paciente: Jorge Flores
Autoridade coatora: Delegado de Polícia de Dionísio Cerqueira
Despacho: Intimem-se as partes do venerando acórdão. Após, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Em 22.10.71 — Hervandil Fagundes.

Atos do Juiz Federal Substituto

I — AÇÕES ORDINÁRIAS

N. 18/67

Autor: Rosalino Rossi
Advogado: Dr. Laerte Ramos Vieira e dra. Maria de Nazareth F. Biasi

Ré: União Federal
Despacho: 1. Trata-se de hipótese de habilitação incidente (Art. 746, e seguintes do CFC), sendo no caso desnecessária a sentença, pois quem a promove é o cônjuge supérstite do Rosalino Rossi, comprovada esta qualidade com a certidão de óbito do de cujus; 2. Cite-se a União Federal, portanto, para assistir ao restabelecimento da instância e prosseguimento do feito, até final execução. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

N. 1.962/71

Autor: Orivaldo Santos Cabral
Advogado: Dr. Alberto Russi
Ré: União Federal
Despacho: Vistos, etc. 1. Partes legítimas e bem representadas, concorrendo o interesse econômico; 2. Inexistem nulidades sanáveis ou insanáveis bem assim irregularidades; 3. Nada a sanear, portanto; 4. Defiro as provas especificadas pelas partes; 5. A Secretaria para, oportunamente, designar data para a realização da audiência de instrução e julgamento; 6. Intime-se e notifiquem-se. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

III — EXECUTIVOS FISCAIS

N. 1.042/70

Exequente: INPS
Executado: Thiago José da Silva
Sentença: (Parte conclusiva) "..... O processo correu à revelia, tendo sido julgado procedente o executivo. O executado não recorreu da decisão anterior e, reconhecendo a legitimidade da cobrança, pagou o débito e demais encargos previdenciários. Pagas as custas e demais despesas processuais, decreto por sentença o arquivamento do feito, por falta de objeto, com a insubsistência da penhora e baixa na distribuição. FRI. Em 30.9.71 — Péricles Prade.

N. 1.143/70

Exequente: INFS
Executado: P. Parisi e Filho
Sentença: (Parte conclusiva) "..... Considerando, finalmente, que a executada também não se encontra amparada pelo decreto n. 1.042/69, julgo procedente o executivo, com a subsistência da penhora, nos termos da inicial, salvo quanto aos honorários advocatícios que fixo em 5% sobre o valor do débito. FRI. Em 28.9.71 — Péricles Prade.

N. 1.539/71

Exequente: Fazenda Nacional
Executado: Guido João da Silva
Despacho: Se o executado não compareceu, para o pagamento do débito, conforme aduz o Oficial de Justiça, na certidão retro, proceda-se à imediata penhora. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

V — AÇÕES DIVERSAS

— DESAPROPRIATÓRIAS

N. 507/69

Autora: União Federal (Apelante)
Ré: Ana Velochate Boiko (Apelada)
Advogado: Dr. João Amadeu Guiss
Despacho: 1. Ao contador para elaborar o cálculo; 2. Após, à conclusão. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

N. 1.786/71

Autora: União Federal
Réu: Luciano Hermes da Fonseca Osório
Sentença: (Parte conclusiva) "..... O processo encontra-se na fase da prolação da sentença. Sendo este Juízo, realmente, o competente para a apreciação do feito, julgo procedente a ação desapropriatória adjuicando, em definitivo, o imóvel para a União Federal. Custas de lei. Em 29.9.71 — Péricles Prade.

N. 1.775/71 (em execução de sentença)

Autora: União Federal
Réus: João Kluska, Emília Kluska e outros
Advogado: Dr. João Amadeu Guiss

Despacho: 1. Feita a citação, ao contador para o cálculo; 2. Após à conclusiva. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

N. 1.780/71 (em execução de sentença)

Autora: União Federal
Réu: Alexandre Kuchedner
Advogado: Dr. João Amadeu Guiss

Despacho: 1. Uma vez já realizada a citação, determino seja efetuado o cálculo pelo contador; 2. Após, à conclusão. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

N. 1.782/71 (em execução de sentença)

Autora: União Federal
Réus: Roldan Mendes de Araújo e s/mulher — Jaco João Cararo e Cia. S. A. — Maria Rita Simas

Advogado: Dr. João Amadeu Guiss.

Despacho: 1. Ao contador, imediatamente, para a preparação do cálculo; 2. Após, à conclusão. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

N. 1.784/71 (em execução de sentença)

Autora: União Federal
Réus: Firmino Pacheco dos Santos e Roldan Mendes de Araújo e sua mulher

Advogado: Dr. João Amadeu Guiss.

Despacho: 1. Ao contador, imediatamente, para a elaboração do cálculo; 2. Após, à conclusão. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

N. 1.788/71 (em execução de sentença)

Autora: União Federal
Réu: Nicolau Horatz
Advogado: Dr. João Amadeu Guiss.

Despacho: Ao contador, a fim de que efetue o cálculo; 2. Após, à conclusão. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

N. 1.799/71

Autor: DNER

Réus: Gustavo Benkendorf e s/mulher — Waldemiro Olsen e s/mulher

Sentença: (Parte conclusiva) "... Publicarem-se editais para o conhecimento de terceiros interessados, cujo prazo de trinta dias expirou-se sem qualquer impugnação. Isto posto, homologo o acórdão quanto ao preço, a fim de que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se os alvarás. Sem custas. PRI. Em 2.9.71 — Péricles Prade.

N. 1.832/71 (em execução de sentença)

Autora: União Federal
Réu: Sofia Boiko Kogote

Advogado: Dr. João Amadeu Guiss.

Despacho: 1. Ao contador, imediatamente para a preparação do cálculo competente; 2. Após, à conclusão. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

VI — FEITOS NÃO CONTENCIOSOS

— JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL

N. 2.162/71

Requerente: Henodina Sartorato Fereira
Advogado: Dr. Luiz Carlos de Mello

Despacho: Em que pese a ambiguidade do item 6, da petição inicial designe a Secretaria data e hora para a justificação judicial, pois a pretensão se refere à prova a ser feita perante o INES, órgão autárquico federal; 2. Nomeio assistente judiciário o dr. Luiz Carlos de Mello, o qual deverá ser intimado; 3. As testemunhas comparecerão independentemente de notificação; 4. Cite-se o INES (art. 133, do CPC), no caso também interessado. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

— HOMOLOGAÇÃO DE ACÓRDO

N. 2.188/71

Requerente: INFS

Requerido: Custódia Maria de Jesus

Despacho: 1. Defiro o pedido do Signo Procurador da República substituto, quanto à necessidade de intervenção da testemunha instrumental para apor, a lógo, assinatura à margem da impressão digital; 2. Intime-se o Procurador do INFS para as providências cabíveis, eis que o órgão é uma das partes requerentes da homologação do acórdão relativo à extinção do contrato de trabalho. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

VII — AÇÕES CRIMINAIS

N. 540/69

Autora: Justiça Pública (apelada)
Réu: Amandus Cardoso (apelante)
Advogado: Dr. Edson Ubaldo

Despacho: A Secretaria para prestar as informações solicitadas pelo digno Diretor da Penitenciária do Estado. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

N. 1.522/71

Autora: Justiça Pública

Réu: Orlando José Machado
Advogado: Dr. Pedro Fatoschi

Despacho: 1. Trata-se de processo renovado, nesta Vara em virtude de incompetência da justiça estadual. O acusado foi interrogado à folha 37, devidamente, sendo que, após o interrogatório, o advogado constituido ratificou os termos da defesa prévia já formalizada anteriormente; 2. Determino, com fundamento no artigo 222 do CPC e ouvida das testemunhas de acusação, arroladas na denúncia mediante carta precatória a ser remetida à comarca de Cristiana, com as ho-

menagens desta Vara; 3. Notifique-se o MPF, intimando-se o patrono do réu. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

N. 1.820/71

Autora: Justiça Pública

Réus: Carlos Silva, Antônio Fernandes Bezerra e José Martins Paulino

Despacho: Vistos, etc. 1. Não desconhecia este juízo, por certo, a inexistência de dispositivo expresso relativamente à delegação de competência para a inquirição do réu, fora do âmbito da jurisdição da Justiça Federal em Santa Catarina; 2. Se despachei no sentido de serem citados e interrogados os réus, foi por política criminal, obtendo-se a ocorrência de presumida revelia e mesmo, a incidência de ônus financeiro, levando-se em conta ainda, que no processo penal não se aplica o princípio da identidade física do juiz, nos moldes referidos pelo artigo 120 do CPC; 3. Não tendo artigo expresso, renove-se a expedição de Carta Precatória, agora somente para a citação dos réus, devendo a Secretaria designar data para o interrogatório nesta Vara, oportunamente; 4. Notifique-se o MPF. Em 22.10.71 — Péricles Prade.

N. 1.822/71

Autora: Justiça Pública

Réu: Mário Fedito Alexandre

Advogado: Dr. José Manoel Soar

Despacho: 1. Tendo em vista as graves acusações formuladas pelo réu Mário Fedito Alexandre, bem como por seu advogado, dr. José Manoel Soar, relativamente a torturas por afogamento, entre outras, praticadas por indivíduos que efetivaram a prisão do acusado, ao que parece agentes policiais da Delegacia de Furtos, Roubos e Defraudações — determino a Secretaria desta Vara que se digne providenciar cópias autenticadas da defesa prévia (fl. 23 e 24) e do termo de reintervista (fl. 35), remetendo-as, após, à conclusão, para os fins pertinentes; 2. Designar-se data para a oitiva da única testemunha da defesa, Odília Duarte, residente e domiciliada em Córrego Grande, na Trindade; 3. Notifique-se e intime-se Em 22.10.71 — Péricles Prade. Florianópolis, 22 de outubro de 1971.

Dr. Jonas Nunes de Faria, Diretor da Secretaria.
Visto: Dr. Hervânili Fagundes, Juiz Federal, Dir. do Fóro.

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Edital de praça para venda e arrematação dos bens penhorados na execução movida por Dalmiro Mendes contra Acácio Reitz

Lisboa, Chefe da Secretaria, o conferi, aos treze (13) dias do mês de outubro do ano de 1971.
Augusto Cesar Seara Guimarães, Juiz Presidente.

(13.529)

O doutor Augusto Cesar Seara Guimarães, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, na forma da lei,

Faz saber que, no dia dez (10) de dezembro próximo vindouro, às quatorze (14:00) horas, na sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, sita à rua Felipe Schmidt, n. 133, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, os bens penhorados na execução acima referida e constantes do seguinte: "Um (1) terreno, medindo 38.259,25 m², no Jardim São Nicolau, terreno que confronta, na frente, com a ER-101, aos fundos, na estrada, no lugar norte com Maria Saum Silva, ao sul, com terras de João Antônio Silva e Antônio Saum, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Biguaçu, sob n. ... 10.752, às fls 131, do livro 3-H, avaliado em Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros); um (1) terreno, com a área de 12.234 m², no Jardim Marcos Antônio, remanescente de um terreno que confronta, na frente e fundos com terras de Acácio Luiz Reitz; ao sul, também com Acácio Reitz, ao norte, com quem de direito, transcrito no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Biguaçu, sob n. 10.404, às fls. 54, do livro 3-H, avaliado em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros). A avaliação acima importou em Cr\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros). A arrematação deverá ser feita por quem mais der, devendo ser garantido o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor. O presente edital será publicado no "Diário da Justiça" do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Eu, Maria de Lourdes P. Baixo, oficial Judiciário, PJ-3, o datilografei; e eu, Antônio Adolfo

Edital de notificação

O doutor Augusto Cesar Seara Guimarães, Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Florianópolis, na forma da lei;

Faz saber ao sr. Osmar Silva, residente em lugar incerto e não sabido, parte reclamada nos autos do processo JCI-999/71, em que é reclamante Ivo Felix Homem, que, em audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento, realizada em data de onze (11) de outubro corrente, foi proferida decisão pela qual foi aplicada ao reclamado a pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, condenando-o a pagar ao reclamante Ivo Felix Homem oito (8) dias de aviso-prévio, férias proporcionais, 13º salário proporcional, salários em atraso de três semanas e horas extras em número de três ao dia, sendo que este dois últimos itens em dobro cujo valor será apurado em liquidação de sentença. Fica, ainda, o mencionado Osmar Silva condenado ao pagamento das custas processuais, estimadas em Cr\$ 42,50 (quarenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos), calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$ 500,00. O citando tem o prazo de oito (8) dias, contado a partir da publicação do presente edital, para os fins legais. O presente edital será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos doze (12) dias do mês de outubro do ano de 1971. Eu, Maria de Lourdes P. Baixo, oficial judiciário, PJ-3, o datilografei, e eu chefe da Secretaria, o conferi. Antônio Adolfo Lis-

Augusto Cesar Seara Guimarães, Juiz Presidente.

(13.528)